

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2019, de 12 de abril de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

- 1 – Conceder à **Breno Felipe Morais de Santana Barros**, PROCURADOR ADJUNTO, **01 (uma) diária**, sem pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Caicó/RN**, no **12 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
- 2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de

disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

Código Identificador:8AF1C89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019****PROCESSO: 1901171318/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **17 de abril de 2019** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, cujo objeto a contratação de empresa de construção civil para a Reforma e Ampliação do Centro de Fisioterapia e NASF, no Município de Acari/RN, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari-RN, 12 de abril de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:C5AEECD8

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019****PROCESSO Nº 1901171319/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, com endereço na Rua Maria do

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Carmo Dantas, 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.838.881/0001-26**, representada por **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de construção civil para a realização da reforma e modernização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado no bairro Petrópolis, no Município de Acari/RN, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 110.502,27 (Cento e dez mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos)**.

5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901171319/2019, Tomada de Preços nº 001/2019**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de Financeiro de 2019, na seguinte Dotação Orçamentária: 11.08.244.0023.0146.1074, Elemento de Despesa: 449051, Fonte: 01001 e 1312.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo

decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6 – Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.

9.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

9.1.8 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 10 de abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Prefeito Municipal	P/Contratada

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D7677B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.13-0001

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2018.04.13-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENAVAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENAVAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

Totalizando o valor global de R\$ 7.050,00(sete mil e cinquenta reais), 11 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD9A5106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.02-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.02-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 150M, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA., nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO = FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROJETO ATIVIDADE: 1005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO = FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL = PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL = PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO = FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL = PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL = PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria - RN, 02 de abril de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F75FF9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 150M, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0562591A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 40,0CV TRIFÁSICO 380/660, PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 29/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0115AEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 150M, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA, conforme discriminação no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria - RN, 29 de março de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:355EF9B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 40,0CV TRIFÁSICO 380/660, PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DA COSTA 66445914420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.154.978/0001-88, com sede a Rua João Agripino, 54 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.620,00(dois mil seiscentos e vinte reais).**

Alexandria - RN, 29 de março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AC746E4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ:12.305.387/0001-73, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ:16.826.043/0001-60, **T M DANTAS EIRELI-ME** CNPJ:21.129.833/0001-27, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 12 de abril de 2019.

Sem mais para momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:795D59B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 020/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR ME CNPJ: 07.953.070/0001-03**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM BACKUPS, ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.****VALOR:** R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Unidade Orçamentaria:
02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte: 10010000-Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 12 de abril até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 12 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6A65B12B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO NA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** (CNPJ: 09.015.680/0001-91), com valor global de **R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais)**.

Arez/RN, 12 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:33340674**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 004/2019, 12 DE ABRIL DE 2019**

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2019, em virtude do falecimento do Sr. Aurélio Avelino da Silva. Pai da servidora e Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Maria José da Silva Bezerra.

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8F0EEA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO CONFORME CADASTRO DE FAMÍLIAS CARENTES CONSTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **MIX DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO ME, CNPJ: 11.838.470/0001-45**, vencedora dos itens nº 01 e 1.1 perfazendo o valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 12 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0D7F37E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS EM MALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR MEI, CNPJ: 14.928.383/0001-77**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R\$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais); a empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e a empresa: **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME “DETALHE SERIGRAFIA”, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor global de R\$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 12 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:04BDBB2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2019-GP

Considerando, as alterações no executivo municipal devido à mudança na gestão;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMAS encerrará no dia 29/03/2021, sendo assim necessária uma nova eleição para o biênio 2019-2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que comporão o conselho de acordo com as indicações a seguir:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Suplente – NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – MARIA LUZENIRA BARBOSA

Suplente – ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA

Suplente – NATALIA CRUZ DE ALMEIDA

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – LUCIANA EMÍDIO DA SILVA

Suplente – MARTA MARIA BEZERRA

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários de assistência social

Titular – MARIA EDILENE CÂMARA

Suplente – LAYSE RAYANE DA SILVA

Representantes dos prestadores de serviços de assistência social

Titular – JAINE DE MACEDO PONTES

Suplente – ERIKA CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS

Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social

Titular – MARIA IVANEIDE FERREIRA

Suplente – IONEIDE BATISTA DA SILVA MACIEL

Representantes de assessoria e defesa de assistência social

Titular – JAVANIRA SOARES ALVES

Suplente – JORGE DA SILVA SOARES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona/RN, 08 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:CF79D0DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - 2º
RETIFICAÇÃO

Retifica a Resolução CMDCA nº 01/2019 que trata sobre as regras gerais do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o período 2020 à 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 322/2015 e suas alterações, e

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN),

RETIFICA a Resolução CMDCA 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 04 de Abril de 2019, nos termos que segue:

Art. 1º (...)

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado; (...)

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 12 de Abril de 2019.

JAINE DE MACEDO PONTES

Presidente da CMDCA

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5FCBEEA4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019 – 2º
RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 04 de Abril de 2019, nos termos que segue.

1. (...)

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados; (...)

Barcelona/RN, 12 de abril de 2019.

JAINE DE MACEDO PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C955DF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

publicado por incorreção

Processo: 002/2018
Contratante: Município de Bento Fernandes/RN
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE OESTE S.A
Valor estimado: 15.000,00 (quinze mil reais)
Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Bento Fernandes/RN em 01 de março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Saílva
Código Identificador:3723340E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BIÊNIO 2019/2021

EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 227/2003, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Sila, CONVOCA, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembleia, que será realizada no dia 15 de abril do corrente ano, às 09h 30m, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado na Rua Rita Pereira de Souza, centro, nesta cidade de Bom Jesus/RN, para a eleição dos membros do Conselho para o mandato biênio 2019/2021. Informações adicionais: a) Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 227/2003, o processo eletivo a realizar-se na data supra destina-se à escolha dos representantes da comunidade escolar, sendo membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelo seguinte seguimento:

- I- 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério;
- II- 01 (um) representante de pais;
- II- 01 (um) representante de estudantes.

Bom Jesus, 08 de abril de 2019.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Bom Jesus-RN.

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:663DE642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 02/2019

TOMADA DE PREÇO Nº002/2019
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA

PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº02/2019, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AVELINO MATIAS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESA INABILITADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.773.067/0001-08 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO BEM COMO a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O CERTAME 2ª chamada da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 será declarado fracassado. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3F4C0786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS e FME.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,00 (Oito reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F8DC78DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de ovos de páscoa, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino**, pelo valor unitário de **R\$ 8,00 (Oito reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de abril de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DC522E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), CNPJ: 32.274.377/0001-25.

OBJETO: Prestação de Serviços na Recarga de Tonners e Cartuchos, visando atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:117D1D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços na Recarga de Tonners e Cartuchos, visando atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo valor global de **R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de abril de 2019.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1F36DAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 032/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), CNPJ: 32.274.377/0001-25.

OBJETO: Prestação de Serviços na Recarga de Tonners e Cartuchos, visando atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Larissa Karem da Silva Confessor (Pelo Contratante) / Luiz Barbosa Junior (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:87BF1D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1811060143

OBJETO: **Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.**

Onde se lê: “EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019”.

Leia-se: “EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1997 de 12/04/2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4A5A0A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2019 - A CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA,
COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
SOFTWARE DE CONTROLE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.02.0127

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A2234079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.05.0027

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5AA41E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA
PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFÃO COM 20 LITROS,
COPO COM ÁGUA POTÁVEL 200ML, GARRAFINHA PET
COM ÁGUA POTÁVEL 500ML, GELO EM BARRA,
TRITURADO E VASILHAME DE 20L

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.03.13.0045

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, copo com água potável 200ml, garrafinha pet com água potável 500ml, gelo em barra, triturado e vasilhame de água de 20 litros.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de maio de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B3F055B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
HIDRÁULICO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.03.29.0035

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material hidráulico.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de maio de 2019, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B18CC2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

DISPENSA Nº 034/2019 - Processo Administrativo MC/RN nº 2019.01.31.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: WILLIAM DANTAS PEREIRA; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Olívia Pereira Rodrigues; VALOR GLOBAL: R\$ 13.20,00 (treze mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - 424-2.8008.12.361.12.2.17 – Transferências do FUNDEB 40% - 424-2.8008.12.361.12.2.24 – Transferências do Salário-Educação - 424-2.8008.12.361.12.2.15 – Receitas de Impostos e de Transferências. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FONTE: 1113 – 1120 – 1111; VIGÊNCIA: de 11 (onze) meses, no período de 21 de março de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

Caicó/RN, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7C4681E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

DISPENSA Nº 039/2019 - Processo Administrativo MC/RN nº 2019.04.05.0029

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: Walfredo Lopes & Filhos LTDA; OBJETO: Contratação de

serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Procuradoria Geral do Município - 154-2.3003.3.122.31.2.23.0. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços. FONTE: 1001; VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, no período de 09 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020.

Caicó/RN, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:93E872A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.166, DE 12 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.166, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Institui o Pagamento de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, aos Integrantes de Unidades Administrativas de Natureza Instrumental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores efetivos do Poder Executivo, integrantes de unidades administrativas de natureza instrumental, poderão ficar sujeitos, no interesse da administração e ressalvado o direito de opção, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§1º - Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será concedida, ao funcionário, gratificação fixada, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função e atividade pública ou privada de caráter empregatício profissional.

Art. 3º - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, mediante o desdobramento da jornada de trabalho em dois turnos, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver sendo exercido, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Parágrafo único - É vedado o pagamento de adicional de hora extra aos servidores submetidos ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 4º - A adoção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva deve preferencialmente abranger unidades administrativas ou seus setores, por inteiro, podendo em casos excepcionais, devidamente justificados, ser aplicada, individualmente, a qualquer servidor que aos critérios estabelecidos nesta Lei, mediante proposta do Secretário Municipal da pasta, dentro do percentual limite de 2% (dois por cento) do número de servidores efetivos no município.

Parágrafo Único - Os servidores colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinarão termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

Art. 5º - A adoção do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva será de iniciativa do Secretário Municipal que deverá apresentar proposta dirigida ao Prefeito, contendo no mínimo a identificação da unidade administrativa ou setor que será incluído nesse regime e sua respectiva justificativa, acompanhada da relação

nominal dos servidores a serem beneficiados, através da concessão por ato de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 6º - A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 7º - A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, inclusive para fins de contribuição para a Previdência Social.

§ 1º - A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§ 2º - O recebimento da GTIDE não impede o recebimento de outras gratificações e adicionais previstos em lei, salvo nos casos em que tais vantagens provenham do desempenho de quaisquer atribuições além daquelas exercidas em regime integral e dedicação exclusiva, como cargos e ou funções comissionadas.

Art. 8º - As despesas provenientes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:EA0B907B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – PROC. ADMINIST. Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CARLOS & BRITO CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção do Ginásio Poliesportivo no Bairro Boa Passagem.; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 631.724,53** (seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Hércules Carlos de Brito – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:1AEF141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 / 2019

PORTARIA Nº 470 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, sem ônus para o órgão requerente, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto ao Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP), o servidor, **RUTÊNIO DINIZ DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1095, Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: B1D6050C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2019**

PORTARIA Nº 471 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.03.08.0014**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **MARÍSIA DE FÁTIMA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 1.4181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 45557B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2019**

PORTARIA Nº. 472 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 009.881.314-55, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: 575A16FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2019**

PORTARIA Nº 473 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V. Em cumprimento às determinações da Lei Municipal 4.254, de 08 de novembro de 2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em conformidade com o Memorando nº 097/2019 – SEMECE/GS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, com mandato para biênio **2019/2021**.

A – Representantes do Poder Municipal:**TITULARES:**

MARIA DAS GRAÇAS SOARES – CPF: Nº 553.224.684-04;

MARIA DANTAS DE MEDEIROS – CPF: Nº 512.593.624-34;

SUPLENTE:

LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS – CPF: Nº 351.760.404-68;

ELIETE HONORATO DE MEDEIROS – CPF: Nº 369.910.234-34

B – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA – CPF: Nº 012.730.384-79;

SUPLENTE: RAIMUNDA FRANCINETE DE SOUZA – CPF: Nº 966.902.834-53;

C – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: JOAQUINA PAULINO DE SOUZA – CPF: Nº 850.511.104-44;

SUPLENTE: MARIA MADALENA GRANGES FRAZÃO – CPF: Nº 156.658.604-68;

D – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: HELENA PATRICIA FRUTUOSO – CPF: Nº 033.264.564-92;
SUPLENTE: MARIA DAS VITORIAS DANTAS DOS SANTOS – CPF: Nº 035.064.484-55;

E – Representantes de alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: DAMIÃO OLIVEIRA ARAÚJO – CPF: Nº 120.652.377-15;
SUPLENTE: VANUBIA MARIA DOS SANTOS – CPF: Nº 040.733.234-07;

F – Representantes de alunos da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

TITULAR: JANE CLEIDE DOS SANTOS SERAFIM MONTEIRO – CPF: 070.136.884-52;
SUPLENTE: DANILO SANTOS DE MEDEIROS – CPF: Nº 131.336.454-12;

G – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULARES:
ARICLÊNIA SANTANA LOPES – CPF: Nº 064.767.694-05;
LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: Nº 010.081.214-79;

SUPLENTE:
FRANCINALDO SABINO DOS SANTOS – CPF: Nº 007.958.544-20;
NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: Nº 007.734.084-10;

H – Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: JUCLEBSON DAS NEVES DE ARAÚJO – CPF: Nº 008.729.694-28;
SUPLENTE: ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: Nº 071.847.984-06;

I – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: MANOEL DE ARAÚJO GARCIA – CPF Nº 241.505.414-34;
SUPLENTE: MARIA SANTANA DE BRITO – CPF: Nº 039.592.554-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 581/2018, de 06 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Moraes
 Código Identificador:86D660B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2019

PORTARIA Nº 474 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, sem ônus para o órgão requerente, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN, o servidor, **EURIPEDES ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº 1.5636/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ronan Fernandes de Moraes
 Código Identificador:45D7D299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Declara feriados municipais em Canguaretama/RN as datas que menciona.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.ª Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 11, inciso III, e 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado feriados municipais, no corrente exercício, as datas abaixo mencionadas:

16 de abril de 2019 à Emancipação política do município de Canguaretama/RN; e 19 de abril de 2019 à Sexta-feira da Paixão;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 12 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
 Código Identificador:DBC206CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Eu, **Geraldo Freire De Araújo Filho**, CPF: 422.976.134-15, representante da empresa **Coco Mango Empreendimentos**

Imobiliário E Turístico LTDA CNPJ: 07.276.857/0001-88 solicitou, ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, que envie para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, que torno público através do requerimento de nº02/2019 na data (10/04/2019) o Pedido de Licença Ambiental do tipo, **Licença Simplificada de Instalação e Operação**, para a atividade, Loteamento, em Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN.

Canguaretama, 10 de março de 2019.

Requerente

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:8CAC71CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2019 -GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA 036/2019- GP, de 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em ABRIL DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL 2019 a JULHO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 036/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
270	MARIA DE LOURDES SILVA	08/04/2019	06/07/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7D5D9A5F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN A FILARMÔNICA ONDE DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Carnaúba dos Dantas/RN a Filarmônica Onze de Dezembro.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do município de Carnaúba dos Dantas/RN procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:19BB76B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006, DE 05 DE ABRIL DE 2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 1006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA DIONÍZIO VITOR DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Fabiano de Araújo Medeiros e Francisco Silvério de Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA DIONÍZIO VITOR DE MEDEIROS** a artéria transversal as **RUAS JOSÉ MATIAS E JOSÉ VITOR**, localizada no centro de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0C54CC84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1008, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 1008, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE ABRIL VERDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada **“Abril Verde”**, a ser comemorada

anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um “ laço na cor verde”

Art. 2º. Durante o mês de campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (consolidação das Leis Trabalhistas) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 7 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de julho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho) aprovado as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:85F067D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 11 DE MAIO DE 2019.**

RESOLUÇÃO nº 01/2019, de 11 de maio de 2019.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa-CMDPI do município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:

Maria da Conceição Dantas de Azevedo, Edilza de Lima Dantas Deoclécio, Gizélia Maria dos Santos.

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Sr (a) Monaylla Fáyylly da Silva Araújo Dantas, e terá como competência:

- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, comunidades, CRAS, SMAS;
- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Comunidades, CRAS, SMAS;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter o CMDPI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e SCFV;
Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Associações Comunitárias;
Associações de Municípios

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não- governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2019.

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D7CA9F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 11 DE MAIO DE 2019.
CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

RESOLUÇÃO nº 02/2019, de 11 de maio de 2019.

Convocação das Conferências

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

A Presidente do CMDPI, Monaylla Fáyylly da Silva Araújo Dantas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Carnaúba dos Dantas/RN, no período de 22 e 23 de maio de 2019;

§ 2º - A 1ª Conferência dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Monaylla Fáyylly da Silva Araújo Dantas e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser

definida em Resolução de 11 de abril/2019, para a organização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SMAS, Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2019

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0816D22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 400 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria das Dores de Góis Alves**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:239C2C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 399 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Maria da Costa Garcia**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7D56ECE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 398 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Valtécia Maria Silva dos Santos**, categoria funcional **Porteira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A518329B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 397 de 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Roseane Barbosa Silva das Flores**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa, compatíveis com a limitação sofrida.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:720D37F4

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO/APRAZAMENTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que, por necessidades de adequações nos quantitativos dos produtos do Pregão Presencial C/SRP nº 002/2019, a sessão pública que seria dia 18/04/2019 às 09h:30m fica aprazada para o dia 30/04/2019, às 09h:30m para fins de readequações no termo de referência. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmllicitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 12 de abril de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:832CA844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, FORNECIDO EM CILINDROS COM 3,5M³, 4M³, 7M³, OU 10M³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA NELSON SOLO DE FARIAS., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 12 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5B3F812F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica

Notas de Empenhos nº 129.008/2019; 115.001/2019 e 221.002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 6421; 6389** liquidadas em **18/02/2019**, e **6493** liquidada em **11/03/2019** totalizando o valor de **R\$ 2.074,50 (Dois mil, Setenta e quatro reais e Cinquenta Centavos)**.

Cruzeta/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D79AC208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 438, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2019, Edição 1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8192333D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1467/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS DAVID GOMES DA SILVA, CPF nº 108.600.354-33, para prestação de serviços como ZELADOR no (a) E. M. AUSONIO ARAÚJO e E. M. FRANCISCO LEONIS, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2553/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8424B83E**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 1381/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF nº 080.247.844-16, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3130/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9B96EF60**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1475/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLARA ARAÚJO LIMA, CPF nº 083.720.134-97, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº

3550/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9CBCF370**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
141/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1552/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA, CPF nº 027.471.604-67, para prestação de serviços como SUPERVISORA no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3940/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 08 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3AC136E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão nº 039-2018.**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.**Nº CONTRATO:**2019.0016**CONTRATADA (O):**J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE/
CNPJ:17.495.347/0001-55

OBJETO:SRP, (Sistema de registro de Preço) destinado a aquisição de manilhas de concreto para fornecer ao SAAE, conforme especificação: MANILHA DE 1(UM) METRO: Manilha de 01 (um) metro, cilíndrica, confeccionada em concreto maciço e ferro de 5.0 medindo 01 (um) metro de comprimento por 01 (um) metro de diâmetro interno, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de diâmetro externo, 10 (dez) centímetros de espessura. A mesma deverá ser entregue no local da obra pelo licitante 100% intacta sem avarias

VALOR TOTAL:R\$ 32.160,00 (Trinta e dois mil, cento e sessenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:12 de abril de 2019 a 13 de maio de 2019.**DATA DA ASSINATURA:**12 de abril de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09C4EC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2019 - FUNPREV

Portaria nº 07/2019,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, Veronica Maria Lobo de Freitas, admitida no Serviço Público em 01 de agosto de 1986, inscrita na matrícula nº 008, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a VERONICA MARIA LOBO DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula 008, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos e 07 (sete) meses.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:61ABC11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº TP-002/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002-2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº TP-002/2014

CONTRATADA (O): RC. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ – 11.418.862/0001-55, com endereço a Av. Sinval Lacerda – 428 – Maurite – CE

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Polidétrica com Drenagem Superficial nos trechos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, no Município de Doutor Severiano-RN.

VALOR TOTAL: O valor inicial do presente Contrato é de R\$: 569.689,53. (Quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as Cláusulas 4ª, e a 7ª do Termo Contratual, para ampliar o prazo de validade e o valor do contrato para que a empresa contratada possa continuar executando a obra conforme objeto licitado, a interrupção causaria prejuízo a essa administração dessa forma é vantajoso para a administração alterar as Cláusulas 4ª e a 7ª, conforme determinada o contrato nº TP-002/2014, do processo licitatório Tomada de Preço 002/2014, na Cláusula 6ª.

VALOR TOTAL INICIAL DOS TRECHOS: 02, 03, 04, 05 E 06. OPERAÇÃO Nº 1002495-60/2012. SINCONV Nº 780829. R\$ 334.536,27 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte sete centavos).

VALOR ADITIVADO PARA O COVENIO OPERAÇÃO Nº 1002495-60/2012. SINCONV Nº 780829 R\$ 5.938,31(Cinco mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Passando o mesmo agora ao valor de: 340.474,58 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula 6ª do contrato combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL

Doutor Severiano - RN, 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD90C683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00028/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos Odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 69.391,20; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 34.526,40; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R\$ 15.453,32.

Equador - RN, 11 de Abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3AD940C7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 001 DE EDITAL 001/2019

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar parcialmente o Edital 001/2019, que torna público o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Equador torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que faz as seguintes alterações no referido Edital:

Onde se lê:

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Leia-se:

2.2. Há no Município de Equador 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha na forma estabelecida pelo Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, em condições de igualdade com os demais pretendentes.

Onde se lê:

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

Leia-se:

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, sendo a residência há mais de 02 (dois) anos;

Onde se lê:

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Leia-se:

9.8. O eleitor terá direito a votar em até 05 (cinco) candidatos:

a) Será considerada inválida a cédula que contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados.

Presidente CMDCA

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A2CC95F6

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

ERRATA 001

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar parcialmente a Resolução 01/2019, que Aprova e torna público o Edital de convocação referente ao Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Equador, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Equador torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que faz as seguintes alterações na referida Resolução:

Onde se lê, no § 2º, do art. 6º:

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Leia-se:

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha na forma estabelecida pelo Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, em condições de igualdade com os demais pretendentes.

Onde se lê, na alínea “a”, do art. 15:

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Leia-se:

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0B02A487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 06.096.117/0001-05)** vencedora do certame no valor global de R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8E337CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de abril de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2019.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:D13D7E80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de abril de 2019, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:4A4E1098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020001/19.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 24.724.735/0001-26; Contratado: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 29.007.485/0001-27; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 7.721,00 (sete mil setecentos e vinte e um reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência PROGRAMA: 08.243.0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 11/04/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 11 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMDCA.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9DFE9EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019.**

PROCESSO Nº. 15020002/19.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28; Objeto: prestações de Serviços

especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR PEÇAS: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), VALOR SERVIÇOS: R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501: Secretaria Municipal de Educação, PROGRAMA: 04 122 0007 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 11110000, 15300000; 0601: Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, PROGRAMA: 04 122 0008 2.027 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, . ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 15300000, 10010000 e 0701: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, PROGRAMA: 04 122 0016 2.030 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 10010000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 11/04/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 11 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5954E2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 007/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 61, 62, e 63 totalizando o valor global de **R\$ 59.680,30 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e trinta centavos)**, quanto a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 11, 16, 17, 18, 28, 33, 39, 40, 45, 52, 53, 54, 59, 60, 64, 65, 66, totalizando o valor global de **R\$ 12.678,00 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais)**, assim totalizando ao final dos lances o valor global de **R\$ 72.358,30 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Abril de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:09A9C75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104008/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104008/2019
Objeto: Pagamento de inscrição de curso e oficinas simultâneas para coordenadora do Programa Criança Feliz.
Contratado: CONSULT EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (09.026.243/0001-73)
Valor Total Julgado: R\$ 250,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E13E990C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030108/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030108/2019
Objeto: Serviços prestados de pintura do palco de eventos.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F78595AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030107/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030107/2019
Objeto: Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A62749F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030106/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030106/2019
Objeto: Serviços de conserto e manutenção da bomba de agua do sitio Mamoeiro.
Contratado: Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)
Valor Total Julgado: R\$ 947,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B515BC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0104007/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104007/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 3.503,60
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:05FD4F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030105/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030105/2019
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3CF07A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030104/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030104/2019
Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 5.098,39
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D53031E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIES, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
EMPRESA REGISTRADA: **R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.080.705/0001-52.
VALOR MENSAL: \$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO: 05/04/2019 a 05/04/2020

Galinhos/RN 05 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:13DC9A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO - TP 001.2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Passado o prazo para recurso, avisamos aos interessados que as 09h00min do dia 18/04/2019, na sala de reuniões da CPL, situada na Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, será realizada a abertura dos envelopes de proposta de preço e técnica da Tomada de Preços 001/2019.

Galinhos/RN, em 12 de abril de 2019.

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:68D131F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Galinhos/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 10/04/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 03.954.299/0001-01. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR (abre-se prazo 05 dias úteis). Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 10/04/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7A2D8450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018**

Contratante: PREFEITURA DE GOIANINHA
Contratada: COBEL–COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME
Processo nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 11/2018 - CPL
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 26.746,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais).

PREFEITURA DE GOIANINHA, EM GOIANINHA,
Presidente
Contratante

COBEL–COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C80B5D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 916/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Rubens Casseiro da Silva Lima, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Rubens Casseiro da Silva Lima, matrícula nº 1313568, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2019.

Goianinha, 08 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:AEE63C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 250/2019 - GP**

Goianinha/RN, 01 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. **KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA**, sob a portaria nº 250/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0046D396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 251/2019 - GP**

Goianinha/RN, 01 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, sob a portaria nº 251/2019, para o cargo de Assessor de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5FA091E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 915/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Antônio Cícero da Silva Oliveira, exerce a função de ASG e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função ao servidor Antônio Cícero da Silva Oliveira, matrícula nº 1313665, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2019.

Goianinha, 08de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A8E64083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 001/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **085/2018**, de **05/12/2018**, documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado em:Educação, Área de Concentração: Educação**,ministrado pelo–**UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte–Natal-RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) da servidora**Riviane Soares de Lima Silva**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo **23**da Lei Municipal nº**1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar nº**672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN,08 de abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2F96B40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 002/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **87/2018**, de **06/12/2018**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em:Libras e Educação Infantil**,ministrado pelo–**ISED–Instituto Superior de Educação Santa Cruz–Santa Cruz do Capibaribe-PE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora**Vanessa da Silva Lima**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo **23**da Lei Municipal nº**1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar nº**672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4E9C2C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 003/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **88/2018**, de **10/12/2018**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**,de **14/12/2012**,e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de

conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Educação Infantil e Anos Iniciais**, ministrado pelo –FAPI – Faculdade de Pinhais – Pinhais-PR.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Francisco Varela da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4972C30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 004/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **01/2018**, de **11/01/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Exercício Aplicado à Reabilitação Cardíaca e a Grupos Especiais**, ministrado pela –UGF-Universidade Gama Filho–Rio de Janeiro-RJ.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Sarah Moema Lima Barreto Gallote**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:72833253

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 005/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **06/2019**, de **26/02/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Saberes necessários à prática educacional**, ministrado pelas –Faculdades Integradas de Patos– Patos-PB.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Djully Meirielly Braz da Costa**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:46F812DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 006/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **05/2019**, de **25/02/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação, desenvolvimento e políticas educacionais**, ministrado pelas –Faculdades Integradas de Patos– Patos-PB.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Olany Lima Vieira da Silva Souza**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:31ABF29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 007/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **07/2019**, de **01/03/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia**, ministrado pela –UNP-Universidade Potiguar– Natal -RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Maria Verônica Madeiro da Costa**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme

assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:74EAE61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 008/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº 09/2019, de 22/03/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em:Linguística e Ensino de Língua Portuguesa**,ministrado pela-UFRN- **Universidade Federal do Rio Grande do Norte-Natal-RN.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor**Célio Silva dos Santos**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FC92471C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 009/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº 02/2019, de 06/02/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em:Psicopedagogia Institucional e Educação Infantil e Anos Iniciais**,ministrado pela-Faculdades **Maurício de Nassau-Natal-RN.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora**Márcia Valentim da Costa Davim**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D61AA0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 010/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº 82/2018, de 20/11/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em:Gestão Educacional**,ministrado pela-**Universidade Estadual Vale do Acaraú-Sobral-CE.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora**Alliny Suely Costa de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:134B34FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 011/2019-SEMEEL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº 89/2018, de 11/12/2018, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em:Linguística e Ensino de Língua Portuguesa**,ministrado pela-UFRN-**Universidade Federal do Rio Grande do Norte-Natal-RN.**

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação(**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora**Josielly Neves Felício da Silva**, com efeitos financeiros a contar de**1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN,08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4AECB56A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 012/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº **86/2018**, de **06/12/2018**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação de Jovens e Adultos no Contexto da Diversidade**, ministrado pela **IFRN Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–Canguaretama - RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Elisângela Félix de Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 08 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E88F0AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 013/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

objeto da solicitação referente ao Processo nº **12/2019**, de **10/04/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Literatura e Ensino**, ministrado pela **IFRN-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–Natal-RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Daniella Ferreira Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 10 de Abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3E594814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 014/2019-SEMEEL**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **014/2019**, de **10/04/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado em: Educação, Área de Concentração: Educação**, ministrado pelo **UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte–Natal-RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) da servidora **Francimara Marcolino da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Abril de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 10 de abril de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BDD6CF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 22201/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.605.132/0001-59, totalizando o valor de R\$ 207.426,69 (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 12 de abril de 2019.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:CA8BC789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019,**

DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MAGNOS ELIAS FERREIRA, CPF nº 777.938.204-44, meia diária, no valor de 50,00 R\$ (cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação no Encontro para entrega de Kits de Modernização das Centrais do Programa de Aquisição de Alimentos/PPA-Compra Direta, no dia 15/04/2019, na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:186FABEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019,**

DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de José Wilson Albuquerque de Abreu, CPF nº 778.180.164-49, meia diária, no valor de 40,00 R\$ (quarenta reais), para custear despesas, com fins de participação no Encontro para entrega de Kits de Modernização das Centrais do Programa de Aquisição de Alimentos/PPA-Compra Direta, no dia 15/04/2019, na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:EA62B24C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019,**

DE 12 DE ABRIL DE 2019

Reintegra o Servidor Francisco de Assis Bezerra, no Cargo de Professor e Restabelece sua Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação nº 0100261-39.2013.8.20.0113, e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, o servidor: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, no cargo de professor do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá se apresentar no prazo 24 (vinte quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de abril de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:818AE21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA SESSÃO) -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 010/2019 - Processo Administrativo nº 1998/2019 - Originado pelo Memorando nº 075/2019 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas móveis para eventos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial estava marcada para o DIA 18 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA) passará para o DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA) motivado pela publicação do Ponto facultativo nos termos do Decreto Municipal 010/2019.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 11 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:19CDD25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO - TOMADA DE
PREÇOS NO 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 002/2019 - Processo Administrativo nº 2012/2019**, originado pelo Memorando nº 134/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO EM BAIXA DO MEIO LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 406**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 18 DE ABRIL DE 2019, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local), passará para o DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** motivado pela publicação do Ponto facultativo nos termos do Decreto Municipal 010/2019.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 12 de ABRIL de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:186AFFC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 018/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, Processo Nº 2391/2019 originado pelo Memorando nº 057/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Paixão de Cristo, Festividades Natalinas, Réveillon e Orla de Férias) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4], no valor total de R\$ 150.746,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 150.746,00 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos

legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1B6EFC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **17 DE Abril DE 2019, PELAS 08H00MIN (oito horas)**, localizado no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 12 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9CFAFAFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 2382/2019 - Originado pelo Memorando nº 299/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundada na necessidade de REAVALIAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO, o Pregoeiro Oficial decidiu por **SUSPENDER “sine die”** a sessão agendada para o dia **DIA 17 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 12 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8505687C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 08/2019

No dia 11 de abril de 2019, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 002/2019, homologado em 10/04/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI (11.478.304/0001-85)	
CNPJ: 11.478.304/0001-85	Telefones: 84 - 3011-3000 / 99479-300
Endereço: RUA DIONÍSIO ARACATI CALDAS, Nº 2002 - CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.0066-850	
Representante Legal: KEDSON JOSE DE LIMA	
RG:	CPF: 028.847.604-23
Email: brgeradores@gmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	Diária	459,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11 de abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

KEDSON JOSE DE LIMA

BR Geradores E Serviços EIRELI

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:47B16B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2019

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ YURE CARNEIRO DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Grupo de Escoteiros São Paulo 29º RN, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA;

Art. 2º - Designar DJAIR JUNIOR LUCAS DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente do Grupo de Escoteiros São Paulo 29º RN, em substituição ao Conselheiro FLÁVIO SOARES DA SILVA;

Art. 3º - Designar ROBEÍZA LEMOS ROCHA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da

Secretaria Municipal Saúde, em substituição a Conselheira VANESSA RALINE REZENDE VIANA;

Art. 4º - Designar MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente representante da Associação Guamareense de Proteção e Educação Ambiental – ASPAM, em substituição a Conselheira IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 05/04/2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8253DC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
11	137627-5	RAFAELA DA SILVA BENTO
11	136738-6	JAKELINE OLEGARIO DE MELO
11	136255-0	ALANE DA SILVA BERTOLDO

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
12 de abril de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:77CD3BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COEGEMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

FAVORECIDO: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede a Avenida Campos Sales, nº 481 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300

VALOR: O valor global é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B622E6E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019 - REPUBLICAÇÃO**

De 11 de Abril de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO
BERNARDO DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **076.876.094-17**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:43E8C898

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as razões de interesse público;
CONSIDERANDO o novo registro de preços através do Pregão Presencial nº 008/2019;

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº **18.457.707/0001-97**, com sede na Avenida Presidente Bandeira, nº 326 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-200.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 038/2018, vinculado a Adesão nº 005/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES. PARA ATENDER TODA REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO BENEFICIANDO A POPULAÇÃO IELMOMARINHENSE, EQUIPANDO E ABASTECENDO AS UNIDADES DE SAÚDE, FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO oriundos do Contrato supracitado, bem como do artigo nº 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 78 inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a cláusula oitava do contrato nº 038/2018.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9C60EB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as razões de interesse público;
CONSIDERANDO o novo registro de preços através do Pregão Presencial nº 005/2019;

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, com sede na Rua Tuiuti, nº 722 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 039/2018, vinculado a Adesão nº 007/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO oriundos do Contrato supracitado, bem como do artigo nº 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 007/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 78 inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a cláusula oitava do contrato nº 039/2018.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5D9402A5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ETECONP-ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.371.015/0001-24

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para atendimento ao disposto nas normas legais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado e nas demais condições discriminadas para atender as necessidades do poder executivo Municipal.**

FAVORECIDO: **ETECONP- ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C**, com endereço Rua Vereador Orlando Garcia, 1479, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.371.015/0001-24**, representada neste ato por seu Responsável legal, **JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO** no CPF nº **597.664.254-34**.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que **será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura 12 de Abril de 2019 até 12 de Abril de 2020.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 039/2017.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ETECONP- ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C
CNPJ: 24.371.015/0001-24
Contratada

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C3F9FABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGEM**, em face da alteração no Termo de Referência, ficando a sessão pública aprazada para às **09:00h** (Horário Local) do dia **29 DE ABRIL DE 2019**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
 Pregoeira do Município

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2DA683D8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN**, homologado em 10 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
 CNPJ: 15.179.700/0001-62
 Endereço: Rua Major Tarquínio Leite Pereira, nº. 89, Jd. Internacional, São Paulo/SP, CEP: 04.756-070
 Telefone: (11) 3228-6701
 Representante Legal: Geisiane Mendes da Silva
 CPF: 434.379.008-89

1 - 0004290 - BOMBEADOR SUBMERSO 4BPS18I -14 -UND-5-Ebara-R\$ 933,19-R\$ 4.665,95 / 2 - 0004291 - MOTOR ELET SUB M4P7 - 7,5HP 380V 60HZ – LUBRIFICADO A ÁGUA CROMADO -UND-5-Ebara-R\$ 2.170,00-R\$ 10.850,00 / 3 - 0004292 - MOTOR ELET SUB M4P10 - HP 380V 60HZ – CROMADO LUBRIFICANTE A ÁGUA -UND-3-Ebara-R\$ 2.323,15-R\$ 6.969,45 / 4 - 0004293 - BOMBEADOR SUBMERSO - (COMPATÍVEL C/ MOTOR 10 CV.) -UND-3-Ebara-R\$ 1.430,00-R\$ 4.290,00 / 5 - 0004294 - BOMBEADOR SUBMERSO 4BPS18I-09 -UND-7-Ebara-R\$ 632,00-R\$ 4.424,00 / 6 - 0004295 - MOTOR ELET SUB. M4P7 - 5,5HP 380V 60HZ CROMADO LUBRIFICADO A ÁGUA -UND-7-Ebara-R\$ 2.170,00-R\$ 15.190,00 / 7 - 0004296 - BOMBEADOR SUBMERSO 4BPS13I - 09 -UND-4-Ebara-R\$ 570,25-R\$ 2.281,00 /

8 - 0004297 - MOTOR ELET SUB. M4P7 - 3,5HP 380V 60HZ CROMADO LUBRIFICADO A ÁGUA -UND-4-Ebara-R\$ 1.870,00-R\$ 7.480,00 / 9 - 0004298 - CHAVE PART. DIR. SUB. TRON 07,5CV 380V + INST. C/ RELÉ DE NÍVEL, FALTA DE FASE, MANUAL/AUTO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA -UND-5-Tron-R\$ 272,00-R\$ 1.360,00 / 10 - 0004299 - CHAVE PART. DIR. SUB. TRON 10CV 380V + INST. C/ RELÉ DE NÍVEL, FALTA DE FASE, MANUAL/AUTO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA -UND-3-Tron-R\$ 272,00-R\$ 816,00 / 11 - 0004300 - CHAVE PART. DIR. SUB. TRON 5CV 380V + INST. C/ RELÉ DE NÍVEL, FALTA DE FASE, MANUAL/AUTO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA -UND-7-Tron-R\$ 272,00-R\$ 1.904,00 / 12 - 0004301 - CHAVE PART. DIR. SUB. TRON 03,0CV 380V + INST. C/ RELÉ DE NÍVEL, FALTA DE FASE, MANUAL/AUTO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA -UND-4-Tron-R\$ 272,00-R\$ 1.088,00 / 13 - 0004302 - CABO ELET MAXVINIL FLEX 0,6/1KV 3+6MM2 -Mt-980-Sil-R\$ 11,08-R\$ 10.858,40 / 14 - 0004303 - TUBO PVC ROSCAVEL 1. 1/2” -Mt-42-Asperbras-R\$ 14,00-R\$ 588,00 / 15 - 0004304 - TUBO PVC ROSCAVEL 2” -Mt-26-Asperbras-R\$ 17,00-R\$ 442,00 / 16 - 0004305 - LUVA FG 1. 1/2” BSP 150 LIBRAS -UND-42-Asperbras-R\$ 16,00-R\$ 672,00 / 17 - 0004306 - LUVA FG 2” BSP 150 LIBRAS -UND-26-Asperbras-R\$ 25,00-R\$ 650,00 / 18 - 0004307 - CORDA PP MULTI NATURAL POLIPROPILENO BRANCA 10MM -KG-100-CSL-R\$ 3,90-R\$ 390,00 / 19 - 0004308 - CABO ELET MAXVINIL FLEX 0,6/1KV 3X4MM2 -Mt-980-Sil-R\$ 7,69-R\$ 7.536,20 / 20 - 0004309 - CURVA FG MF 90 + 1. 1/2” BSP 150 LIBRAS -UND-10-Asperbras-R\$ 59,00-R\$ 590,00 / 21 - 0004310 - CURVA FG MF 90 + 2” BSP 150 LIBRAS -UND-8-Asperbras-R\$ 108,00-R\$ 864,00 / 22 - 0004311 - UNIÃO FG ASS PLANO FERRO 1.1/2 BSP 150 LIBRAS -UND-10-Asperbras-R\$ 51,00-R\$ 510,00 / 23 - 0004312 - UNIÃO FG ASS PLANO FERRO 2” BSP 150 LIBRAS -UND-10-Asperbras-R\$ 77,00-R\$ 770,00 / 24 - 0004313 - TAMPA DE POÇO AL 6+1.1/2” -UND-10-Centrão-R\$ 71,00-R\$ 710,00 / 25 - 0004314 - TAMPA DE POÇO AL 6 + 2” -UND-10-Centrão-R\$ 71,00-R\$ 710,00 / 26 - 0004315 - TAMPA DE POÇO AL 8 + 2” -UND-5-Centrão-R\$ 101,00-R\$ 505,00 / 27 - 0004316 - REVESTIMENTO GEO NERV. STD DN 150 + 4M -PC-13-Asperbras-R\$ 700,00-R\$ 9.100,00 / 29 - 0004318 - ELEMENTO FILTRANTE 10” POR 4 1/2” PP -UND-48-Asperbras-R\$ 140,00-R\$ 6.720,00 / 30 - 0004319 - ELEMENTO FILTRANTE 5 MICRAS DIAM. 2,5” ALTUR 9,3/4 -UND-120-Asperbras-R\$ 37,00-R\$ 4.440,00 / 31 - 0004320 - FLOCON -KG-24-Iosis-R\$ 149,00-R\$ 3.576,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 110.950,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural

Ação: 2011 - Manutenção dos Serviços da Sec. Agricultura, Rec. Hid. e Desenv. Rural

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural

Ação: 2011 - Manutenção dos Serviços da Sec. Agricultura, Rec. Hid. e Desenv. Rural

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 15.179.700/0001-62), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Centrão Comércio de Equipamentos EIRELI
Representante Legal:
GEISIANE MENDES DA SILVA
Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F82E0B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº028/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 505, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 2016/2017, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD2F6920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº029/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 509, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 2016/2017, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35633363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº030/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 714, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D718A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº031/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS**, ocupante do cargo público em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, matrícula nº 787, lotado na Secretaria

Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E72ECE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº032/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 30 de abril de 2017 a 30 de abril de 2018, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5A3AC582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº033/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 2016/017, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0CB0B2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº034/2019 – GS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Programa na Área de Saúde, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 12 de agosto de 2017 a 12 de agosto de 2018, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7656AD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº035/2019 – GS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS**, ocupante do cargo público em comissão de **Chefe do Serviço de Assistência a Pacientes Fora do Município**, matrícula nº 790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2019, período aquisitivo 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018, devendo retornar em 1º de maio de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D23D45AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Contrato nº 032806/2019.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍ-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros – RN neste ato representada pelo seu representante legal **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, CPF nº 785.891.264-04, RG nº 121665 – SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha - PB, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 06/2019** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a **aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, conforme segue abaixo:**

1.2 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 73.850,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Item	OXIGENIO MEDICINAL CIL. PEQUENO c/ 1M3	CIL	100	R\$ 111,00	11.100,00
01	OXIGENIO MEDICINAL CIL. GRANDE C/ 10M3	CIL	250	R\$ 251,00	62.750,00
02	Valor global				73.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 73.850,00 (setenta e**

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís:

SECRETARIA: 07- SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Projeto/atividade: 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

Elemento: 3390 30 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Orçamento 2019

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho.

Obs: A entrega deverá ser semanal e de acordo com a necessidade de cada local.

Locais e tipos de cilindros de oxigênio para recargas:

Obs: A entrega deverá ser semanal e de acordo com a necessidade de cada local.

Locais e tipos de cilindros de oxigênio para recargas:

Rua do Sul, Centro, Janduís – RN – Hospital Maternidade Maria Cristina

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e deverá indicar o número do Pregão Presencial e o número do empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a garantia dos produtos, com vigência 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 06/2019 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Janduís, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Janduís, 29 de março de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Edvan Borges De Sousa ME
CNPJ Nº 03.936.626/0002-83

EDVAN BORGES DE SOUSA
CPF nº 785.891.264-04, RG nº 121665 – SSP/RN

Testemunhas :

Nome _____
doc. _____

Nome _____
doc. _____

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BF38EEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032806/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EDIVAN BORGES DE SOUSA ME, CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, Rua São João 336, São Benedito, Pau dos Ferros - RN
Processo nº 456/2019 - Pregão Presencial nº 6/2019 - CPL

Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

VALOR: R\$ 73.850,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDO municipal de Saude - Orçamento 2019

Prefeitura Municipal de Janduis, em Janduis, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME

Contratada

Janduís, 29 de março de 2019

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:00A867D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.^a Josefa Jeilza Soares de M. Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 12 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de Oficina “ Os ODS no Trilhas Potiguares” na UFRN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 11 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4D193548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, a **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS,** Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C36EA42E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS,** Enfermeiro ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Estratégia Saúde da Família V da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 15 de abril de 2019 a 15 de abril de 2021, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D5FA667E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 014/2019 - PORTARIA N.º 258/2019 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o

próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	03

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:41E4778D

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 014/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	DE	
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	03	7,25	SIM	20.12.1977		APROVADO
LUANA BORGES TORRES	04	7,25	SIM	10.04.1984		APROVADO
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	02	6,50	SIM	19.04.1988		APROVADO
ERENEIDE CARDOSO MEDEIROS	01	5,00	SIM	14.02.1980		APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:0C9F154B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

**TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 DE
ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

Alteração 1:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo I, item 6, nas atribuições do cargo de Fisioterapeuta, onde se lê:

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

Leia-se:

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde.

Alteração 2:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo I, item 13, na carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional, onde se lê:

Carga horária: 40 horas semanais

Leia-se:

Carga horária: 30 horas semanais

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARÁUJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5BECA03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN- 7ª CMSJS, a se realizar no Município, no dia 24 de abril de 2019, com o tema **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Atenção Básica.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 12 de março a 17 de abril de 2019.

Art. 4º. O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:FB54DC6F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2018 DO CONCURSO PÚBLICO**

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA –(TAF) DOS CANDIDATOS CONCORRENTE AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EIDTAL RETIFICADO 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN JUNTAMENTE COMISSÃO DE APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(Portaria nº 090, 09 de abril de 2019) , no uso das atribuições concedidas pelo Edital nº 001 / 2018 que normatiza o Concurso Público do Município de Jardim do Seridó, vem, após a verificação de regularidade, tornar público resultado do teste de aptidão física – TAF, realizado dia 10 de abril de 2019, conforme explicito no edital nº 002/2018, de 08 de abril de 2019 - retificado . Relação dos candidatos aptos , inaptos ou eliminados por não comparecimento para a realização dos TAF .

Class.	Nome	Inscrição	Resultado
1	Maxsuel Adonis da Silva	134727-0	Apto
1	Gilton Medeiros de Araújo Simões	138322-0	Apto
3	Alex Azevedo Alves	137616-5	Apto
3	Diego Miguel de Medeiros	139083-4	Eliminado por não comparecimento
3	Joselito de Medeiros Soares	138672-3	Apto
3	Matheus Azevedo da Silva Leão	135433-5	Apto
3	Willen Simão da Silva Macedo	133702-1	Eliminado por não comparecimento
3	Paulo Clebiano da Silva	138439-6	Apto
9	Silva Mara dos Santos	138887-2	Apto
10	Andre Felix de Lima	137887-0	Eliminado por não comparecimento
11	Fabio Medeiros Dos Santos	135140-2	Apto
11	Aldenir Gregorio Neto	133875-3	Apto
13	José Neto Oliveira Batista	137298-8	Apto
13	Francisco Paulo Felipe Andriola Neto	133703-7	Apto
13	Fernando Clotildes da Costa Pereira	138227-3	Apto
13	Hangleibe da Silva Barbosa	136515-3	Apto
17	Emerson Matias de Souza Silva	134789-9	Apto
17	Sidnei Araujo	138454-8	Apto
17	Hercules Kaio Nunes da Costa	139046-2	Apto
20	Julison dos Santos Dantas	134686-9	Apto
20	Douglas de Araújo Caetano	136842-1	Eliminado por não comparecimento

2 – Do presente resultado preliminar poderá ser interposto pro recurso no prazo de (03) dias a partir da publicação, nos termos do item 4.12 do edital de Convocação nº 002/2018 para o teste de Aptidão Física – TAF.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Prefeita Municipal em Exercício

Membros Da Comissão De Aplicação Do Teste Do TAF
(Portaria Nº 090 de 09/04/2019)

LUCIANO JORGE DE FRANÇA JESUÍNO

Mat. 0684 Professor / CREF 002767 G/PB

RANIERE RONALDO DOS SANTOS
Mat. 0686 Professor / CREF 00329 - G/RN

JOSÉ DINIZ DANTAS DE MEDEIROS
Mat. 1085 Professor / CREF - G/RN

FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO
Mat. 1206842 / CREF 004731 – G/PB

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Mat. 1636 Técnico

ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA
Mat. 1690 - Técnico

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7B8377ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 83/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, CNPJ: 08.419.947/0001-43, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS DA SENHORA MARIA EUNICE V. DA SILVA**, no valor de **R\$ 900,00, (novecentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A9938C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.286/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL
Processo nº 83/2019 - Dispensa nº 1.286/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS DA SENHORA MARIA EUNICE V. DA SILVA..
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A17C7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 86/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JORGE ALVES DA SILVA, CPF: 830.597.097-34, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 01 MÊS, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR JORGE ALVES DA SILVA**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física para locação do imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A75B627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: JORGE ALVES DA SILVA
Processo nº 86/2019 - Dispensa nº 723/2019 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 01 MESES, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR JORGE ALVES DA SILVA.
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, em João Câmara.

Contratante
JORGE ALVES DA SILVA
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7788FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: JOSE JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA
 Processo nº 85/2019 - Dispensa nº 0/2019 - CPL
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 04 MESES, DE FEVEREIRO A MAIO, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. EDILMA ALVES DE LIMA. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO A RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR JOSE JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA..
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
 Contratante

JOSE JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA
 Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:131E80CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 85/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSE JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA, CNPJ: 970.090.754-68, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 04 MESES, DE FEVEREIRO A MAIO, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIA A SRA. EDILMA ALVES DE LIMA. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO A RUA 21 DE ABRIL BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA. O REFERIDO BENEFÍCIO FOI SOLICITADO ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL E ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR JOSE JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA, no valor de R\$ 800,00, (oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física para locação do imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:401D4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI
 Processo nº 84/2019 - Dispensa nº 177/2019 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, DO PROGRAMA SCFV

E DO PROGRAMA PCF, COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALHAÇOS, PULA-PULA, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CACHORRO QUENTE..
 VALOR: R\$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
 Contratante

GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:86155127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 84/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES - MEI, CNPJ: 11.739.808/0001-01, referente a PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO PROGRAMA SCFV E DO PROGRAMA PCF, COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALHAÇOS, PULA-PULA, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E CACHORRO QUENTE, no valor de R\$ 6.055,00, (seis mil e cinquenta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B2B8F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.437/2019
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratado: EVERTON SANTIAGO DA SILVA
 Processo nº 79/2019 - Dispensa nº 1.437/2019 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E OS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
 Contratante

EVERTON SANTIAGO DA SILVA
 Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:448AD48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 79/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **Everton Santiago da Silva, CPF: 104.608.924-28**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E OS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no valor anual de **R\$ 17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 02 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D464DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES
Processo nº 38/2019 - Dispensa nº 477/2019 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. O IMÓVEL FICA SITUADO Á RUA 29 DE OUTUBRO, 036, CENTRO, JOÃO CÂMARA.
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:465C22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 38/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Sr^a, **IVANILDA LUCAS**

DE OLIVEIRA BORGES, CPF: 229.589.404-20, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. O IMÓVEL FICA SITUADO Á RUA 29 DE OUTUBRO, 036, CENTRO, JOÃO CÂMARA, no valor de **R\$ 6.600,00, (seis mil e seiscentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física para locação do imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:482E205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: MARCIO DE OLIVEIRA TENÓRIO
Processo nº 32/2019 - Dispensa nº 473/2019 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). O IMÓVEL FICA SITUADO Á RUA DA ESPERANÇA, 193, CENTRO, JOÃO CÂMARA.
VALOR: R\$ 10.200,08 (dez mil e duzentos reais e oito centavos).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

MARCIO DE OLIVEIRA TENÓRIO
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:46F64FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 32/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr^o **MÁRCIO DE OLIVEIRA TENÓRIO, CPF: 027.435.084-00**, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). O IMÓVEL FICA SITUADO Á RUA DA ESPERANÇA, 193, CENTRO, JOÃO CÂMARA, no valor de **R\$ 10.200,08, (dez mil e duzentos reais e oito centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física para locação do imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 03 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CF26915B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12040001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12040001/2019
Pregão Presencial Nº 010/2019

Aos 12/04/2019 (doze de abril de dois mil e dezoito), na dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 12/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - TNT 50MT

Descrição: tnt rolo com 50mt.

Unidade de medida: RL Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	74,00	SANTA FE

Item: 2 - TNT 100MT

Descrição: tnt rolo com 100mt.

Unidade de medida: RL Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	148,00	SANTA FE

Item: 3 - TNT

Descrição: tnt mt

Unidade de medida: MTS Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,60	SANTA FE

Item: 4 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO

Unidade de medida: MTS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	12,00	CATARINENSE

Item: 5 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM

Unidade de medida: MTS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	9,00	CATARINENSE

Item: 6 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM

Unidade de medida: MTS Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	8,30	CATARINENSE

Item: 7 - ÉTAMINE

Unidade de medida: MTS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	ESTILOTEX

Item: 8 - FITA DE CETIM Nº1

Descrição: Fita de Cetim Nº1 peça com 100mt.

Unidade de medida: RL Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	16,00	Najar

Item: 9 - FITA DE CETIM Nº2

Descrição: Fita de Cetim Nº peça com 10mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,30	Najar

Item: 10 - FITA DE CETIM Nº3

Descrição: Fita de Cetim Nº3 peça com 10mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,50	Najar

Item: 11 - FITA DE CETIM Nº5

Descrição: Fita de Cetim Nº5 peça com 10mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,50	Najar

Item: 12 - FITA DE CETIM Nº 9

Descrição: Fita de Cetim Nº 9 peça com 10 mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	8,50	Najar

Item: 13 - SIANINHA 5MM

Descrição: Sianinha 5mm, peça com 100mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	60,00	SAO JOSE

Item: 14 - SIANINHA 7MM

Descrição: Sianinha 7mm, peça com 100mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	120,00	SAO JOSE

Item: 15 - SIANINHA DOURADA 5MM

Descrição: Sianinha Dourada 5mm, peça com 50mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	47,00	SAO JOSE

Item: 16 - SIANINHA PRATA 5MM

Descrição: Sianinha Prata 5mm, peça com 50mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	47,00	SAO JOSE

Item: 17 - SUTACHE 50MT.

Descrição: SUTACHE PEÇA COM 50MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	33,00	Hak

Item: 18 - LANTEJOULA 6MM

Descrição: Lantejoula cores variadas 6mm, peça com 50mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	43,00	LANTECOR

Item: 19 - LANTEJOULA 8MM

Descrição: Lantejoula cores variadas 8mm, peça com 50mt.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	47,00	LANTECOR

Item: 20 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	29,00	LULI

Item: 21 - PASSA FITA FINO BRANCO PÇ COM 13,70MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	TRADER

Item: 22 - PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	TRADER

Item: 23 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	TRADER

Item: 24 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	TRADER

Item: 25 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	TRADER

Item: 26 - BICO DE NYLON N°2 PÇ COM 50MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	34,00	Najar

Item: 27 - BICO DE NYLON N°5 PÇ COM 50MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	22,50	Najar

Item: 28 - BICO DE NYLON N°5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	32,00	Najar

Item: 29 - BICO DE NYLON N°37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	38,00	Najar

Item: 30 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	TRADER

Item: 31 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	25,00	TRADER

Item: 32 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	33,00	TRADER

Item: 33 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	29,00	Hak

Item: 34 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	31,00	TRADER

Item: 35 - OLHO MÓVEL N°6 PC C/50PARES

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	6,40	MALULI

Item: 36 - OLHO MÓVEL N° 8 PC C/50PARES

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,40	MALULI

Item: 37 - OLHO FIXO Nº 6 PC C/50PARES

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,90	MALULI

Item: 38 - OLHO FIXO Nº 8 PC C/50PARES

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,40	MALULI

Item: 39 - FRANJA DOURADA PC C/20MT.

Unidade de medida: PC Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	68,00	Hak

Item: 40 - FRANJA PRATA PC C/20MT.

Unidade de medida: PC Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	68,00	Hak

Item: 41 - FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.

Unidade de medida: PC Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	68,00	Hak

Item: 42 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT

Unidade de medida: RL Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	21,00	PICEL

Item: 43 - ELÁSTICO Nº12 PÇ C/ 10MT 7 71%ALGODÃO

Descrição: E29%elastino

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	8,70	Hak

Item: 44 - ELÁSTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO

Descrição: E29%elastino

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	15,50	Hak

Item: 45 - ELÁSTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO

Descrição: E29%elastino

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	24,50	Hak

Item: 46 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,10	BOTAO E CIA

Item: 47 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,95	BOTAO E CIA

Item: 48 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,55	BOTAO E CIA

Item: 49 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,75	BOTAO E CIA

Item: 50 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,75	BOTAO E CIA

Item: 51 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLÁSTICO REDONDO

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,95	BOTAO E CIA

Item: 52 - MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS

Unidade de medida: CTL Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	29,00	BLUE STAR

Item: 53 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO

Unidade de medida: CTL Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	27,00	BLUE STAR

Item: 54 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,95	MALULI

Item: 55 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,20	SAPECA

Item: 56 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,40	SAPECA

Item: 57 - MISSANGÃO PACOTE C/50GRAMAS

Unidade de medida: PC Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	63,00	ABS

Item: 58 - MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS

Unidade de medida: PC Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	62,00	ABS

Item: 59 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	6,50	CASTELO

Item: 60 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,70	CASTELO

Item: 61 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	10,60	CASTELO

Item: 62 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 20

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	17,80	CASTELO

Item: 63 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,45	BWB

Item: 64 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	21,50	BLUE STAR

Item: 65 - ALCOOL CEREAL

Unidade de medida: L Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	22,50	SERTANEJO

Item: 66 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA

Unidade de medida: KG Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,95	MAIZENA

Item: 67 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG

Unidade de medida: PC Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	29,50	NOSSA TERRA

Item: 68 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/ 1.000ML

Unidade de medida: PC Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	31,50	NOSSA TERRA

Item: 69 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	19,50	BRASCOLA

Item: 70 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,70	Acrilex

Item: 71 - CORANTES CORES DIVERSAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,70	Acrilex

Item: 72 - ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	20,00	EUCALIPTO

Item: 73 - FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,80	BWB

Item: 74 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,00	BWB

Item: 75 - TINTA PARA TECIDO UND

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,70	Acrilex

Item: 76 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,60	Acrilex

Item: 77 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G

Unidade de medida: PT Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	10,50	POLYCREME

Item: 78 - CANUTILHOS PC C/50G

Unidade de medida: PT Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	64,00	ABS

Item: 79 - CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO

Unidade de medida: MTS Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	NL

Item: 80 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	28,00	TRADER

Item: 81 - FITA METALIZADA DECORATIVA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	12,30	ALBANO

Item: 82 - LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER

Unidade de medida: RL Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,40	CIRCULO

Item: 83 - LACINHO PACOTE COM 100 UND

Unidade de medida: PC Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,00	LACO E CIA

Item: 84 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT

Unidade de medida: TB Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,90	CORRENTE LARANJA

Item: 85 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,40	ANCHOR

Item: 86 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT

Unidade de medida: RL Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,50	ART PESCA

Item: 87 - MOLDE VASADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	24,00	BLUE STAR

Item: 88 - PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50%POLIAMI

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	49,00	LULI

Item: 89 - VIDRILHO PACOTE C/500

Unidade de medida: PC Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	64,00	ABS

Item: 90 - VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,90	DESTAQUE

Item: 91 - VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,40	DESTAQUE

Item: 92 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº24

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,90	SINGER

Item: 93 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS

Unidade de medida: PC Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,90	SINGER

Item: 94 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND

Unidade de medida: PC Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,80	CIRCULO

Item: 95 - ALFINETE Nº29

Unidade de medida: CX Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,40	ACC

Item: 96 - TIARA DECORADA DIVERSAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	

Item: 97 - PERUCAS DIVERSAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	33,00	IMPORTFEST

Item: 98 - MASCARA DIVERSA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	24,50	IMPORTFEST

Item: 99 - PANKAKE DIVERSOS

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	15,50	COLORMAKE

Item: 100 - TINTA PINTANDO A CARA

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	21,50	COLORMAKE

Item: 101 - POA DIVERSOS

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	34,50	IMPORTFEST

Item: 102 - MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UND

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,50	BLUE STAR

Item: 103 - CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	11,50	IMPORTFEST

Item: 104 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	94,00	IMPORTFEST

Item: 105 - GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G

Unidade de medida: PC Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	51,00	HONEY

Item: 106 - JUTA METRO

Unidade de medida: MTS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	TECIDO E CIA

Item: 107 - CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	6,50	IMPORTFEST

Item: 108 - APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	34,00	MATSUMOTO

Item: 109 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	19,50	TRADER

Item: 110 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	33,00	TRADER

Item: 111 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	47,00	Najar

Item: 112 - BLUSH UND

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	11,90	RUBYROSE

Item: 113 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES

Unidade de medida: BQ Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	34,50	FLORART

Item: 114 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID

Unidade de medida: BQ Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	34,50	FLORART

Item: 115 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,10	BOTAO E CIA

Item: 116 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	31,00	BOTAO E CIA

Item: 117 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,70	Najar

Item: 118 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,90	Najar

Item: 119 - FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	11,50	ALBANO

Item: 120 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	11,50	ALBANO

Item: 121 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	27,50	KARINA

Item: 122 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO

Unidade de medida: TB Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	21,50	COLORMAKE

Item: 123 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	9,40	REGINA

Item: 124 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	7,40	REGINA

Item: 125 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	51,00	ABS

Item: 126 - PEDRAS COLORIDAS MÉDIAS

Unidade de medida: PC Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	40,00	ABS

Item: 127 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	14,50	MACRILAN

Item: 128 - SOMBRA VARIADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	19,50	RUBY ROSE

Item: 129 - TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)

Unidade de medida: PT Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,50	COLORMAKE

Item: 130 - ZIPER 20CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,85	CORRENTE

Item: 131 - ZIPER 45CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,25	CORRENTE

Item: 132 - ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	79,50	DEA

Item: 133 - PISCA PISCA

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	DEA

Item: 134 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,70	Cromus

Item: 135 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,35	Cromus

Item: 136 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	2,45	Cromus

Item: 137 - CHITA

Unidade de medida: MTS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	17,90	JULIANA

Item: 138 - CHITÃO

Unidade de medida: MTS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	17,90	JULIANA

Item: 139 - FELTRO

Unidade de medida: MTS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	18,00	SANTA FE

Item: 140 - TULE

Unidade de medida: MTS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	8,70	JULIANA

Item: 141 - BALÃO JUNINO

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	14,30	IMPORTFEST

Item: 142 - MANGUEIRA LED NATALINA

Unidade de medida: MTS Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	9,40	DEA

Item: 143 - MANGUEIRA NATALINA

Unidade de medida: MTS Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	9,40	DEA

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 12/04/2019.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Empresas Registradas:

355 - D F DE S SILVA ME
(04.599.190/0001-66)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4012C3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 152/2019 - DIÁRIA

Portaria nº. 152/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ JOSIMAR DA SILVA, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CAMPINA GRANDE/PB, a fim de visitar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEMIÁRIDO (INSA), PARA ARRECADAÇÃO DE MUDAS NATIVAS PARA AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN**. Tal visita será realizada na Av. Francisco Lopes de Almeida, S/N, bairro Serrotão, CEP.: 58.434-700 - Campina Grande/PB, no dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D7A339EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 153/2019 - DIÁRIA

Portaria nº. 153/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO JOCÉLIO CAVALCANTE SOUZA, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CAMPINA GRANDE/PB, a fim de visitar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEMIÁRIDO (INSA), PARA ARRECADAÇÃO DE MUDAS NATIVAS PARA AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE NA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN**. Tal visita será realizada na Av. Francisco Lopes de Almeida, S/N, bairro Serrotão, CEP.: 58.434-700 - Campina Grande/PB, no dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1D55D94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Compras** do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de proposta de preços visando a **Contratação Direta da execução dos serviços para recuperação da quadra de esportes na comunidade São Bento**. A proposta deverá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação deste, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:30 às 12:00 horas, de

segunda a sexta-feira. **Os anexos contendo o modelo da proposta e o Projeto Básico poderá ser solicitado ao e-mail cpljucurutu@outlook.com.** A cotação deverá ser entregue contendo os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;
- Demonstrativo de composição do BDI;
- Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2019.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matrícula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:15DC1DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

OBJETO: Locação de imóvel situada na Rua da Matriz, nº 130, onde funcionará a sede do Centro de Referência da assistência Social (CRAS). O objeto em referência em virtude de se adequar a uma TAC firmada com este Município determinando que o CRAS deve funcionar em um local com instalação compatíveis para os serviços nele ofertados de acordo com o Art. 6º D da LOAS, a Secretaria em busca por um imóvel na cidade que se aproximasse as adequações da TAC expedida pelo Ministério Público constatou-se que o prédio mais apropriado para o funcionamento do CRAS, situado na Rua da Matriz, nº130.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ADERALDO CHAVES DE SOUZA

CPF: 030.030.234-70

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 046/2019

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de março à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manut. Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Lucivaldo Nascimento de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2E5061D7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de Locação necessária para a família do beneficiário a Srª **JOSEANA DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, a família foi identificada e estudada pela assistente social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GILVANÚZIA MARIA DE LIMA

CPF: 010.581.304-47

ORIGEM: Dispensa nº 057/2018

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 10 de abril de 2019.

Jundiá/RN, 10 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Gilvanúzia Maria de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5FE73F6F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PN EDITORA E GRAFITA LTDA

CNPJ: 05.585.247/0001-30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 043/2019

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de Abril de 2019.

Assinam pelas partes:

Pelo Contratante:
JOSÉ ARNOR DA SILVA

Pelo Contratado:
JOSÉ ALVES PINTO JÚNIOR

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:85C36271

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
036/2017**

OBJETO: Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, para locação de veículos tipo, Van e Micro-Ônibus.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

ORIGEM: SRP Pregão Presencial Nº 002/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FDE409D9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ: 22.870.696/0001-40

OBJETO: LANÇAMENTO DE PROCESSO ESTIMADO COM SERVIÇOS CARTORIAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de

ADMINISTRAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 –

Manut. Da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

SUB – ELEMENTO: 066 – SERVIÇO JUDICIÁRIOS **FONTE DE**

RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário; **REGIÃO:** 0001 –

Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:33A9FD34

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ RN

CNPJ: 22.870.696/0001-40

OBJETO: LANÇAMENTO DE PROCESSO ESTIMADO COM SERVIÇOS CARTORIAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Quinhentos e doze reais e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:68C1898C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000087/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ: 22.870.696/0001-40

OBJETO: LANÇAMENTO DE PROCESSO ESTIMADO COM SERVIÇOS CARTORIAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação,

Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 –

Manut. Da Sec. Mun. de Educação, Cult e Desportos; **NATUREZA:**

3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **SUB – ELEMENTO:** 066 – SERVIÇO JUDICIÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário; **REGIÃO:**

0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5AF399F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ RN

CNPJ: 22.870.696/0001-40

OBJETO: LANÇAMENTO DE PROCESSO ESTIMADO COM SERVIÇOS CARTORIAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Quinhentos e doze reais e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5F140190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2019 - GP**

Portaria nº 0147/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2019.

“Designa o Senhor Denis Araújo Zambon de Mendonça, para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Farmacêutico **Denis Araújo Zambon de Mendonça**, inscrito no CRF/RN sob nº 1859, CPF: 779.270.604-49 RG sob nº 001.154.196 - SSP/RN para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando seus efeitos contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2C36A80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA-RN**

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA-RN**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (29/03/2019), às nove horas (09), na sala do DME (Dirigente Municipal de Educação) reuniu-se os representantes dos segmentos da comunidade, Secretária Municipal de Educação, Diretores e professores das escolas públicas do Ensino Fundamental, Igrejas e associações comunitárias com objetivo de eleger os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2019 /2021. A professora Iralice Aciole da Silva (Secretária Municipal de Educação) acolheu a todos com as boas vindas apresentando a Lei Municipal quinhentos e quarenta e nove de dois mil e dezesseis (549/2016) aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal em quatro de julho de dois mil e dezesseis (04/07/2016). A mesma enfatizou a importância do Conselho Municipal de Educação que é um órgão colegiado civil de direito público, sem fins lucrativos de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade formular, gerir, avaliar, controlar e fiscalizar as políticas, as ações e serviços da educação nos aspectos educacionais, econômicos e financeiros de conformidade com as leis vigentes, assim sendo um dos maiores conselhos da educação, devendo fiscalizar os demais conselhos e tomar decisões nas situações educacionais do município. Sendo composto por oito (08) membros titulares e oito (08) suplentes, sendo dois (02) membros titulares e dois (02) suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação titular Maria da Luz da Silva Paz CPF 260,854.024-49, titular Irenilda Souza Coutinho CPF 021.132.964-97, suplente Maria Aucileide Matias CPF 009.946.654-

66, suplente José Ricardo dos Santos Xavier CPF 028.543.354-73. Um (01) membro titular e um (01) suplente representante das escolas públicas do Ensino Fundamental titular Francisca de Paula Belmino Rodrigues da Silva CPF 027.207.454-30 suplente Gildélia Gomes Fernandes CPF 035.143.674-00, dois (02) membros titulares e dois (02) suplentes representantes dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental Titular Maria de Lourdes Miguel CPF 042.250.624-90, suplente Rejânia Maria Mendes Aciole da Silva CPF 538.685.794-00, Titular José Jefferson Oliveira Confessor CPF 095.382.587-10, suplente Francisca Elineuza de Oliveira CPF 009.942.504-10, Titular Maria das Vitórias Santos CPF 010.996.904-98 suplente Moara Patrícia da Silva Vieira CPF 022.699.684-09 Um(01) titular e um (01) suplente e representante das Igrejas e titular José Genilson Félix CPF 912.714.284-15, suplente Joelma Honorato Marsal da Silva CPF 083.669.394-99, Um (01) titular e um(01) suplente representante das associações comunitárias Reginaldo Felipe da Silva CPF 503.709.284-15 e Ana Maria de Araújo Pereira dos Santos CPF 071.691.684-30 Após a apresentação foi realizada a eleição para Presidente e Secretário escolhidos entre os membros titulares o presidente e a secretaria para o referido conselho. Sendo Eleita Presidente a diretora Maria de Lourdes Miguel CPF 042.250.624-90, Secretária Maria da Luz da Silva Paz CPF 260.854.024-49, a secretária municipal de Educação professora Iralice Aciole da Silva parabenizou os eleitos e solicitou aos novos membros conselheiros que façam o seu papel de acordo com o exposto na lei. A próxima Assembleia será no dia onze de abril (11/04) às oito horas e trinta minutos (8h30) na referida secretaria com objetivo de empossar os conselheiros. Dado e passado nesta cidade de Lagoa Nova/RN aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove (29/03/2019). A presente Ata vai devidamente assinada por mim, Maria da Luz da Silva Paz e pelos demais presentes e assistentes.

MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ
Secretária

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1135A05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 - Nº
1228/2019**

Processo nº 1228/2019
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Serviços de Confeção de Placas em Aço Inox e Pôsteres**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MÁLAGA JANIS OSÓRIO PINHEIRO**
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de placas em aço inox e pôsteres.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:041616D3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019 - Nº
890/2019**

Processo nº 890/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Serviços de Pintura**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PAULO NUNES DA COSTA**
OBJETO: Contratação dos serviços de pintura das instalações físicas da Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C42D2BF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019 - Nº 983/2019

Processo nº 983/2019
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
 Assunto: **Serviços de Instalação de Películas**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**
 OBJETO: Contratação dos serviços de instalação de películas insulfilm de proteção solar em todas as portas e janelas das Unidades Básicas de Saúde do município.
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 8.218,50 (oito mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5004FAA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 - Nº 4323/2019

Processo nº 4323/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Assunto: **Aquisição de Material de Iluminação Pública**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **C E LUZ MOURA EIRELI**
 OBJETO: Aquisição de material de iluminação pública para execução dos serviços de instalação de estrutura elétrica e equipamentos utilizados no Largo da Estação, no Centro da zona urbana do município de Lajes/RN.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 16.285,23 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9E5004D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP - PP 007/2019, PP 007/2019 - PROCESSO ADMIN. 0149/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 0149/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO: Aquisição futura e gradual alimentação preparada tipo quentinha compreendendo café, almoço e jantar para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais componentes da máquina pública de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

ANTÔNIO DE PÁDUA MILITÃO MARTINS NETO – MEI, CNPJ: 30.649.252/001-07.

Para assinar a sua Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 12 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6C5F85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 008/2019 DO PP 008/2019, PROCESSO ADMIN. 0639/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP DE 13 QUILOS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 639/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição Futura e Gradual de Gás de Cozinha tipo GLP de 13 quilos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0004-99.

Para assinar a sua Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 12 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:17DA9799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:10709AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009

Pregão nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico para o consumo das diversas secretarias e órgãos municipais - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 25/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 12/04/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D47B2EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Pregão nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 horas do dia 25/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 12/04/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E4E91EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040002/2019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03040002/20195

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0001-85

OBJETO: Aquisição de estantes de aço destinados a atender as necessidades do setor de arquivo da secretaria municipal e administração e recursos humanos, com intuito de organizar e evitar danos a documentação administrativa desta prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Lucrécia/RN 12 de abril de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7764E8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Pregão nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de preço para contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas de saúde dos pacientes do município de Lucrécia - RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 horas do dia 25/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 12/04/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C1009DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020003/2019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18020003/2019

NOME DO CREDOR: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para manutenções das centrais de ar condicionado das secretarias na sede da prefeitura: serviços de instalação, higienização e concerto de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00

Lucrécia/RN 12 de abril de 2019

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:29C83590**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019054**CONTRATO Nº.....: 2019054
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
18020003/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....:PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO.....:Contratação de prestador de serviços para
manutenções das centrais de ar condicionado das secretarias na sede
da prefeitura: serviços de instalação, higienização e concerto de ar
condicionado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 31 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 .
0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURÍDICA no valor de
R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM)
MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS),
VIGÊNCIA.....: 12 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE
2019.
DATA DA ASSINATURA.....12 DE ABRIL DE 2019.**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5D3B5B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2019 - PML**A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00
(quatrocentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF
nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,
ocupante do cargo de**Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de
Saúde, para custear despesas durante sua permanência em
Fortaleza/CE, no transporte de paciente para realizar consulta e exame
no Hospital SARA, neste dia 12 de abril de 2019 às 08h.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:07438BFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.23.008.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.008****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN****CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME****OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de
fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das
secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura
administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos
próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária
Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais
condições descritas no termo de referência, edital de convocação e
seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da
licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.23.008,
realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93
em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 283.064,45 (Duzentos e
Oitenta e Três Mil. Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco
Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos
produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às
despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei
Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade:
02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101;
02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.03.04.122.200.2006
– MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE –
00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE -
SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL
DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101;
02.05.12.361.1002.1018 – FUNDO A FUNDO/FNDE-
PDE/FUDESCOLA/U. EXECU. - ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE –
11901; 02.05.12.361.1002.1019 – FUNFO A FUNDO/FNDE-PDDE -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11701;
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO
EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 -
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11501;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS.
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 -
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11101;
02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS.
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 -
MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE – 11101;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE
SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE
DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS
- FONTE – 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE
SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE
DESPESA 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO -
EXPEDIENTE - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1002.2012 –
MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11101;
02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS.
FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE
DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS
- FONTE – 00101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE
- SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL
DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 21101;
02.08.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 21101;
02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU -
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE
CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101;

02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE – 00101; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE – 31101; 02.12.08.243.2.001.1155 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CRECHE/IDOSO-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE – 31101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:670022A2

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.23.008.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.23.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.619,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezenove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.1018 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDE/FUDESCOLA/U. EXECU. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11901; 02.05.12.361.1002.1019 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11701; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 -

MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11501; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE – 11101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 11101; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.11.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 31101; 02.12.08.243.2.001.1155 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CRECHE/IDOSO-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 31101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Edivanildo de Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:5F382123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.21.011.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.011PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades,

especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.21.011PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 24001; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Josival Gadelha De Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E939541A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.22.013PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.22.013PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 530.146,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 203; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 02.015.10.301.010.2.024 – MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMIL. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 201; 02.007.10.302.010.2.075 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 201; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. A P. IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.1113 – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIAS ASSIST.SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier Do Rego - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: A5433666

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.22.013.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.22.013PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.22.013PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 38.454,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 100; 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 203; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº - 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA –

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 100; 02.015.10.301.010.2.024 – MANUT. NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMIL. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 201; 02.007.10.302.010.2.075 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº - 201; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. A P. IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.1113 – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIAS ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes Da Silveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador: A433BF6B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2019.03.06.015.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.06.015PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para eventos, a fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 17 a 20 de abril de 2019, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.03.06.015PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.781,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.04.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.11.13.392.13.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 e 02.11.13.392.13.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de abril de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Costa de Sousa - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4D9B1978

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.20.010.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.20.010PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de **Major Sales/RN**, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.20.010PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 118.430,00 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.015.10.302.010.2.041 - MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.047 - MANUT. PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire De Almeida - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9171B15E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.21.012.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.012RP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Alcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.21.012RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.02.21.012RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99
ENDEREÇO: Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária II, Natal/RN - CEP Nº 59.064-500
REPRESENTANTE: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF Nº 421.650.834-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04

VALOR R\$: 216.020,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Vinte Reais), com percentual de desconto de 0,6% (Zero Virgula Seis por Cento), sobre o valor faturado.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de março de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Fernando Dinoá Medeiros Filho - FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AE702E60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.02.21.012.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.02.21.012RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.21.012RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 108.010,00 (Cento e Oito Mil e Dez Reais), com percentual de desconto de 0,6% (Zero Virgula Seis por Cento), sobre o valor faturado, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR.

OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 – Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2502491B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO 2019.02.05.009TP

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente a Tomada de Preço Nº 2019.02.05.009TP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 05 de abril de 2019, Edição Nº 1992, pág. 221. Onde lê-se: **17 de março de 2019**, leia-se: **17 de abril de 2019**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
 Presidente - Portaria nº 003/2019

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:268BBEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001-CP/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público a assinatura do Termo de Homologação em 10/04/2019, referente a Chamada Pública Nº 001-CP/2019, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município de Marcelino Vieira/RN, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009 para o ano letivo de 2019. O Processo foi Homologado em favor dos seguintes Agricultores Inscritos na Agricultura Familiar: ANTONIO JOSEVALDO DA COSTA, inscrito

no CPF n.º 096.878.104-75 e DAP Física n.º SDW0096878104752301191042; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE-APRUP, inscrita no CNPJ n.º 24.519.639/0001-46 e DAP Física n.º SDW245196390001401190358; MARIA AMONALIZA MEDEIROS, inscrito no CPF n.º 052.838.124-56 e DAP Física n.º SDW00528381245625031910; CLAEELTON FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n.º 097.205.224-02 e DAP Física n.º SDW0097205224021502191207; IRENE MARIA ADELINO, inscrita no CPF n.º 413.174.594-15 e DAP Física n.º SDW0413174594152703170941; MARIA DA CONCEIÇÃO EZILENE LOPES, inscrita no CPF n.º 080.408.684-24 e DAP Física n.º SDW0080408684242809171228; MARIA CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n.º 876152234-15 DAP Física n.º SDW0876152234150602190939; GERCILEI FERNANDES ALVES, inscrito no CPF n.º 067.716.814-40 e DAP Física n.º SDW0067716814401203191038; IRAN CHAGAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 050.244.714-15 e DAP Física n.º SDW0050244714152602180759; RAIMUNDO DUARTE NUNES, inscrito no CPF n.º 012346854-00 e DAP Física n.º SDW0012346854002503190945. Ficam todos os participantes acima citados para assinatura dos respectivos Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5232F326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 850/2019

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Maxaranguape/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º Poderão ser realizados eventos, cursos, palestras e campanhas educativas que informem a população acerca da necessidade e importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Maxaranguape.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Gabinete do Prefeito, aos 11 dias de abril de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:72BCE286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ n.º 24.114.994/0001-35

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação destinados as atividades de Serviço de Fortalecimento de Vínculo executadas no CRAS do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação
Ação: 08 244 0024 2.025 – Blocos de proteção social básica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fontes: 10010000 – Recursos ordinários e 13110000 – Transferência de recursos do FNAS.

Valor: R\$ 27.930,55 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 20 de março de 2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela contratada: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, CPF: 013.458.714-65 e pela Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FFDCA646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 053-B/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora WILLA CARDOSO MONTEIRO, para o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Legislação acima citada de acordo com o resultado da eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para **SUBSTITUIR** os Conselheiros Tutelares no Gozo de férias:

* JUSSARA FRANCINETE MEDEIROS COSTA;
 * TAIRON MEDEIROS JALES DINIZ
 * WILMA CARLOS DANTAS
 * MARIA DE FATIMA FERREIRA
 * DAMIÃO CESAR XAVIER

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de abril de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:766802C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais) para atender as despesas de Construção de Unidades Sanitárias, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0592 – Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tec. Do Sist. Mun. De Saúde

Projeto/Atividade: 1203 – Construções de Unidades Sanitárias

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	525.000,00
TOTAL	R\$	525.000,00

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura dos presentes créditos especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0513 – Infraestrutura Social

Projeto/Atividade: 1026 – Construção de Unidades Sanitárias

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	525.000,00
TOTAL	R\$	525.000,00

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 09 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E36EFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA CNPJ: 06.267.944/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas.

VALOR: R\$ 129.266,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de março de 2019 e término em 30 de junho de 2019. DATA: 13 de março de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0B4AA4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019

DECRETO Nº 006/2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTE DAS GAMELEIRAS PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR SENHOR MANOEL HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MANOEL HENRIQUE DA SILVA**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do **EX-VEREADOR**, que prestou serviços relevantes para sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Monte Gamaeirensense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Monte das Gameleiras/RN, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do ex-vereador Manoel Henrique da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EAAE5507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2019, 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2019, 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA
CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	15.04.2019	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 15 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do FÓRUM DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS DA I REGIÃO a ser realizado no CENTERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8010A936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2019, 12 DE ABRIL 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2019, 12 DE ABRIL 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME
CPF: 083.950.034-39

Cargo/Emprego/Função: EDUCADOR(A) FISICO(A) DO NASF

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	15.04.2019	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 15 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do FÓRUM DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS DA I REGIÃO a ser realizado no CENTERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E2265C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2019, 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2019, 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	15.04.2019	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 15 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do FÓRUM DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS DA I REGIÃO a ser realizado no CENTERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8267657E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 004/2019 – IPSS

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RITA FAUSTINA DA SILVA**, matrícula nº 000186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **807.362** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 413.184.204-15**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.297,40 (mil duzentos e noventa e sete reais, e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 998,00
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 299,40.
- Valor do Benefício: R\$ 1.297,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 12 de abril de 2019.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6E12BA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 299/2019

CNPJ: 08.084.691/0001-60
LEI MUNICIPAL Nº 299/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da câmara Municipal de Paraú/RN e dá Outras Providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com os seguinte lei:

I – No estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R\$ 450,00
VEREADOR	R\$ 250,00

SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ ASSESSOR/DIRETOR	R\$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 150,00

II – Fora do estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R\$ 800,00
VEREADOR	R\$ 500,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESSOR/DIRETOR	R\$ 400,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 350,00

Art. 2º. As diárias de que trata o Art. 1º desta Lei podem ser integrais ou parciais, de acordo com a seguintes classificações

I. Integral, com pernoite

II. Parcial, sem pernoite

Parágrafo único: As diárias sem permite, portanto, parciais, de que trata o inciso II de trata deste artigo, serão pagas sobre 50% (Cinquenta por Cento) do valor integral de trata o inicio I.

Art. 3º. As despesas com diárias deverão ser comprovadas, conforme o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 do TCE/RN – Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. As despesas decorrentes de que trata a presente lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 09 de abril de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7B4AB115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2019-GP

PORTARIA Nº 022/2019-GP
12 DE ABRIL DE 2019

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o funcionário público municipal Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NOBREGA**, inscrito no CPF nº 413.459.594-00 e portador da CTPS nº 600003/02000-RN, do cargo/função de técnico administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão até o dia 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de abril de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:83CAD12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2019**

**Portaria nº 043/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Abril de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: ELVYS COSME DE MIRANDA, CPF: Nº 056.151.994-31, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D5BDE40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 129 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a paciente Maria das Dores Silva que necessita realizar consulta na Clínica Centrocardios em Currais Novos/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:87771A49

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 130 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:2A39AD1B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontram no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto) em Campina Grande/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:EEA9EAA0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 132 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que irão realizar cirurgias de catarata no Instituto de Olhos do Seridó em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:93E576DC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 133 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que irão realizar cirurgias de catarata no Instituto de Olhos do Seridó em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:325B32DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PORTARIA DE Nº 206/2019

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Saúde/A-IV, matrícula 100758-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 11 de abril de 2019.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BC0BB1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA-SMEC Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a reorganização dos Ciclos de Alfabetização e de Complementação na Rede Municipal de Ensino do Município de Patu-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PATU-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Seção V dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal nº 437/2016, de 08 de Dezembro de 2016, que trata da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Patu.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 9.394/96, no art. 30 da Resolução nº 7/2010, Lei nº 13.005/2014, no Plano Nacional de Educação na Meta 5 e a Lei nº 10.049/2016, no Plano Estadual de Educação Dimensão 2 Meta 1; no Plano Municipal de Educação Meta 9; (estratégias 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9), na Portaria – SEI nº 115, de 28 de março de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 2/2019 – CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os Ciclos e definir normas, a fim de assegurar a efetivação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos e o Ciclo de Complementação – 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Ciclo de Alfabetização será organizado em Regime de Progressão Continuada, com o funcionamento regido nos termos da presente Portaria.

Art. 3º Os Ciclos de Alfabetização e de Complementação, compreendidos como espaços temporais interdependentes e articulados entre si, definem-se ao longo dos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, na seguinte forma:

I - Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º ano;

II - Ciclo de Complementação, do 3º ao 5º ano.

Art. 4º O Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano tem como finalidade propiciar ao estudante a alfabetização, o letramento das diversas formas de expressão, de modo a assegurar o aprender a fazer uso da leitura, da escrita e das diversas linguagens.

Art. 5º O Ciclo Complementação - 3º ao 5º ano tem como finalidade assegurar ao estudante a continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora, de forma interdisciplinar nas diferentes áreas de conhecimento.

Art. 6º As Orientações Didáticas para a Organização do Trabalho Pedagógico dos Ciclos deverão constar no Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º Os professores do Ciclo de Alfabetização deverão:

· Permanecer no Ciclo durante os 02 (dois) anos consecutivos - 1º e 2º anos;

· Ter como perfil formação profissional, experiência como alfabetizador e interesse para trabalhar com estudantes na faixa etária correspondente;

Art. 8º Compete à equipe gestora da escola orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento, assegurando o cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA VIONEIDE LINHARES

Secretária

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F33C464D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática aos órgãos e entidades municipais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2C8D7161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP**, CNPJ nº 15.659.814/0001-00, dos itens: **2, 3, 4, 7**; totalizando o valor de **R\$ 14.059,00** (quatorze mil e cinquenta e nove reais). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ nº 26.690.173/0001-72, ados itens **1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13**; totalizando o valor de **R\$ 18.188,00** (dezoito mil cento e oitenta e oito reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 12/04/2019

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:7EBA20C1

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MURO DE CONTORNO E MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN. 11/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B160F6AD

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficam convocados os representante das empresas: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, CNPJ Nº 29.007.485/0001-27 e **LOURDETE V BEZERRA**- CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 12/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D08A6D02

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MURO DE CONTORNO E MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 60.693,08** (sessenta mil seiscientos e noventa e três reais e oito centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 11/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4CD0DEB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A J SILVA CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.949.042/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, à revisão dos informativos fiscais, relativo aos 02 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios. **VALOR DO CONTRATO:** (Percentual de Produtividade), Correspondente a **10%** (Dez Por Cento). Valor Estimado de Recuperação: **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 02/04/2019.

Pela Contratante
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
 CPF nº 498.120.094-34,
 Prefeito Municipal,

Pela Contratada
ANTÔNIO JOAQUIM SILVA,
 CPF nº. 098.109.944-00.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:77634043

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 015/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP**, CNPJ nº 15.659.814/0001-00, dos itens: **2, 3, 4, 7;** totalizando o valor de **R\$ 14.059,00** (quatorze mil e cinquenta e nove reais). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ nº 26.690.173/0001-72, dos itens **1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13;** totalizando o valor de **R\$ 18.188,00** (dezoito mil cento e oitenta e oito reais).

Pendências/RN, 12/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DB0EB20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA), com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701179/Emenda Parlamentar, para Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 16/04/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 03/05/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 03/05/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 08/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/2196.

PORTALEGRE/RN, 12 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:968167D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 16/04/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 02/05/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 02/05/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 07/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/2196.

PORTALEGRE/RN, 12 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA2F02A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 084/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na

cidade de Natal/RN, nos dias **10 e 11 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Elenilda Souza dos Santos Araújo, para submeter-se a consulta especializada ortopédica na Clínica Multimed em Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de Abril de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E01DB3A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 085/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente o senhor José Ribamar Cavalcante para submeter-se ao procedimento de Quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de Abril de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BAC85363

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 086/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, nos dias **12 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Antonio Marques Barros que recebeu alta hospitalar do**

Hospital Paulo Gurgel em Natal R/N, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Abril 2019**.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E29BC26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 12 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0107010	JOSE HIGO DE SOUZA COSTA	11º

II- NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
050501	AMANDA PATRICIA DIAS	13º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6.Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8Triglicerídeos;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFA1426B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2019-GP/PMP

Portalegre, 12 de abril de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 009/2019, para o cargo de ASD, aprovado em nono lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE aprovado em sétimo lugar para o cargo de ASD, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 009/2019 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C13BE882

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015 de 17 de março de 2015 e **Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015**, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período por no máximo uma vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015 de 17 de março de 2015 e Lei Municipal nº 338/2015 de 24 de novembro de 2015, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de estagiários vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO VAGA	DA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101		Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09
102		Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Letras, Educação Física, outras licenciaturas e bacharelado, Secretaria de assistência social	01

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas da vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para os estagiários do Ensino Superior é composta de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00 a partir do dia 11 de abril de 2019 até às 16h00min do dia 18 de abril de 2019.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,

b) Original e cópia de Documento de Identificação;

c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;

e) Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)} = \text{Nota final 20}$$

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso, série/período.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 17/04, de 7h30 às 12h na sede da Secretaria de Educação, na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 55, Centro, Portalegre-RN, a partir das 8h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
12/04/2019	Publicação do Edital
12/04 a 18/04/19	Período de inscrição e entrega da documentação
19/04/2019	Entrevistas
19/04/2019	Resultado parcial
22/04/2019 Até às 16h	Apresentação de Recurso
23/04/2019	Resultado final

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servirá para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o

material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 11 de ABRIL de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	10	Sec. de Educação e Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil. Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. Auxiliar com reforço escolar os alunos de baixo rendimento
102	01	Sec. Municipal do trabalho, habitação e assistência social- SEMTHAS	Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Letras, Educação Física, outras licenciaturas e bacharelado. Secretaria de assistência social	Auxiliar nos procedimentos operacionais do órgão gestor da política de assistência social e coordenação do cadastro único. Auxiliar na função de visitar das famílias do programa.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 005/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Médio:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	

RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 005/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:

Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 05/2019, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

CLÁUSULA TERCEIRA. As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

CLÁUSULA QUARTA. O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

CLÁUSULA QUINTA. Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA SEXTA. No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA. O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA. A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 01 (um) ano.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Quando da conclusão de 01 (um) ano de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação,

devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA. As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal	Servidor Supervisor
--------------------	---------------------

Servidor Supervisor	Assinatura do Estagiário
---------------------	--------------------------

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG _____

2. _____
CPF: _____
RG _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D841522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019-GP

Pureza/RN, 12 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Informar que a Srª **ELIENE ANGELO DA SILVA**, funcionária pública, exerce a função de Agente de Saúde, matrícula 4375, neste município de Pureza/RN, desde 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: AC55AF41**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019-GP**

EXONERAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE**Art. 1º** - EXONERAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, para o mandato de 2017/2019, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:**I – MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, A SEGUIR INDICADOS:****Representantes do Poder Executivo Municipal****Membro Titular: FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA, CPF: 030.637.094-84**

- **Endereço:** Rua João Henrique, 33 – Centro – Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99461-4568
- **Email:** adm.purezarn@gmail.com

Membro Suplente: ELIONALDO ANGELO DA SILVA DA SILVA, CPF: 878.565.224-53

- **Endereço:** Rua João Henrique, 33 – Centro – Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99461-4568
- **Email:** eliangelo002010@hotmail.com

Membro Titular: TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEREDO, CPF: 916.190.334-53

- **Endereço:** SÍTIO JARDIM/PUREZA
- **Tel.:** 994 08 87 82
- **Email:** tarcibatistafigue@hotmail.com

Membro Suplente: MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA, CPF: 878.541.554-53

- **Endereço:** Rua 31 de Março, 29, Centro – Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99170-2895
- **Email:** hany_hani9193@hotmail.com

Representantes dos Professores das Educação Básica Pública**Membro Titular: WDSO NCLEY LOURENÇO BATISTA, CPF: 022.123.114-51**

- **Endereço:** Rua Claudio Soares, 31 – Centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 91966160
- **Email:** tarcibatistafigue@hotmail.com

Membro Suplente: JOSIAS SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 915.847.954-68**Endereço: RUA 31 DE MARÇO/PUREZA/ RN**
Tel.: 991 96 50 19
Email: josias18silva@gmail.com**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas****Membro Titular: FABIANA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: 023.523.754-01**

- **Endereço:** Rua São João, S/N, Centro – Pureza/RN
- **Tel.:** 84 994054871
- **Email:**

Membro Suplente: KATIA CLEMENTE DA COSTA, CPF: 294.680.418-67

- **Endereço:** Rua Principal – Distrito de Olho d'Água - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99198-1960
- **Email:** katiaclementecosta@gmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública**Membro Titular: KARINA CLEMENTE DOS SANTOS, CPF: 074.133.224-80**

- **Endereço:** Fazenda Boa Vista, 8 (área rural) Olho D'Água – Pureza/RN
- **Tel.:** 11 97952-0488
- **Email:** karinaclemente.sme@hotmail.com

Membro Suplente: JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA, CPF: 615.793.433-68

- **Endereço:** Rua Treze de Maio, s/n, Centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 9946-2440
- **Email:** izaelsilva@yahoo.com

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**Membro Titular: ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO, CPF: 083.959.844-05**

- **Endereço:** Rua 7 de Setembro, S/N centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99164-1446
- **Email:** alanapcarvalho@gmail.com

Membro Suplente: WANDERSON LORENÇO BATISTA, CPF 034.317.874-52

- **Endereço:** Rua 7 de Setembro, S/N centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 994905668
- **Email:** educapureza@gmail.com

Membro Titular: NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA, CPF: 011 823 484-67

- **Endereço:** RUA FRANCISCO VICTOR Nº281
- **Tel.:** 991 17 72 88
- **Email:** nadiacomcristo@hotmail.com

Membro Suplente: MARIA EBERVANIA DA SILVA SOUZA, CPF: 061.034.244-45

- **Endereço:** Sítio Jardim, 75, Centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 3266-0248

Email: ebervania@yahoo.com.br**Representante Dos Estudantes das Escolas Pública****Membro Titular: MARIA DALVA PEREIRA DA SILVA, CPF: 037.468.304-27**

- **Endereço:** ASSENTAMENTO RANCHO /PUREZA /RN
- **Tel.:** 84 994054871

Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: CLARICIA OLIVEIRA MELO SILVA, CPF: 709.389.784-38

Endereço: ASSENTAMENTO CANAFISTULA, PUREZA/RN

Tel.: 991 218548

Email: educapureza@gmail.com

Membro Titular: MARIA EDUARDA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 124.445.824-46

Endereço: RUA DOS ASTROS Nº 11

Tel.: 99133 2853

Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: TAISE FIDELIS DA SILVA, CPF: 081.082.464-74

Endereço: RUA DOS ASTROS Nº 10

Tel.: 994 48 01 47

Email: educapureza@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Titular: ROSE RANYERE CAMARA DOS ANJOS REIS, CPF: 046.928.934-19

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

Tel.: 994 19 11 12

Email: ranyer.reis@bol.com.br

Membro Suplente: MANOEL LUCIEL DA SILVA, CPF: 030.878.524-06

Endereço: RUA FRANCISCO VICTOR Nº298

Tel.: 991 54 18 78

Email: ctpureza@yahoo.com.br

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Membro Titular: ADRIANA MONICA OLIVEIRA, CPF: 635.228.614-34

Endereço: Rua Estrela do Leste, nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN

Tel.: 9821-4234

Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: RENNAN CASSIO MACHADO DE BARROS, CPF: 070.627.364-81

Endereço: RUA DOS MACHADOS

OLHO DA ÁGUA Nº42/PUREZA/ RN

Tel.: 994 83 76 38

Email: rennancassiomachado@gmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Posse dos Conselheiros.

Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 12 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador: D7753C92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GP**

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, para o mandato de 2019/2021, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, A SEGUIR INDICADOS:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro Titular: FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA, CPF: 030.637.094-84

• **Endereço:** Rua João Henrique, 33 – Centro – Pureza/RN

• **Tel.:** 84 99461-4568

• **Email:** adm.purezarn@gmail.com

Membro Suplente: ELIONALDO ANGELO DA SILVA DA SILVA, CPF: 878.565.224-53

• **Endereço:** Rua João Henrique, 33 – Centro – Pureza/RN

• **Tel.:** 84 99461-4568

• **Email:** eliangelo002010@hotmail.com

Membro Titular: TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEREDO, CPF: 916.190.334-53

• **Endereço:** SÍTIO JARDIM/PUREZA

• **Tel.:** 994 08 87 82

• **Email:** tarcibatistafigue@hotmail.com

Membro Suplente: MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA, CPF: 878.541.554-53

• **Endereço:** Rua 31 de Março, 29, Centro – Pureza/RN

• **Tel.:** 84 99170-2895

• **Email:** hany_hani9193@hotmail.com

Representantes dos Professores das Educação Básica Pública

Membro Titular: WDSOONCLEY LOURENÇO BATISTA, CPF: 022.123.114-51

• **Endereço:** Rua Claudio Soares, 31 – Centro - Pureza/RN

• **Tel.:** 84 91966160

• **Email:** tarcibatistafigue@hotmail.com

Membro Suplente: FABIANA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: 023.523.754-01

• **Endereço:** Rua São João, S/N, Centro – Pureza/RN

• **Tel.:** 84 994054871

• **Email:**

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Membro Titular: FRANCINETE CARLOS DE LIMA, CPF: 009.990.854-92

• **Endereço:** Nova Descoberta, S/N, Centro – Pureza/RN

• **Tel.:** 84 99184 1291

• **Email:**

Membro Suplente: IVONETE VICENTE DE FARIAS BARBOSA, CPF: 000.659.094-29

- **Endereço:** Rua Antonio Tiburcio, S/N - centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99426 8503
- **Email:**

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública

Membro Titular: KARINA CLEMENTE DOS SANTOS, CPF: 074.133.224-80

- **Endereço:** Fazenda Boa Vista, 8 (área rural) Olho D'Água - Pureza/RN
- **Tel.:** 11 97952-0488
- **Email:** karinaclemente.sme@hotmail.com

Membro Suplente: JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA, CPF: 615.793.433-68

- **Endereço:** Rua Treze de Maio, s/n, Centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 9946-2440
- **Email:** izaelsilva@yahoo.com

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Membro Titular: ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO, CPF: 083.959.844-05

- **Endereço:** Rua 7 de Setembro, S/N centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99164-1446
- **Email:** alanapcarvalho@gmail.com

Membro Suplente: KATIA CLEMENTE DA COSTA, CPF: 294.680.418-67

- **Endereço:** Rua Principal - Distrito de Olho d'Água - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99198-1960
- **Email:** katiaclementecosta@gmail.com

Membro Titular: NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA, CPF: 011 823 484-67

- **Endereço:** RUA FRANCISCO VICTOR Nº281
- **Tel.:** 991 17 72 88
- **Email:** nadiacomcristo@hotmail.com

Membro Suplente: MARIA EBERVANIA DA SILVA SOUZA, CPF: 061.034.244-45

- **Endereço:** Sitio Jardim, 75, Centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 3266-0248

Email: ebervania@yahoo.com.br

Representante Dos Estudantes das Escolas Pública

Membro Titular: FRANCINALDO ROSINALDO DA SILVA, CPF: 182.867.982-87

- **Endereço:** Nova Descoberta, S/N, centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 3266-0248

Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: LIGIA JOYCE DE SOUZA GUEDES, CPF: 017.806.684-22

- Endereço:** Rua Maxaranguape, S/N, centro, Pureza/RN
- Tel.:** 3266-0248
- Email:** educapureza@gmail.com

Membro Titular: DAVID LIMA DA SILVA, CPF: 700.880.294-33

- **Endereço:** Nova Descoberta, S/N, centro - Pureza/RN
- **Tel.:** 84 99482 5626

Email: educapureza@gmail.com

Membro Suplente: MARIA DALVA PEREIRA DA SILVA, CPF: 037.468.304-27

- **Endereço:** Assentamento Rancho /Pureza/RN
- **Tel.:** 84 994054871

Email: educapureza@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Titular: ROSE RANYERE CAMARA DOS ANJOS REIS, CPF: 046.928.934-19

- Endereço:** Rua Sete de Setembro
- Tel.:** 994 19 11 12
- Email:** ranyer.reis@bol.com.br

Membro Suplente: MANOEL LUCIEL DA SILVA, CPF: 030.878.524-06

- Endereço:** Rua Francisco Victor Nº298
- Tel.:** 991 54 18 78
- Email:** ctpureza@yahoo.com.br

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Membro Titular: ADRIANA MONICA OLIVEIRA, CPF: 635.228.614-34

- Endereço:** Rua Estrela do Leste, nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN
- Tel.:** 9821-4234
- Email:** educapureza@gmail.com

Membro Suplente: RENNAN CASSIO MACHADO DE BARROS, CPF: 070.627.364-81

- Endereço:** Rua dos Machados, 42 - Olho da Água - Pureza/ RN
- Tel.:** 994 83 76 38
- Email:** rennancassiomachado@gmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste município de Pureza será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Posse dos Conselheiros.

Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 12 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:6BEAB763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 033/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 - Centro - CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 033/2019 Pureza/RN, 12 de abril de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Taliane Bezerra Moraes do Nascimento, Fisioterapeuta, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Fisioterapia Oncológica na Atenção Básica, no Auditório da Escola de Oncologia da Liga Norteriograndense Contra o Câncer, no dia 15/04/2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E3C0E4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

CONTRATADO: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo de 2019.

Valor Total R\$ 55.720,00 (Cinquenta e Cinco mil Setessentos e vinte reais)

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2019.

Rafael Fernandes – RN 12 de Março de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

A G A Ferreira Construtora LTDA ME

GENECI GENIS FERREIRA

Empresário

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:C7274281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 001/2019 - INEX/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2019 - INEX/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade referente ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, pelo valor de R\$ 300,00, em favor de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN (08.713.120/0001-48), conforme abaixo descrito:

142 - COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN (08.713.120/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11208 - PAGAMENTO DE ANUIDADE AO COEGEMAS/RN	AN	1	300,00	300,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D081810A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0411.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-0411.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **DECIELIO DA COSTA GUEDES**, inscrita no CPF: sob o nº **024.439.414-85**, residente e domiciliado no Sítio Tabuleiro do Padre nº 292, zona rural de Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190212013**, Nota de Liquidação nº **0498/2019**, datada de 13/02/2019, no valor de **R\$ 4.850,00** (*Quatro mil oitocentos e cinquenta reais*), correspondente ao Recibo.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Segurança não Armada, para o controle e segurança dos participantes e visitantes e usuários do XI Campeonato Municipal de Futebol, para atender as necessidades do referido evento, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019211571**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05713/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **DECIELIO DA COSTA GUEDES**, CNPJ: nº **024.439.414-85**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) a diversas secretarias do município o que é primordial tendo em vista o atendimento a usuários do SUS e a profissionais a trabalho do município, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:EE325BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0411.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0411.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.317.192/0001-95**, sediada á Rua Desembargador Dionisio Filgueira, nº 788, Loja 12 bairro Petrópolis, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **190201015**, Nota de Liquidação nº **0856/2019**, datada de 10/04/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0168**, emitida em 29 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao TCE/RN, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019215677**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05677/2019**, que tem como fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: nº **25.317.192/0001-95**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de

recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AEEB3403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NOVO GAS PAUFERRENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.954.292/0001-60**, sediada á Rua Manoel Alexandre, nº 521, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **181119002**, Nota de Liquidação nº **RP.0446/2018**, datada de 28/03/2019, no valor de **R\$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **05321**, emitida em 27 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de gás GLP, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018111954**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05444/2018**, que tem como fornecedor **NOVO GAS PAUFERRENSE**, CNPJ: nº **24.954.292/0001-60**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a

continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8339A583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0412.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS**, inscrita no CPF: sob o nº **068.659.854-78**, residente e domiciliado á Rua Oswaldo Borges nº 115, Santa Cecília, Jardim dos Pinhais/RN, referente à Nota de Empenho nº **190212011**, Nota de Liquidação nº **0345/2019**, datada de 28/02/2019, no valor de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), correspondente a Nota nº 1902270003.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com técnicos em Montagem, recuperação, manutenção de Bombas Injetoras em Pá carregadeira Hyundai, para atender as necessidades ocasionais das secretarias municipais, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019211568**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05682/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS**, CNPJ: nº **068.659.854-78**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7E3A01B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0411.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-0411.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº **703.207.774-99**, residente e domiciliado no Sítio Poço de Pedras nº 688, Zona Rural Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190111004**, Nota de Liquidação nº **0629/2019**, datada de 28/03/2019, no valor de **R\$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), correspondente a Nota nº 1903280001.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com técnicos em Montagem, recuperação, manutenção em Tratores New Holland, para atender as necessidades ocasionais das secretarias municipais, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019175719**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05719/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA**, CNPJ: nº **703.207.774-99**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser

feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E2C5C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0411.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0411.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **ANTONIO NETO ALMEIDA**, inscrita no CPF: sob o nº **943.283.584-72**, residente e domiciliado no Sítio Quintas nº 80, Zona Rural, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **190308009**, Nota de Liquidação nº **0859/2019**, datada de 11/04/2019, no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), correspondente a Nota nº Recibo.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Retelamento e Substituição de Telha da UBS Antonio Gabriel Neto, para atender as necessidades ocasionais das secretarias municipais, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019345765**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05765/2019**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **ANTONIO NETO ALMEIDA**, CNPJ: nº **943.283.584-72**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto

de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço, no qual temos máxima urgência da sua conclusão do mesmo tendo vista o período chuvosos no qual nos encontramos, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:2AABB13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180411-011**

Memorando Riacho de Santana, 30 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para que seja processada a celebração do Termo Aditivo ao contrato **Nº 180411-011**, firmado, entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN e a empresa **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari nº 4227 – Candelária II – Natal/RN, prorrogando o prazo de sua vigência por trinta(180) dias.

Justificamos que o presente Contrato, tem como objeto **Aquisição de combustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado, localizado na Cidade do Natal/RN, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – RN**, e que o processo de Licitação para o mesmo fim, encontra-se em fase de publicação e que em virtude da necessidade da administração para que a sua frota de veículos continue trafegando normalmente, faz-se necessário o presente Aditivo.

A alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada consoante reza o art. 65 Inciso II, Letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendida se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através das Unidades Orçamentarias de 2019.

Atenciosamente,

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CEBRADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Nº 180411-011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.634/0001-08, com sede a Rua Manoel de Souza Lima, nº. 350, Centro, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Sr. **JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS** e, de outro lado a firma **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari nº 4227 – Candelária II – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 532.204 SSP/RN e CPF (MF) nº. 421.650.834-00, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão PRESENCIAL nº. 011/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

• O prazo de vigência deste Contrato será aditivado em **180 dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E, assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Riacho de Santana/RN, 02 de janeiro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08
Contratante

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

CPF (MF) nº. 421.650.834-00
M. B. Comercio e Derivados de Petroleo EIRELI
CNPJ (MF) nº. 08.345.698/0001-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
C.P.F.:

2ª. _____
C.P.F.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:701CBFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo
CNPJ Nº: 18.008.343/0001-68
CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ Nº: 12.512.378/0001-53
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para assessorar o Instituto de Previdência Social, durante o período de 12 meses.
VALOR: 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 28 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor Presidente do IPR

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:123533B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME
CNPJ Nº: 24.388.404/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrihantar a Festa do Padroeiro do Distrito de cachoeira do Sapo – São José.
VALOR: 10.000,00 (Seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 04 de Abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:2C738F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município), **para o fornecedor:** SF Bolos & Eventos LTDA - CNPJ: 17.709.806/0001-56. , **referente empenho nº 104001, nota fiscal nº 0101, data de emissão:** 22/01/2019, no valor de R\$ 7.110,20 (sete mil, cento e dez reais e vinte centavos).

Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:50C194B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 006	12/03/2019	Aquisição de 59 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 84 água mineral de 500ml; Aquisição de 03, gás de 13kg; Aquisição de 06 sacos de gelos .	773,46
Nº 012	21/03/2019	Aquisição de 74 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 01, gás de 13kg.	511,57

Rio do Fogo/RN,12 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A8599C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 119/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de Chamada Publica, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – conforme a lei 11.947/2009.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Chamada Pública, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – conforme a lei 11.947/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Chamada Pública**” para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – conforme a lei 11.947/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de Abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:27C81072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
008/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos lotes, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 74.400,000 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 125.652,000 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES

Situação: ADJUDICADO em 10/04/2019

Adjudicado para: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, CNPJ nº 40.779.142/0001-13, pelo menor lance de R\$ 92.772,000 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

RUY BARBOSA - RN, 10 de Abril de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:74DC442D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 268/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 1521381, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na Polícia Federal, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:66DA77E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 269/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à JÉSSICA CARVALHO E SILVA, CPF: 078.892.354-45, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, na cidade de Caicó/RN, onde participará de audiência sobre a guarda de uma criança, conforme Solicitação nº 256.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CE9DDECD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 270/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 270/2019

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	129861-1	89,5
PROFESSOR			
21	NIZEUDA PATRICIA GERONIMO ALVES	124878-0	89,5
22	CAMILA FREIRE DA SILVA	127788-0	89,5
23	JANIELLE PEREIRA DA ROCHA	125709-3	89,5
25	FRANCISCA AUREA BARBOSA DE LIMA	113417-9	88,5
26	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	120887-9	87,5
27	MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS	121084-6	87,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:145D2435

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quarta-feira, dos dias **15 a 17 e 22 de abril de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos

exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contêm a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 15 a 17 e 22 de abril de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível

da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Anexo Único

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS	DE
4	DANIEL PEREIRA DA SILVA	117978-0	86,0	
PROFESSOR				
28	LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO DE OLIVEIRA	124634-3	87,5	
29	LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS	117052-6	87,0	
30	ADRIANA FALCÃO SOARES	126003-8	87,0	
31	GIANFRANKLIN DANTAS AZEVEDO	119464-1	87,0	
32	WALQUIRIA RACHEL SANTOS DE OLIVEIRA LINHARES	126439-9	87,0	
33	PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES	110586-0	87,0	
34	RUBENNIA SANTOS DE ARAÚJO	118374-0	87,0	

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:03D0459E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 040/2019

PORTARIA Nº 040/2019 Santa Maria/RN, 11 de Abril de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. Vitória Rizia Dias de Souza**, CPF: 113.852.094-29 **do cargo de Digitadora**, pelo Programa Bolsa Família (PBF), lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:43BB8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DIÁRIA 041/2019

PORTARIA 041/2019 Santa Maria-RN, 12 de Abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) as servidoras **LAILMA ELIAS TEIXEIRA (Fisioterapeuta - NASF)**, CPF nº 082.034.244-06 e **MARIA APARECIDA SILVA (Fisioterapeuta - NASF)**, CPF nº 014.153.334-08, para participarem de um **Curso de Capacitação de Fisioterapia Oncológica na Atenção Básica**, no auditório de oncologia da Liga – Avenida Miguel Castro – Natal/RN, em 15 de abril de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:429FCDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2019

Portaria de diária nº 497/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar o paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 09 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6784B821

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2019

Portaria de diária nº 498/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 06 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A7A1621A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº499/2019

Portaria de diária nº 499/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5B8B245E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº500/2019

Portaria de diária nº 500/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do

cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Abril de 2019. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E4705CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº501/2019

Portaria de diária nº 501/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Regional Neson Inácio, no dia 10 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C2384FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº502/2019

Portaria de diária nº 502/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado no Centro de Eventos do Ceará, a ser realizado dos próximos dia 29,30 de Abril e 1º de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DC952427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2019

Portaria de diária nº 503/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 05 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9AF1F5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2019

Portaria de diária nº 504/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 05 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AA231D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2019

Decreto nº 425/2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 20 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o a tradição religiosa durante a Semana Santa;
Considerando a necessidade de adequar o expediente das repartições municipais ao período,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias 18 e 20 de abril de 2019.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 12 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A702A694

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
298/2019

No dia **11 de abril de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **024/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADAS** as empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09**, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA C.N.P.J 40.782.468/0001-08** e **PHOSPODONT LTDA C.N.P.J 04.451.626/0001-75**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09** com o valor total de R\$ 154.442,60 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA C.N.P.J 40.782.468/0001-08** com o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e

seis mil e oitocentos reais) e **PHOSPODONT LTDA C.N.P.J 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 79.519,00 (setenta e nove mil quinhentos e dezenove reais), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 11 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8EA7A4F9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4293/2018**

No dia **12 de abril de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **025/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADAS** as empresas licitantes: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI C.N.P.J 00.789.655/0001-90**, **TOP PECAS LTDA – ME C.N.P.J 01.184.984/0001-70**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI C.N.P.J 00.789.655/0001-90** com o valor total de R\$ 145.362,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), **TOP PECAS LTDA – ME C.N.P.J 01.184.984/0001-70** com o valor total de R\$ 138.728,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FFE506D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 240/2019**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: J M DE ARAÚJO - ME**

CNPJ: 26.951.758/0001-07, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A0FA42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 298/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09, MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA C.N.P.J 40.782.468/0001-08 e PHOSPODONT LTDA C.N.P.J 04.451.626/0001-75**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B4F2A00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4293/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI C.N.P.J 00.789.655/0001-90 e TOP PECAS LTDA – ME C.N.P.J 01.184.984/0001-70**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo

em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2019.
Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1185F94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS -
PROCESSO 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 - PMSS

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó comunica a todos os licitantes participantes do Processo nº 15020027/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações, resolveu declarar como vencedor do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por ter cumprido com todos os requisitos e propor melhor preço com um total de R\$ 209.258,83 (duzentos e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2019.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL/PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BE566F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 30080007/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMSS - 2ª CHAMADA**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 30/04/2019 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2F883E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/19 -
FME

PROCESSO Nº 11030015 /2019 – FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: IRON GARCIA DANTAS 05138535455 – CNPJ.: 14.146.626/0001-15.

OBJETO: Confecção de escultura artística da imagem de Santo Antônio, em concreto medindo 1,80 metro de altura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 15/04/2019 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 15/04/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F9FE16B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Designa a Psicóloga para a avaliação dos candidatos a Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar quadriênio 2020/2024, instituída pela Resolução nº 008/2019 – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3 do Edital 001/2019 do CMDCA, inciso 3.14, dos requisitos básicos, o qual prevê que o candidato deve submeter-se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ANTÔNIA DA COSTA, psicóloga, CRP/RN – 2931, para realizar as avaliações psicotécnicas dos candidatos a conselheiro tutelar do pleito 2019.

Art. 2º - A psicóloga atenderá de segunda a quinta –feira, das 08 às 12 horas, no Centro de Referência das Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, sn, centro, Santo Antônio. Local de Referência: próximo ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTRAF.

Art. 3º - Os candidatos a conselheiro tutelar deverão realizar suas avaliações no período decorrido no edital, até a data limite de 3 de maio de 2019, quando encerra o prazo para as inscrições;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C9E6401

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (FICA ANULADA A
PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019,
REFERENTE AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001, DE 02
DE JANEIRO DE 2019, E Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2019)

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.980.100,00 e dá outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 1.476/2018 (LOA 2019) no Art. 7º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%;

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizados anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.980.100,00 (Oito Milhões Novecentos e Oitenta Mil e Cem Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$8.980.100,00 (Oito milhões novecentos e oitenta mil e cem reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4D5CF36C

com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 1.476/2018 (LOA 2019) no Art. 7º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%;

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizados anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.067.196,43 (Um Milhão Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$1.067.196,43 (Um Milhão Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E5732AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, a empresa **COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.210.261/0001-18, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores do Município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.067.196,43 e dá outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais,

São Bento do Trairí/RN, em 10 de abril de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:752DF207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo constante nos autos do processo de licitação acima citado, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP**, a empresa COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.210.261/0001-18, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores do Município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DE8EA319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de Janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º17.352.525/0001-99, na conformidade com o exarado na Ata da Sessão pública retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C3CD0D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 037/2019, na forma consubstanciada na Ata de Sessão pública retro à pessoa de JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º17.352.525/0001-99.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:800B5853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º17.352.525/0001-99. **OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 20(vinte) anos, com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 037/2019 (Processo/PMSF/RN n.º 0299/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pelo Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2019

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1709B3AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019**

Em respeito a decisão exarada na Ata de Registro de Preços retro, tomada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto da Chamada Pública em epígrafe aos grupos informais a saber: JOÃO PAULO SIMÕES, CPF: 063.912.164-01; ALUIZIO ALVES NOGUEIRA, CPF: 047.748.204-07 e JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro. 2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D72D25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto da Chamada Pública n.º 002/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro aos grupos formais a saber: JOÃO PAULO SIMÕES, CPF: 063.912.164-01; ALUIZIO ALVES NOGUEIRA, CPF: 047.748.204-07 e JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:27258F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO SIMÕES, CPF nº 063.912.164-01. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 85% (Oitenta e Cinco por cento), conforme especificações dos gêneros alimentícios expressos na Tabela integrante do Adendo I, em anexo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.999,22 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública nº 002/2019 (Processo/PMSF/RN nº 0298/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e João Paulo Simões – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:06122787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ALUIZIO ALVES NOGUEIRA, CPF nº 047.748.204-07. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 85% (Oitenta e Cinco por cento), conforme especificações dos gêneros alimentícios expressos na Tabela integrante do Adendo I, em anexo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.606,50 (Dezenove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública nº 002/2019 (Processo/PMSF/RN nº 0298/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aluizio Alves Nogueira – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:866BE239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** JONATHAN WALLACE DANTAS GARCIA, CPF: 081.768.054-32. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 85% (Oitenta e Cinco por cento), conforme especificações dos gêneros alimentícios expressos na Tabela integrante do Adendo I, em anexo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.982,71 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Hum Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública nº 002/2019 (Processo/PMSF/RN nº 0298/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Abril de 2019. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Jonathan Wallace Dantas Garcia – pela Contratada

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE301339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 –
PROC. ADM PMSF/2019 Nº 0296/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material Esportivo; **VALIDADE DA ARP:** 10 de Abril de 2019 a 10 de Abril de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ 54.493,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:73BD8772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 007/2018 PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
CONTRATADO: M GUEDES DUARTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de

Serviços Técnicos nº 007/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2019 até 11/04/2020, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2019, Atividade 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 05 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 11.04.2019 até 11/04/2020

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARD PINTO – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A46DE841

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21, DE MARÇO DE 2019 -
RETIFICAÇÃO**

Retifica os artigos 9º e 14 da Resolução CMDCA nº 01/2019 que trata sobre as regras gerais do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o período 2020 à 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Francisco do Oeste/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 71/2001 alterada pela Lei Municipal nº 187/2015, e

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potigüares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN),

RETIFICA a Resolução CMDCA 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 28 de março de 2019, nos termos que segue:

Art. 1º (...)

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN: (...)

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente; (...)

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de

São Francisco do Oeste/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Francisco do Oeste/RN até a data de **28 de junho de 2019**. (...)

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de abril de 2019.

MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:D55B2015

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2019 – 1ª RETIFICAÇÃO**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potigüares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 28 de março de 2019, nos termos que segue.

(...)

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição; (...)

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 7h30min às 12h00min. (...)

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento equivalente; (...)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 03/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 28/07/2019;

- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: 16/08/2019;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020. (...)
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 03/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.** (...)
- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo). (...)
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019. (...)
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019. (...)
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Francisco do Oeste/RN até a data de **28 de junho de 2019.** (...)
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos: (...)
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral; (...)
- 16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, das 7h30min às 12h00min.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de abril de 2019

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:5ABB3D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS -TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Locação de hora máquina.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Águia Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.354.726/0001-25, situada na Rua Lauro Medeiros, 93 –

Lagoa Nova – Natal/RN. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 12.04.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 006/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Águia Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.354.726/0001-25, situada na Rua Lauro Medeiros, 93 – Lagoa Nova – Natal/RN; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um trator escavadeira, hidráulica, sobre esteira (hora máquina), com capacidade para, no mínimo, 20 toneladas, para atender as necessidades do Município, por um período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Adriano Glauberto dos Santos Filgueira p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 12.04.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:885BE279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de Insulinas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, 2.300 – Cidade da Esperança – Natal/RN. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 12.04.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 007/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, 2.300 – Cidade da Esperança – Natal/RN; Objeto: Aquisição futura de Insulinas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº

007/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 12.04.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E78BF6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 04/2019.

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2019-PMP/RN, relativa ao Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN, referente à aquisição gradual de utensílios de copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, firmada com a Empresa Radiany F Malheiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29, situada na Rua Padre Oliveira Rolim, 267 – Liberdade – Parnamirim/RN.

São José de Mipibu/RN, 22.03.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:39778F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2019-GP/PMSJM, 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos religiosos da “Semana Santa” a nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 (dezoito) de abril, quinta-feira, em razão dos festejos religiosos da “Semana Santa”.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:326AE076

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

Aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e nove na casa dos conselhos, localizada na Rua Barão de Mipibu/RN, S/N, Centro, São José de Mipibu/RN às 13h30 foi realizada a cerimônia de posse dos membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, os quais exercerão mandato de dois anos – 2019-/2021 de acordo com o Edital publicado no diário oficial dos municípios do Estado do RN

no dia 27/mar/2019, edição 1985. A representante da Secretária da Assistência Social, Srª Maria Luzeneide de Medeiros secretariada pela Srª Milena Simplício (Coordenadora do CRAS Centro), abriu os trabalhos falando sobre a importância da atuação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município para o controle social de acordo com a Lei Nº 906/2008, também falou-se acerca da realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa que tem como tema: “O Desafio de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas que realizar-se-á no dia 16 de abril às 9h no Centro Social e Pastoral. A seguir o Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Pedro Rafael Ribeiro Gomes discorreu sobre o Estatuto do Idoso como efetivação de garantia de direitos e Pelúzea de Souza Silva (Secretária Executiva do CMAS), comentou sobre a importância de um conselho e o controle social nas políticas públicas. Para dar continuidade a cerimônia de posse a Srª. Maria Luzeneide de Medeiros foi convidada pela secretaria executiva a entregar os certificados de posse, logo após a entrega dos certificados e assinatura do termo de posse, foi realizada votação aberta para presidente e vice-presidente, sendo eleitos, o Sr. Edilson Nascimento, Presidente e o Sr. Manoel Ferreira dos Santos, Vice-Presidente. O Senhor Presidente convidou a todos os eleitos para prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos. A seguir o Presidente declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados no quadro abaixo: Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, encerrou-se a solenidade às 16 horas, tendo sido lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos componentes da Mesa.

São José de Mipibu/RN em 5 de abril de 2019.

EDILSON DO NASCIMENTO
Presidente

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

PELÚZEA DE SOUZA SILVA
Secretária Executiva

PRESIDENTE DO CMDI: Edilson Nascimento	
VICE-PRESIDENTE DO CMDI: Manoel Ferreira dos Santos	
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria Leci Pereira Ribeiro Suplente: Maria da Conceição da Silva Dias
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Ewerthon Magno Alves da Silva Suplente: Suzany Oliveira Fernandes
Secretaria Municipal de Administração	Titular: Odete Ferreira de Souza Suplente: Timuza aralice de Souza Lira
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Titular: Mirabeau Batista de Moraes Junior Suplente: Rayane Geysse Sena de Oliveira
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Titular: Maria Luzeneide de Medeiros Suplente: Joelma alves de França Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Abrigo Anizia Pessoa	Titular: Maria da Conceição Tomé Ribeiro Suplente: Cláudio Nobrega de Paiva
Associação de Mulheres do Pau Brasil AMJOPAR	Titular: Ariana alves Suassuna Suplente: Eliana Cardoso Barbosa
Igreja Católica – Pastoral da Família	Titular: Cícero Virgínio da Silva Suplente: Edilson Nascimento
Representação dos Idosos	Titular: Manoel Ferreira dos Santos Suplente: Maria da Conceição Borges Batista
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José de Mipibu/RN.	Titular: Inêz Ferreira de Souza Suplente: Aldenize Tavares da Silva

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:27A2003F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 906/2008, e nos termos da reunião ordinária realizada em 11/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Centro Social na Praça Monsenhor Paiva em São José de MipibuRN, no dia 16 de abril de 2019 das 9h:00 às 12h:30min.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

Direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:

Saúde;
Assistência social;
Previdência;
Moradia;
Transporte; e
Cultura, esporte e lazer;

Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Maria Luzeneide de Medeiros – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Milena Simplício da Silva - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Valdeci Duarte - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Aline Isteice de Souza Belo - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Pelúzea de Souza Silva – Conselho Municipal de Assistência Social
Susanira Maria Praxedes do Amaral - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Ariana Alves Suassuna - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Manoel Ferreira dos Santos – Representante dos Idosos - CMDI

Edilson Nascimento – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Maria Grace de Fátima - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Ewerton Magno Alves da Silva - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Gilvanice Nunes da Silva - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:716D3304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 412, de 23 de novembro de 1994:

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o Plano de Saúde;

Considerando que este conselho deliberou inserir na pauta a organização da realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São José do Campestre/RN;

Considerando o cumprimento do decreto governamental nº 06 de 02 de abril de 2019;

RESOLVE:

Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN que será realizada no dia 23 de abril de 2019 no Centro Pastoral às 09:00 horas, em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.142/90.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C918DFE2

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 412, de 23 de novembro de 1994:

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN a ser realizada no dia 23 de abril de 2019 no Centro Pastoral às 09:00 horas.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FCEB3D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2019, 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 10 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA17CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3150416412**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R\$ 254,264.45 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019. VALIDADE: 12 de abril de 2019 a 12 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Jucelino Macal de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:E176B96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3150416412**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R\$ 255,506.76, (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019. VALIDADE: 12 de abril de 2019 a 12 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Marcos Henrique Soares da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:D9FD79C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 04, DE 1 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002./2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 10 de julho de 1982 até 30 de novembro de 2015, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Noturno**, lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita na matrícula n.º 130313-9, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130313-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portadora da carteira de Identidade nº. 897.345 SSP/RN e CPF/MF nº. 302.832.484-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.363-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 6.600 dias de contribuição, equivalente a 18 anos e 26 dias de tempo de contribuição) com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes a adicional noturno e quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:B86AFB1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA 03 DE 1 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a revogação de concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA 02 DE 1 DE MARÇO DE 2019 que concedeu a aposentadoria do servidor **VICENTE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130313-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portadora da carteira de Identidade nº. 897.345 SSP/RN e CPF/MF nº. 302.832.484-91, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.363-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento pelos índices dos benefícios do RGPS, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, adicionando a média aritmética simples as verbas atinentes a adicional noturno e quinquênios.

Art. 3 - Esta revogação se dar pelos seguintes motivos: Necessário se faz a retificação do processo administrativo 101.101.363-4/IPSAM, para melhor atender o pleito requerido.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se a portaria 02 de 1 de março de 2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:F4E2D1F1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109 EM 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adalcina Vieira de Almeida**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula nº 130412-7 a partir de 01/06/2019 a 31/08/2019, conforme processo de Nº 06227/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para **01 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

São Miguel - RN, 04 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:D322544C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110, EM 04 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS BASEADOS NA LEI Nº 861/2019.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando: A Lei nº 861/2019 que Autoriza Contratação de Pessoal por tempo determinado mediante Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, baseado na lei 861/2019.

I - Luiz Marcos Alves da Costa, matrícula n.º 1313355 - Presidente

II – José Pauliner de Aquino, matrícula n.º 1300490

III - Waldencio Pessoa de Aquino, matrícula n.º 1313940

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrario.

São Miguel-RN em 04 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:104BEE77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, EM 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

- a) Titular: Andressa Carvalho Pessoa
b) Suplente: Verônica Maria de Aquino

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a) Titular: Nathalia Maria de Souza Pessoa
b) Suplente: Ronária Robéria de Oliveira

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

- a) Titular: Ana Paula Lopes
b) Suplente: Carlos Alberto Pessoa Dantas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PALNEJAMENTO E ORÇAMENTO.

- a) Titular: Francisco Marcelino de Freitas Neto
b) Suplente: Sonayra Maria Leite Moreira

Órgão: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a) Titular: Maria de Fátima Torres de Lima
b) Suplente: José Marlos da Silva

Órgão: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Maria do Socorro Lopes
b) Suplente: Marcos Vinicius da Silva

Órgão: REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Titular: Cristiana Chaves de Queiroz Silva
b) Suplente: José Genilson Augusto Bobo

Órgão: IGREJA CATÓLICA DE SÃO MIGUEL

- a) Titular: Flavio Dias de Aquino
b) Suplente: Reinaldo Noronha Martins

Esta Portaria nº 111/2019 entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, em 04 de abril de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7E16DC7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 EM 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **FABIA GOMES SILVA DE ANSELMO** do cargo de **Chefe da Divisão de Ação Social CC4**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7C94810C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 EM 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **GERLIANA SALDANHA DA SILVA** do cargo de **Chefe de Divisão de Programas de Habitação Social CC4**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de abril de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6AADFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO - **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial) visando assessoramento ao Poder Executivo**

(administração direta) FUNDEB, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta). Declarada vencedora do certame a empresa f. a. de bulhões -me, CNPJ: 23.361.094/0001-20 - vencedora do certame, cujo objeto está descrito acima, com o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi-RN, 12 de abril de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:54B7C628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 004**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 004/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 004/2019, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 11 de abril de 2019 às 09:00 (nove) horas teve como vencedores as empresas licitante R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54 nos Itens 01 a 04, 06, 10 a 14, 16, 20 a 40, 43 a 48, 50,51, 60 a 62, 64 a 78, 81 a 85, 87, 89, 90 a 98, 100 a 113, 124 a 127, 129 perfazendo o valor global de R\$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Elias Avelino dos Santos EPP - CNPJ - 24.208.480/0001-49 nos Itens 08,15,19,52,53 e 80 perfazendo o valor global de R\$ 14.766,00 (catorze mil setecentos e sessenta e seis reais); A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ - 23.212.488/0001-16 nos Itens 05, 07, 09, 17 a 18, 27, 41 a 42, 49, 54, 58 a 59, 63, 79, 99, 114 a 115, 120, 122 e 123 e 128 perfazendo o valor global de R\$ 49.777,70 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. - EPP - CNPJ - 15.160.493/0001-02 nos Itens 37, 55 a 57, 74, 86, 88, 116 a 117 e 119 perfazendo o valor global de R\$ 18.317,20 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) totalizando o valor global geral da licitação em R\$ 252.398,40 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:8EE1FF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 005**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 004/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 004/2019, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 11 de abril de 2019 às 09:00 (nove) horas teve como vencedores as empresas licitante R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54 nos Itens 01 a 04, 06, 10 a 14, 16, 20 a 40, 43 a

48, 50,51, 60 a 62, 64 a 78, 81 a 85, 87, 89, 90 a 98, 100 a 113, 124 a 127, 129 perfazendo o valor global de R\$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Elias Avelino dos Santos EPP - CNPJ - 24.208.480/0001-49 nos Itens 08,15,19,52,53 e 80 perfazendo o valor global de R\$ 14.766,00 (catorze mil setecentos e sessenta e seis reais); A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ - 23.212.488/0001-16 nos Itens 05, 07, 09, 17 a 18, 27, 41 a 42, 49, 54, 58 a 59, 63, 79, 99, 114 a 115, 120, 122 e 123 e 128 perfazendo o valor global de R\$ 49.777,70 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. - EPP - CNPJ - 15.160.493/0001-02 nos Itens 37, 55 a 57, 74, 86, 88, 116 a 117 e 119 perfazendo o valor global de R\$ 18.317,20 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) totalizando o valor global geral da licitação em R\$ 252.398,40 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:E06F3D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 004/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do Pregão Presencial SRP N.º 004/2019, objetivando o

registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 11 de abril de 2019 às 09:00 (nove) horas as empresas licitantes R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54 o valor global de R\$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Elias Avelino dos Santos EPP - CNPJ - 24.208.480/0001-49 o valor global de R\$ 14.766,00 (catorze mil setecentos e sessenta e seis reais); A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ - 23.212.488/0001-16 o valor global de R\$ 49.777,70 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. - EPP - CNPJ - 15.160.493/0001-02 o valor global de R\$ 18.317,20 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:A5FE22B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 05**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 005/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do Pregão Presencial N.º 005/2019, objetivando a aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias carentes do município de São Pedro no período alusivo a Semana Santa, realizado no dia 12 de abril de 2019 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54 o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:8C345D70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 004/2019**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN**, em 11 de abril de 2019, o valor global de R\$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a empresa licitante **R & E Empreendimentos Eireli - CNPJ - 14.971.947/0001-54; R\$ 14.766,00 (catorze mil setecentos e sessenta e seis reais)** a empresa licitante **Elias Avelino dos Santos EPP - CNPJ - 24.208.480/0001-49; R\$ 49.777,70 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** a empresa licitante **A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ - 23.212.488/0001-16 e R\$ 18.317,20 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos)** a empresa licitante **Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. - EPP - CNPJ - 15.160.493/0001-02.**

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:4061001B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 05**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 005/2019**, objetivando a **aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias carentes do município de São Pedro no período alusivo a Semana Santa**, em 12 de abril de 2019, o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:AE88436F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 004**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADOS/VALORES:
R & E Empreendimentos Eireli.
CNPJ - 14.971.947/0001-54.
R\$ 169.537,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Elias Avelino dos Santos EPP.
CNPJ - 24.208.480/0001-49 .
R\$ 14.766,00 (catorze mil setecentos e sessenta e seis reais).
A M dos Santos da Silva – ME.
CNPJ - 23.212.488/0001-16.
R\$ 49.777,70 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. – EPP.
CNPJ - 15.160.493/0001-02.
R\$ 18.317,20 (dezoito mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.

São Pedro/RN, em 11 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:F0669973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 05**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 005**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: R & E Empreendimentos Eireli.
CNPJ - 14.971.947/0001-54.
OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias carentes do município de São Pedro no período alusivo a Semana Santa.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 de abril a 12 de julho de 2019.

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Tertó do Nascimento
Código Identificador:1BCFD271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.227/2019 EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA “ABRIL VERDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, III da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituída, no município de São Tomé/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à

importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de São Tomé.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B46E6B46

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180054

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na R SANTA CECILIA, 1852, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por JOSÉ GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Maio de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 - - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção, Ampliação e Reforma Escolar
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/11/2018 e, terá sua vigência até 18/05/2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME
CNPJ 18.659.632/0001-27
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E197507C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180054

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na R SANTA CECILIA, 1852, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por JOSÉ GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 140.553,08 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta três reais e oito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 463.877,74 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 - - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção, Ampliação e Reforma Escolar
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11240000 – Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/04/2019 e, terá sua vigência até 18/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 03 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 18.659.632/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7AFB19EE**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170109**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA - LAURO MEDEIROS, 1775, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11/04/2019 e, terá sua vigência até 11/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E43366CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
018/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RITA DE CASSIA CORDEIRO, servidora pública municipal matrícula nº 3565, inscrita no CPF 430.511.624-34, ocupante do cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2000 a 2004 e seu gozo se dará entre 02 de maio e 30 de julho de 2019.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 1º de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F52A9D36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 20190006
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no Contrato nº 20190006 e publicação de seu Extrato de Contrato devidamente circulado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), sob o seguinte código identificador da matéria: FBD4ABD7, Edição 1953, de 08/02/2019, **ONDE SE LÊ:**

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2019

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2019

São Vicente/RN, 12 de abril de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9754FB1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2019 CONTRATO 20190111**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI – EPP - CNPJ 14.947.497/0001-64

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 185.070,00 (cento e oitenta e cinco mil, setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 nas seguintes rubricas orçamentárias: 12.368.0025.2022 – Manutenção do Transporte Escolar; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2019 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - CPF nº 023.034.164-00 – PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA - CPF 047.352.254-39

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:912BC964

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE ABRIL VERDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de São Vicente/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de “**ABRIL VERDE**”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha ora instituída será “um laço na cor verde”.

Art. 2º Na constância do mês da campanha, serão divulgados pelo Poder Público Municipal, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada e com o Terceiro Setor, os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514/77 (que altera o Capítulo V da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho) relativos à Segurança e Medicina do Trabalho e pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, a qual aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º A referida campanha será incluída no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Vicente/RN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão executadas a cargo do Poder Executivo municipal através das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09FB49DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 258/98 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Art. 133-A, Art. 133-B e Art. 133-C na Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, com as seguintes redações:

Art. 133-A Fica instituído o adicional de quinquênio aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Vicente/RN, sendo esta uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo a cada 1.825 dias de efetivo exercício, mesmo que esteja investido em cargo e/ou função pública, efetivo ou de confiança, podendo ser concedido até o limite de 07 (sete) quinquênios.

Art. 133-B O benefício do adicional de quinquênio será concedido, automaticamente, aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta quando completarem o período aquisitivo no cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo único. A concessão do adicional seguirá os seguintes requisitos:

I - gratificação de 5% (cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo;

II - gratificação de 10% (dez por cento) ao completar o período aquisitivo de 3.650 dias no cargo;

III - gratificação de 15% (quinze por cento) ao completar o período aquisitivo de 5.475 dias no cargo;

IV - gratificação de 20% (vinte por cento) ao completar o período aquisitivo de 7.300 dias no cargo;

V - gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 9.125 dias no cargo;

VI - gratificação de 30% (trinta por cento) ao completar o período aquisitivo de 10.950 dias no cargo;

VII - gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 12.775 dias no cargo.

Art. 133-C O servidor público da Administração Pública Direta e Indireta ocupante de cargo público efetivo que for nomeado e/ou designado para exercer cargo em comissão e/ou função de confiança terá mantido o adicional de quinquênio, bem como a contagem de tempo de efetivo exercício continuará sendo apurada.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício para apuração do adicional de quinquênio os afastamentos todos os casos previstos no Art. 91 desta lei, acrescidos das seguintes hipóteses:

I - Exercício de outro cargo público municipal de provimento em comissão ou função de confiança;

II - Cessão ou permuta, nos termos da Lei;

III - Desempenho de cargo ou função em órgão, entidade autônoma, autárquica ou paraestatal, na esfera municipal, quando autorizado por ato administrativo regular devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º Para fins de apuração de tempo de efetivo exercício para a concessão do adicional de quinquênio não serão computados os dias de ausência e/ou afastamento em razão de:

I - Ausências injustificadas;

II - Dias de suspensão e/ou advertências disciplinares aplicadas;

III - Afastamentos sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

IV - Afastamento em virtude da concessão de benefício previdenciário de Auxílio Doença.

V - Quaisquer outros afastamentos/ausências não regulamentados em Lei.

Art. 2º Ficam convalidadas as concessões dos adicionais de quinquênio anteriores à vigência desta Lei, em observância ao ato jurídico perfeito.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:291CF162

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EMPENHO Nº 23100004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos o pagamento atrasado do fornecedor **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490** (CNPJ: 30.208.453/0001-79) referente empenho nº 23100004, datado em 23/10/2018, no valor de R\$ 537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS), referente nota fiscal nº. 003. No caso sob análise, justifique-se o atraso do pagamento ao prestador de serviços pelo motivo de falta de informações bancárias, de responsabilidade do próprio prestador, que o fez assumir a última posição da Ordem Cronológica do respectivo recurso.

Foi realizada notificação ao prestador e somente agora o mesmo apresentou os dados bancários.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06C520CF

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente **empenho estimado nº 02010005**, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal nº 1385 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCC15858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO 084/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM** para o Pagamento de inscrição de curso, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5755C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial-SRP nº 08/2019, no dia **25 de Abril de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS em atendimento as necessidades da Unidade Mista de Saúde**, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 12 de abril de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E83E8D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2019

OBJETO: Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
TP 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 005/2019 no dia 30 de Abril de 2019, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando o **Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN.** Conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 12 de Abril de 2019.

Obs.: o Edital pode ser solicitado presencialmente ou pelo e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E87EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas da Servidora Priscila Idalina de Paiva Fonseca Macedo, mat. 1386, a mesma estará se deslocando à cidade de Martins-RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2019, para participar de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos. Tal curso torna-se necessário, visto que há interesse do município em haver eficiência e legalidade nos contratos da gestão pública do Municipal de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D00E6DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas do Servidor Antônio Alisson de Moraes França, mat. 1775, o mesmo estará se deslocando à cidade de Martins-RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2019, para participar de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos. Tal curso torna-se necessário, visto que há interesse do município em haver eficiência e legalidade nos contratos da gestão pública do Municipal de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AEAEF1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no Município de Serrinha/RN, no dia 25 de abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN que será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN será precedida de etapa preparatória, prevista em regulamento próprio, que será realizada no dia 12 de abril de 2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN e será publicado no Diário Oficial do Estado mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Manoel Joaquim de Souza,136, Centro, Serrinha/RN, 12 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D92FA1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS - ME - R\$ 84.250,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de Abril de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:808D2EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 615/2019

SEVERIANO MELO RN, 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de remuneração por Plantão do Técnico de Enfermagem na Administração Pública Municipal e, dá outras providências.

Art. 1º O Técnico de Enfermagem que trata o *caput* desta Lei exercerá as suas atividades laborais no Hospital Municipal de Severiano Melo em regime de plantão.

Art. 2º A carga horária dos plantões executados pelo Técnico de Enfermagem deverão ser distribuídos da seguinte forma/tipo:

- I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas;
- II – Plantão diurno de 08 (oito) horas;
- III – Plantão diurno de 12 (doze) horas; ou
- IV – Plantão noturno de 12 (doze) horas.

§ 1º - Entende-se por plantão que trata o inciso I deste artigo, aquele executado com início às 07 (sete) horas da manhã com término às 07 (sete) horas da manhã do dia seguinte, ininterrupto.

§ 2º - Entende-se por plantão que trata o inciso II deste artigo, aquele que se inicia às 07 (sete) horas da manhã com término às 14 (quatorze) horas e/ou que se inicia às 14 (quatorze) horas e termina às 19 (dezenove) horas.

§ 3º - Entende-se por plantão que trata o inciso III deste artigo, aquele que se inicia às 07 (sete) horas da manhã com término às 19 (dezenove) horas.

§ 4º - Entende-se por plantão que trata o inciso IV deste artigo, aquele que se inicia às 19 (dezenove) horas e termina às 07 (sete) horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Os valores de remunerações por plantão do Técnico de Enfermagem que tratam o *caput* desta Lei, serão distribuídos da seguinte forma, conforme quadro a abaixo:

Forma/Tipo de Plantão	Valor Remuneratório por Plantão
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 175,00
Plantão diurno de 08 (oito) horas	R\$ 58,33
Plantão diurno de 12 (doze) horas	R\$ 87,50
Plantão noturno de 12 (doze) horas	R\$ 109,37

Parágrafo Único. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se a hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 4º A comprovação para fins de pagamento/remuneração dos profissionais que tratam a presente Lei, será feita através da apresentação da escala mensal de trabalho, bem como do registro manual e/ou eletrônico de frequência individual do profissional, apresentado pela chefia imediata da Instituição Hospitalar (Responsável Técnico de Enfermagem), por meio de expedição de memorando encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 12 de Abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:504E235E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2019

SEVERIANO MELO RN, 12 de ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente AUTORIZADO a realizar o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. O valor base do piso na categoria, definido pelo Ministério da Saúde, será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os servidores pertencentes a estas classes profissionais contempladas com o Piso Nacional, não terão direito a revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2019.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho, em Severiano Melo, 12 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional de Severiano Melo

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C0D1D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190064**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00045/18**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** POSTO PINTO PETROLEO LTDA**OBJETO.....:** O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 165.930,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:****VIGÊNCIA.....:** 10 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8A7B1DD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00038/19 para contratação de veículos adaptados para transporte escolar, a serem pagos com recurso do PETERN, para transportar os alunos da rede municipal de ensino - zona rural para sede do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1447C70A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 29 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-

00039/19 para Aquisição de livros para alunos da Educação Infantil das Escolas/Unidades de Ensino (Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, Escola Municipal Coração de Maria, Unidades de Ensino I-Malhada Vermelha, III-Milton Holanda Melo, V- Mundo da Criança, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2019, ação 2017 do Município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5BCB6DBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2019**

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0206						Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
12						Educação					
122						Administração Geral					
0009						Educação					
2.017						Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura					
40000000						Despesa Capital					
44000000						Investimento					
44900000						Aplicações Diretas					
44905200						Equipamento e Material Permanente		Fonte	11110000	R\$	20.000,00
Total										R\$	20.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO										R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
2.034	Incentivo a Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	RS	20.000,00
Total					RS 20.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					RS 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:09192C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **EDNA BORGES DOS SANTOS** para ocupar a vaga nº 04 do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 12 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4F418E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2019

Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (PEIXE CONGELADO INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da Equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.097.776/0001-60**, no valor total de **R\$ 178.350,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 12 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:98910432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e fiscalização de engenharia no setor público, topografia, realizar e apoiar atividades de educação ambiental, pavimentações com passagem molhada, elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, assessoria na área de projetos de engenharia junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC – PAR (Ministério da Educação e Cultura) e Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, foi a empresa **JUAN DIEGO DE A PAULO ME, inscrita no CNPJ 21.969,719/0001-05.**

Taipu-RN, 15 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:48C760E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial, nas localidades de Alto do Papagaio e Umari, situadas neste Município de Taipu/RN, foi a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91.**

Taipu-RN, 15 de abril de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador: 1ED2D45F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO	DOS	CANDIDATOS
APROVADOS		

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 15 e 16 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, ____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

**ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO
CARGOS**

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
10	JAISIA LIMA DE MEDEIROS	017.816.734-70

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:938E0AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0014, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:38FDE3DF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0016, tipo menor preço, para Aquisição de 01 (um) Aparelho de Automação de Hematologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5E27BDDA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE FLAVIO DA COSTA, referente à Locação de Máquina Tipo PC para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura do Município de Tenente Ananias/RN. Sendo o Valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:69FCA137

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190011
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 42.752,60 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 570 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
603 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.157 . 0 . 339030 - Material de Consumo
621 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 19 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R\$ 42.752,60 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITA
FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA –SECRETÁRIA
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:751FABB2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190011
ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
 CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 64.556,30 (sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 543 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 64.556,30 (sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
 VIGÊNCIA: 12/04/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO
 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:19A07D97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190011
 ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
 CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para manutenção das Secretarias Municipais no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 128.898,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 39 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 256 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 23 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 265 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 287 - 2 . 6000 . 12 . 366 . 10 . 2.23 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 293 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 342 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 318 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 234 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 Valor Global: R\$ 128.898,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
 VIGÊNCIA: 12/04/2019 a 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL
 A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B4A07F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PMTLC/ GAB

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 – PMTLC/GAB, que tem como **OBJETO: Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de Água Mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, que teve sua abertura no dia 09 de abril de 2019, às 08h30min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:860BA874

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 012/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta a proibição de descarte de resíduos de construção civil e proibição de queimadas no Aterro Controlado Provisório de Resíduos Sólidos – Lixão Público e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as obrigações constantes no Termo de Acordo Interinstitucional, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUARTA, §1º, “I”, do Termo de Acordo Interinstitucional;

DECRETA:
 Art. 1º-Fica totalmente proibido o descarte de resíduos oriundos de construção civil, bem como a realização de queimadas no Aterro Controlado Provisório de Resíduos Sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz – Lixão Público Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 08 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:87657F2F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2019

Agropecuária e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: Aquisição de **Óleos Lubrificantes, Filtros de Ar e Lubrificantes para os Veículos, Máquinas e Tratores Agrícolas da frota** Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2118

Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2166

Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2024

Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2048 e elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo - no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em 15.705,00 (quinze mil setecentos e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, conforme fornecimento do produto, mediante apresentação da fatura e nota fiscal, devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB, FUS, FMAS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **LULA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS –LTDA, CNPJ: 12.747.440/0001-96**, com sede profissional na Av: Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208 – Bairro: Centro – Currais Novos/RN, para aquisição de **Óleos Lubrificantes, Filtros Lubrificantes e de Ar, para uso nos veículos da frota, máquinas e tratores da patrulha mecanizada do Município**, conforme o **memorando Nº 016 /2019 – GAB.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. Ação Social

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Agrop. M. Ambiente e Rec. Humanos.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:09A218B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2019

Interessado: Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Mun.de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, proveniente dos grupos A, B, e E, obedecendo aos ditames da CONAMA 385/2005 e a resolução da ANVISA 306/2004.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução da CONAMA 283153, de 12 de julho de 2001, relativos ao tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Sub função 301 – Projeto/Atividade 2052 - Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor unitário da bombana em 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, a prestação do serviço de coleta, conforme solicitação do setor competente e, mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a Empresa, **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL - LTDA, CNPJ: nº 09.234.399/0001-40**, com sede profissional na Rua: **Hernandes Alves Pereira, 1016 - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN** e a Central de Resíduos na **Rod. PB 321, KM 2,6- Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB**, na. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos dos serviços de saúde- RSS, **Conforme o memorando nº 039/2019 – SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:11C7779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município Ten. Laurentino Cruz.

Assunto:Prestação de serviços para realização de exames Anátomo - Patológico.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do **órgão 03 – projeto/atividade 2052 - elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento geral vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global de 17.000.00 (dezesete mil e reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação dos exames, devidamente acompanhada da fatura e nota fiscal e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA - LTDA – ME, CNPJ 04.547.167/0001-28**, com sede profissional na Av: Cel. José Bezerra, 117 – Centro – Currais Novos/RN, na prestação de serviços para realização de exames Anátomo - Patológico (biópsia) por amostra conforme o **memorando nº 225/2019 – SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D930855E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 008/2019-SRP
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 402/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP

No dia 11 de Abril de 2019, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 008/2019-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, visando atender às necessidades da Secretaria de Hab. Trab. e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, durante o período da “Semana Santa”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019-SRP**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 11 de Abril de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C3016731

GABINETE DO PREFEITO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA TIBAU DO SUL, DE 4 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E-mail: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

1º Retificação do Edital nº 001/2019 – CMDCA Tibau do Sul, de 4 de abril de 2019

ATUALIZADO EM 11 DE ABRIL DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 518/2015, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 11, Do Pleito, subitem 11.5, ONDE SE LÊ:

11.5. Após a identificação que ocorrerá com a apresentação **da cédula de identidade com foto**, o eleitor assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação e se encaminhará para a cabine de votação, sendo proibido de portar qualquer outro objeto de uso pessoal, inclusive celulares e similares;

LEIA-SE

11.5. Após a identificação que ocorrerá com a apresentação **de Documento Oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de Classe, Carteira de Reservista e Carteira de Trabalho) e Título de Eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais)**, o eleitor assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação e se encaminhará para a cabine de votação, sendo proibido de portar qualquer outro objeto de uso pessoal, inclusive celulares e similares;

2. No item 11, Do Pleito, acrescente-se o subitem 11.12:

11.12. Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do conselho tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da Justiça Eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia **28 de junho de 2019**. Logo, os pedidos de alistamento eleitoral e transferência de domicílio eleitoral devem ser feito junto aos Cartórios Eleitorais competentes até essa data.

3. Acrescente-se o Anexo V: **Calendário com novas datas**, conforme orientações do CONSEC/RN (Informativo nº001/2019).

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Inscrições com entrega dos documentos exigidos	22/04/2019 03/05/2019
Publicação da relação dos inscritos	Até 6/05/2019
Impugnação de Candidatura	7/05/2019 13/05/2019
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	20/05/2019 24/05/2019
Julgamento de Impugnações	Até 29/05/2019
Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	Até 30/05/2019
Recursos para o CMDCA	30/05/2019 31/05/2019
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	04/06/2019
Realização do exame de Conhecimentos Específicos e Redação	07/07/2019
Publicação do gabarito do exame de Conhecimentos Específicos e Candidatos que terão a Redação Corrigida	10/07/2019
Publicação da relação dos aprovados	15/07/2019
Prazo para recurso	16/07/19 e 17/07/19
Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	22/07/2019
Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
Divulgação do resultado	Até 07/10/2019
Formação inicial	04/11/2019 13/12/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2019

ARYANNE MАНNUELA DE LIMA BESERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6397AA84

GABINETE DO PREFEITO
1º RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA
TIBAU DO SUL, DE 4 DE ABRIL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Email: cmdcatibaudosul@gmail.com

1º Retificação da Resolução nº 001/2019 – CMDCA Tibau do Sul, de 4 de abril de 2019
ATUALIZADO EM 11 DE ABRIL DE 2019

A COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 518/2015, torna pública a seguinte retificação à Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No art. 2º, Da Comissão Especial Eleitoral, Parágrafo Único, **ONDE SE LÊ:**

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Sociedade Civil:
1- Mateus Felipe Otaviano Pedro
2- Isaias Sabino de Barros (**Presidente**)
Poder Público:
3- Aryanne Mannuela de Lima Beserra
4- Cleonice da Silva Costa

LEIA-SE

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Sociedade Civil:
1- Mateus Felipe Otaviano Pedro
2- Isaias Sabino de Barros
Poder Público:
3- Aryanne Mannuela de Lima Beserra (**Presidente**)
4- Cleonice da Silva Costa

ARYANNE MАНNUELA DE LIMA BESERRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3571AA8F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD 017/2018

Processo nº: 017/2018

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, para aplicar a HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, encarregado de poço tubular, mat. 2273-1, nos termos do art. 110, inciso XII do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Publique-se.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:43FD7254

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PDA 005/2018

Processo nº: 005/2018

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, para aplicar a HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, encarregado de poço tubular, mat. 2273-1, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Publique-se.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Tibau do Sul/RN, 28 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:98286420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2019. - DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO
“PRAIA DE PIPA” EM SIBAÚMA

DECRETO Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Declaração de Utilidade Pública das ruas projetadas que compõem o loteamento denominado “Praia de Pipa” na Comunidade de Sibaúma do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a precariedade dos serviços públicos ofertados aos habitantes da comunidade de Sibaúma, bem como a carência do desenvolvimento urbanístico na área;

CONSIDERANDO o direito constitucional de “ir e vir” concretizado nas condições razoáveis que devem ser garantidas aos cidadãos de se locomover, faz-se mister que esse deslocamento seja com dignidade e sem riscos a integridade física dos indivíduos;

CONSIDERANDO a importância do município incentivar o desenvolvimento econômico, tanto pelo escoamento da produção, quanto pelo trânsito que estimula o turismo local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública as ruas projetadas da comunidade de Sibaúma, destinada a construção de logradouros com o intuito de garantir o acesso digno aos imóveis da população que habita no local.

Parágrafo Único. As ruas projetadas possuem a finalidade de contribuir com o acesso e trânsito local da Comunidade Sibaúma, mas também tem o objetivo de cooperar com vias de escoamento de produção e estímulo ao turismo do Município.

Art. 2º São partes integrantes deste Decreto o Anexo I – Croqui e Anexo II – Relação de Ruas Projetadas, nos quais serão expostos com especificidades as ruas projetadas declaradas de Utilidade Pública para a consecução de finalidade de interesse da municipalidade e dos municípios.

Art. 3º O Decreto não trata de desapropriação, pois os trechos onde serão realizadas a construção das vias públicas em comento é de propriedade pública, ficando sobrestado qualquer interesse particular, eventualmente existente.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pelo Município.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Anexo I – Croqui

Acessar link:
<http://www.tibaudosul.rn.gov.br/loteamentopraiaadepipa-04.04.19.pdf>

Anexo II – Relação de Ruas Projetadas

RUA	AZIMUTE	COMPRIMENTO
PROJETADA	51°30'04"	202,21 m
PROJETADA	234°01'04"	82,34 m
PROJETADA	311°21'55"	157,43 m
PROJETADA	131°37'54"	81,37 m
PROJETADA	41°21'31"	531,26 m
PROJETADA	40°57'51"	603,31 m
PROJETADA	32°28'22"	1.286 km
PROJETADA	41°24'02"	221,35 m
PROJETADA	41°19'38"	302,49 m
PROJETADA	57°19'16"	118 m
PROJETADA	57°03'59"	297,98 m

PROJETADA	57°09'24"	260,07 m
PROJETADA	221°21'31"	162,38 m
PROJETADA	79°51'54"	273,18 m
PROJETADA	79°38'30"	260,57 m
PROJETADA	108°39'09"	370,84 m
PROJETADA	288°37'36"	80,11 m
PROJETADA	108°28'47"	591,54 m
PROJETADA	108°31'47"	565,84 m
RUA	AZIMUTE	COMPRIMENTO
PROJETADA	56°28'27"	2.739 km
PROJETADA	247°47'52"	1.357 km
PROJETADA	236°28'27"	754,85 m
PROJETADA	189°02'24"	743,12 m
PROJETADA	189°21'26"	701,78 m
PROJETADA	191°23'24"	703,58 m
PROJETADA	190°41'50"	1.286 km
PROJETADA	221°21'31"	898,75 m
PROJETADA	310°35'58"	1.127 km
PROJETADA	147°44'54"	555,01 m
PROJETADA	189°07'51"	1.293 km
PROJETADA	353°21'36"	977,83 m
PROJETADA	237°19'16"	1.442 km
PROJETADA	179°30'42"	980,30 m
PROJETADA	288°31'47"	328,83 m
PROJETADA	288°31'47"	290,66 m
PROJETADA	288°31'47"	319,77 m
PROJETADA	288°31'47"	346,75 m

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C371A4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
DISPENSA Nº 012/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
DISPENSA Nº 012/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220026

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção de cata-ventos; VIGÊNCIA: 28 de Março a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Dotação Orçamentária: 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e **Carlos Batista de Araújo Júnior** – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E44EB126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190046
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação presencial de servidores públicos deste município em gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades administrativas

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2019

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0B3E2753

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação presencial de servidores públicos deste município em gestão e fiscalização de contratos e aplicação de penalidades administrativas

FAVORECIDO.....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 11 de Abril de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BC5CF7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 037/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua José Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 37/2019-GAB, de 25 de Março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2019 a 2021, composto por 6(seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Marília Ferreira Bezerril CPF: 008.576.364-05
Suplente - Gleicy Yara Bezerril Guedes CPF: 107.974.294-84

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Alexandra Serafim da Silva CPF: 036.293.664-14
Suplente – Kaliane Querino da Silva CPF: 047.460.834-44

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Antônio Ivanaldo de Oliveira Júnior CPF: 093.760.084-99
Suplente – Jaciara Cassimiro da Silva CPF: 070.715.544-47
Representantes de entidades não governamentais

Representante da Igreja Católica
Titular – Nataly Oliveira da Cruz CPF: 706.492.724-12
Suplente – Maria das Dores de Oliveira CPF: 294.128.704-34
Representante da Igreja Evangélica
Titular – Isaias Firmino Campelo CPF: 089.121.294-90
Suplente: Maria Cristina Martiliano de Lima Cassimiro CPF: 051.076.374-00

Representante dos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS ADOLESCENTES NUCA
Titular: Cibele Machado da Silva CPF: 706.506.474-32
Suplente: Luiz Felipe Soares da Costa CPF: 713.258.994-61

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 25 de Março de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AA96EDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 079/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA INÉZ BEZERRA ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 192, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4639E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 375/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/ RN no dia 27 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71107E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 369/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F379E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 370/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 11 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 e abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C34B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 371/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de abril 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F3B9961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 372/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5E1EB3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 373/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:02FE7EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 374/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13413A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2019, APÓS A EMISSÃO DO PARECER DA
NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO.**

Resultado da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2019, após a emissão do parecer da nutricionista da educação.

Proc. Licitatório n. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00014/2019

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Alexandria/RN. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo,

Na ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, referente a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2019. Aos 19(dezenove) dias do mês de 03(março) do ano de 2019(dois mil e dezenove), às 09h30min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria n.º 111/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, para na forma da lei, proceder a análise da documentação do(as) licitantes que entregaram seus envelopes no período de período **22 de fevereiro de 2019** até o dia **18 de março de 2019**, para o ano letivo de 2019, compreendendo 200 (duzentos) dias de aula, para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, conforme prazo determinado no Edital, sendo que apresentou envelopes o(as) licitantes: O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo, assim compareceram os seguintes fornecedores: **MANOEL DA SILVA MANIÇOBA**, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 046.642.674-79 e cédula de identidade sob o n.º 2503371SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN; **MICARLA COSTA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o n.º 1934195SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Padre Isidro Gomes, 103 – Centro - Alexandria/RN; **MARIA ILDA FERNANDES**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o n.º 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN; **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 011.695.304-78 e cédula de identidade sob o n.º 167874SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Várzea, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN; **JOÃO DE DEUS LIMA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 761.555.794-15 e cédula de identidade sob o n.º 3770830SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN; **ARIANA NUNES XAVIER MISAEL**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o n.º 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 – Centro - Alexandria/RN e **RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 283.022.018-80 e cédula de identidade sob o n.º 948303SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. Cujo objeto é à Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE N.º 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. Que, recebido a documentação e propostas de venda, onde na análise percebeu-se que na documentação do fornecedor **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**, não constava a certidão de débitos municipais, sendo que nesta data de 19 de março ainda quando estamos analisando a documentação o mesmo comparecer a sala da comissão e entregou a certidão que estava faltando, onde a mesma foi colocada junto a documentação do mesmo, uma vez que estávamos analisando. Que desta forma o licitante, como todos os demais foram declarados habilitados neste certame. Que, remetido o processo para a secretaria de educação para a nutricionista solicitar e analisar as amostras dos produtos. Que, feito isso, foi emitido o parecer assinado pela nutricionista, Yane Caroline Alves de Andrade, Nutricionista CRN 7570, conforme consta no presente processo. Com o seguinte resultado:

nesta sessão para análise da documentação da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2019, que teve seu início as 09h30min, deste mesmo dia. Que, foram feitas essas considerações o presidente da comissão, em seguida autorizou a abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação do(as) licitantes, que apresentaram o(s) mesmo(s) devidamente lacrados. Que, depois de abertos e verificados pela comissão, a mesma declarou que todos os licitantes acima qualificados estavam habilitados, por terem cumprido todos os requisitos de habilitação do edital desta chamada pública: **MANOEL DA SILVA MANIÇOBA**; **MICARLA COSTA**; **MARIA ILDA FERNANDES**; **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**; **JOÃO DE DEUS LIMA**; **ARIANA NUNES XAVIER MISAEL** e **RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA SANTOS**.

Foram apresentadas as seguintes propostas conforme segue abaixo:

MICARLA COSTA, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o n.º 1934195SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Padre Isidro Gomes, 103 – Centro - Alexandria/RN.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
20	Bolo de ovos	KG	1.236	16,17	19.986,12
BOLO DE OVO. Especificação: Produto embalado com papel filme, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante. – Inscrição na SSAP.					
Valor Global da proposta em R\$......					19.986,12

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 20, com o valor global de **R\$ 19.986,12(dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**;

MARIA ILDA FERNANDES, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o n.º 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN;

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
01	Cebola branca/vermelha	KG	1.400	5,94	8.316,00
CEBOLA BRANCA/VERMELHA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
02	Tomate de primeira	KG	1.200	6,49	7.788,00

TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
03	Pimentão de primeira	KG	400	9,49	3.796,00
PIMENTÃO DE PRIMEIRA. Especificações: Na cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 01; 02 e 03, com o valor global de **R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais)**;

AMALRY SARMENTO DE ANDRADE, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 011.695.304-78 e cédula de identidade sob o nº 167874SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Várzea, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
20	Bolo de ovos	KG	1.236	16,17	19.986,12
BOLO DE OVO. Especificação: Produto embalado com papel filme, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante. – Inscrição na SSAP.					
Valor Global da proposta em R\$.....					19.986,12

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 20, com o valor global de **R\$ 19.986,12(dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**;

JOÃO DE DEUS LIMA, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 761.555.794-15 e cédula de identidade sob o nº 3770830SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
04	Cheiro verde	KG	250	9,00	2.250,00
CHEIRO VERDE/COENTRO DE PRIMEIRA. Especificação de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
05	Batata do reino de primeira	KG	600	7,00	4.200,00
BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
07	Batata doce	KG	1.000	4,50	4.500,00
BATATA DOCE. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
11	Melancia	KG	2.000	2,00	4.000,00
MELNCCIA. Especificação: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
12	Jerimum	KG	1.300	3,50	4.550,00
JERIMUM. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
22	Alface	KG	50	9,50	475,00
ALFACE - Especificação: Liso ou crespa, verde ou roxo. Folhas firmes, integras. Tamanho médio. Unidade.					
Valor Global da proposta em R\$.....					19.975,00

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 04; 05; 07; 11; 12 e 22, com o valor global de **R\$ 19.975,00(dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais)**;

ARIANA NUNES XAVIER MISAEL, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o nº 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 – Centro - Alexandria/RN.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
06	Cenoura de primeira	KG	1.000	7,48	7.480,00
CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
12	Jerimum	KG	1.300	3,82	4.966,00
JERIMUM. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
17	Alho de primeira	KG	250	22,49	5.622,50
ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.					
21	Polpa de fruta Natural	KG	116	12,14	1.408,24
POLPA DE FRUTA NATURAL - Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.					
22	Alface	KG	50	10,23	511,50
ALFACE - Especificação: Liso ou crespa, verde ou roxo. Folhas firmes, integras. Tamanho médio. Unidade.					
Valor Global da proposta em R\$.....					19.988,24

Sendo que a mesma apresentou um erro na multiplicação do valor global do item 22, uma vez que o valor correto é de R\$ 511,50 e na proposta escrita consta R\$ 511,20. Mas como a quantidade e o valor unitário esta correto a proposta é válida para o item.

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 06; 12; 17; 21; e 22, com o valor global de **R\$ 19.988,24(dezenove mil novecentos e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** e

RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA SANTOS, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 283.022.018-80 e cédula de identidade sob o nº 948303SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
20	Bolo de ovos	KG	1.666	11,99	19.963,35
BOLO DE OVO. Especificação: Produto embalado com papel filme, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante. – Inscrição na SSAP.					
Valor Global da proposta em R\$.....					19.963,35

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 20, com o valor global de **R\$ 19.963,35 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Que, a comissão encaminha o presente processo para publicação do resultado na imprensa oficial.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura deste resultado que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Sendo que foi feita apenas uma ata geral.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA CPF.: 987.972.635-91 Cargo: Presidente	MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA CPF.: 035.261.174-03 Cargo: Membro
JÚLIO CESAR DE LIMA CPF.: 013.636.634-10 Cargo: Membro	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E32E1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-017-2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-017/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. PP-017/2019, o Pregoeiro, Sr. FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

626 - VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI (07.524.849/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/04/2019	1	4299 - ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000ML	LT	BIOFARMA	20	36,00	720,00
12/04/2019	3	4301 - ACIDO TRICLOROACETICO 90% FRASCO 10ML	Frase	BIOFARMA	20	27,50	550,00
12/04/2019	4	4302 - ANLODIPINO 2,5MG	CAP	BIOFARMA	3.000	0,57	1.710,00
12/04/2019	5	4303 - ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
12/04/2019	6	316 - Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	BIOFARMA	1.500	0,70	1.050,00
12/04/2019	7	318 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMP	BIOFARMA	1.800	0,50	900,00
12/04/2019	8	319 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,46	1.380,00
12/04/2019	9	611 - ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	UN	BIOFARMA	1.800	0,46	828,00
12/04/2019	10	4304 - CARBONATO DE CALCIO 1000MG	CAP	BIOFARMA	6.000	0,80	4.800,00
12/04/2019	11	443 - CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
12/04/2019	12	447 - CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,42	630,00
12/04/2019	13	449 - CLORTALIDONA 25MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,45	675,00
12/04/2019	14	195 - Codeína 30mg	COMP	BIOFARMA	3.000	1,95	5.850,00
12/04/2019	15	197 - Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	BIOFARMA	3.000	2,08	6.240,00
12/04/2019	16	467 - DIPIRONA 1000MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,00	1.500,00
12/04/2019	17	475 - DOXAZOSINA 2MG	COMP	BIOFARMA	2.400	0,72	1.728,00
12/04/2019	18	477 - DOXAZOSINA 4MG	COMP	BIOFARMA	1.200	0,78	936,00
12/04/2019	19	211 - Duloxetina 30mg	CAP	BIOFARMA	1.500	2,10	3.150,00
12/04/2019	20	481 - DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	BIOFARMA	1.500	3,35	5.025,00
12/04/2019	21	497 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIHIDRATADO 40MG	COMP	BIOFARMA	1.400	2,35	3.290,00
12/04/2019	22	502 - FINASTERIDA 5MG	COMP	BIOFARMA	1.500	0,95	1.425,00
12/04/2019	23	4307 - HIDROCORTISONA 4MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
12/04/2019	24	4308 - HIDROCORTISONA 5MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,80	1.440,00
12/04/2019	25	4309 - HIDROCORTISONA 6MG	CAP	BIOFARMA	1.800	0,81	1.458,00
12/04/2019	26	535 - LANSOPRASOL 30MG	COMP	BIOFARMA	1.400	0,90	1.260,00
12/04/2019	27	550 - LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	BIOFARMA	2.100	1,05	2.205,00
12/04/2019	28	552 - LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	BIOFARMA	3.000	0,70	2.100,00
12/04/2019	29	555 - LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	BIOFARMA	2.100	0,80	1.680,00
12/04/2019	30	4310 - LUGOL FORTE FRASCO 1000ML	Frase	BIOFARMA	20	165,00	3.300,00
12/04/2019	31	558 - METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	BIOFARMA	1.200	0,85	1.020,00
12/04/2019	32	571 - OXIBUTINA 5MG	COMP	BIOFARMA	6.000	0,85	5.100,00
12/04/2019	33	574 - PANTOPRAZOL 20MG , SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	BIOFARMA	6.000	0,75	4.500,00
12/04/2019	34	579 - PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	BIOFARMA	6.000	0,90	5.400,00
12/04/2019	36	589 - ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UN	BIOFARMA	6.000	1,15	6.900,00
12/04/2019	37	590 - ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UN	BIOFARMA	5.000	1,75	8.750,00
12/04/2019	39	290 - Sertralina 100mg	UND	BIOFARMA	1.000	1,30	1.300,00
12/04/2019	40	3132 - SILDENAFILA 25MG	UN	BIOFARMA	1.500	0,80	1.200,00

12/04/2019	41	596 - SILDENAFILA 50MG	COMP	BIOFARMA	1.500	1,05	1.575,00
12/04/2019	42	599 - SULFATO DE CONDROITINA 400MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG	UN	BIOFARMA	4.000	1,40	5.600,00
12/04/2019	43	600 - TACROLIMO 0,01% BISNA. 10G	BIS	BIOFARMA	100	39,00	3.900,00
12/04/2019	44	601 - TACROLIMO 0,03%POM.DERM10G	BIS	BIOFARMA	100	27,50	2.750,00
12/04/2019	45	607 - UREIA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	BIOFARMA	100	30,00	3.000,00
Total							114.415,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 12 de abril de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:655E559F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 314004/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): A. Azevedo da Siva Eireli - Epp					
CNPJ: 27.008.156/0001-75					
Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000					
Representante: - RG: 1256672					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	9000,00	Quilogra	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	19,38	174.420,00
21	8360,00	Quilogra	FRANGO INTEIRO: Congelado por processo rápido e conservado à temperatura adequada. Peso médio líquido 1 kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	6,98	58.352,80
29	10500,00	Quilogra	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	8,99	94.395,00
Total:					327.167,80

Vencedor(es): AC DE LIMA E SILVA ME					
CNPJ: 25.451.715/0001-91					
Endereço: Rua Manoel de Souza, 420, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-720					
Representante: - RG: 1623476					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
20	2340,00	Quilogra	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	4,42	10.342,80
22	23360,00	Unidade	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten, apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	4,00	93.440,00
Total:					103.782,80

Vencedor(es): C Trajano Pinto Me					
CNPJ: 05.909.473/0001-20					
Endereço: Sítio Santo Antonio, 15, Zona Rural, Açú/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 002278805					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
31	4705,00	Quilogra	POLPA DE ACEROLA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	25.877,50
32	4480,00	Quilogra	POLPA DE CAJÁ: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	6,00	26.880,00
33	4480,00	Quilogra	POLPA DE MANGA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	24.640,00
34	4480,00	Quilogra	POLPA DE GOLABA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	24.640,00
Total:					102.037,50

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 28, 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-970					
Representante: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR - RG: 1880871					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	2000,00	Pacote	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (CREMOGEMA): Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade.	2,67	5.340,00
5	8800,00	Quilogra	ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	2,75	24.200,00
10	8320,00	Unidade	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER: Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	2,90	24.128,00
16	230,00	Pacote	COLORAU: Condimento, colorau, aspecto físico pó o - colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto: - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº 276/2005. (100g)	0,59	135,70
19	2340,00	Quilogra	FEIJÃO CARIOCA: Classe cariouinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	5,33	12.472,20
26	1410,00	Garrafa	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	3,86	5.442,60
37	930,00	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA: Para uso com carne branca, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	3,18	2.957,40
38	930,00	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	3,18	2.957,40
41	450,00	Unidade	ACHOCOLATADO DIET (400g)	6,99	3.145,50
Total:					80.778,80

Vencedor(es): J A F Soares Neto - Me					
CNPJ: 09.606.986/0001-12					
Endereço: Rua Antonio Francisco, 57, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 2438231					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	12000,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	2,50	30.000,00
9	12000,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	2,50	30.000,00
14	2820,00	Quilogra	CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	3,36	9.475,20
27	4480,00	Bandeja	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	12,87	57.657,60
28	310000,00	Unidade	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	0,34	105.400,00
35	2240,00	Quilogra	SAL REFINADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	0,63	1.411,20
36	2820,00	Garrafa	TEMPERO COMPLETO: Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	1,20	3.384,00
40	640,00	Garrafa	VINAGRE DE ÁLCOOL: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem	1,40	896,00

			plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.		
43	2820,00	Pacote	BISCOITO SALGADO: sem lactose, 420g.	5,72	16.130,40
44	260,00	Unidade	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: Diversos sabores, embalagem original, plástica, com no mínimo 1L. (sabores: morango e salada de frutas).	4,07	1.058,20
46	450,00	Unidade	PAO INTEGRAL: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	0,57	256,50
Total:					255.669,10

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 002310082					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	5000,00	Quilogra	AÇÚCAR: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalagem sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	2,35	11.750,00
3	500,00	Quilogra	ALHO IN NATURA: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	19,40	9.700,00
7	3460,00	Quilogra	BATATA INGLESA: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	3,89	13.459,40
12	6560,00	Unidade	BOLACHA AMANTEIGADA: Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu.	2,87	18.827,20
15	3460,00	Quilogra	CENOURA: Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3,35	11.591,00
17	1860,00	MAÇO	COENTRO: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	1,20	2.232,00
24	5640,00	Unidade	MARGARINA VEGETAL: Com sal - com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	3,10	17.484,00
25	23360,00	Quilogra	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	1,24	28.966,40
39	3750,00	Quilogra	TOMATE: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	3,97	14.887,50
42	2820,00	Pacote	BISCOITO DIET: sem açúcar e sem lactose, 140g.	3,98	11.223,60
45	450,00	Pacote	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: pacote 200g.	6,15	2.767,50
Total:					142.888,60

Vencedor(es): RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
Endereço: SITIO POVOADO, 81, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, CEP: 59856-000					
Representante: - RG: 2202120					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1600,00	Unidade	ACHOCOLATADO: Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	3,49	5.584,00
6	6450,00	Quilogra	ARROZ PARBOLIZADO: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	2,71	17.479,50
11	8320,00	Unidade	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA: Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	2,90	24.128,00
18	3750,00	Pacote	FARINHA DE MILHO: Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,97	3.637,50
23	18560,00	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1,70	31.552,00
Total:					R\$ 82.381,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 1.094.705,60

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: FFE46028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): A. Azevedo da Siva Eireli - Epp					
CNPJ: 27.008.156/0001-75					
Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000					
Representante: - RG: 1256672					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	9000,00	Quilogra	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	19,38	174.420,00
21	8360,00	Quilogra	FRANGO INTEIRO: Congelado por processo rápido e conservado à temperatura adequada. Peso médio líquido 1 kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA). a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	6,98	58.352,80
29	10500,00	Quilogra	PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	8,99	94.395,00
Total:					327.167,80

Vencedor(es): AC DE LIMA E SILVA ME					
CNPJ: 25.451.715/0001-91					
Endereço: Rua Manoel de Souza, 420, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-720					
Representante: - RG: 1623476					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
20	2340,00	Quilogra	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	4,42	10.342,80
22	23360,00	Unidade	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	4,00	93.440,00
Total:					103.782,80

Vencedor(es): C Trajano Pinto Me					
CNPJ: 05.909.473/0001-20					
Endereço: Sítio Santo Antonio, 15, Zona Rural, Açú/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 002278805					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
31	4705,00	Quilogra	POLPA DE ACEROLA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	25.877,50
32	4480,00	Quilogra	POLPA DE CAJÁ: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	6,00	26.880,00
33	4480,00	Quilogra	POLPA DE MANGA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	24.640,00
34	4480,00	Quilogra	POLPA DE GOLABA: Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	5,50	24.640,00
Total:					102.037,50

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Endereço: Avenida Getúlio Vargas 28, 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-970					
Representante: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR - RG: 1880871					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	2000,00	Pacote	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (CREMOGEMA): Com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável. Embalagem em papel impermeável de 200g, contendo identificação do produto, número do lote, data de validade.	2,67	5.340,00
5	8800,00	Quilogra	ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	2,75	24.200,00
10	8320,00	Unidade	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER: Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e crudiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	2,90	24.128,00
16	230,00	Pacote	COLORAU: Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g)	0,59	135,70
19	2340,00	Quilogra	FEIJÃO CARIOCA: Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	5,33	12.472,20
26	1410,00	Garrafa	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	3,86	5.442,60
37	930,00	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA: Para uso com carne branca. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	3,18	2.957,40
38	930,00	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	3,18	2.957,40
41	450,00	Unidade	ACHOCOLATADO DIET (400g)	6,99	3.145,50
Total:					80.778,80

Vencedor(es): J A F Soares Neto - Me					
CNPJ: 09.606.986/0001-12					
Endereço: Rua Antonio Francisco, 57, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 2438231					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	12000,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	2,50	30.000,00
9	12000,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	2,50	30.000,00
14	2820,00	Quilogra	CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	3,36	9.475,20
27	4480,00	Bandeja	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	12,87	57.657,60
28	310000,00	Unidade	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	0,34	105.400,00
35	2240,00	Quilogra	SAL REFINADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	0,63	1.411,20
36	2820,00	Garrafa	TEMPERO COMPLETO: Sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	1,20	3.384,00
40	640,00	Garrafa	VINAGRE DE ÁLCOOL: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	1,40	896,00
43	2820,00	Pacote	BISCOITO SALGADO: sem lactose, 420g.	5,72	16.130,40
44	260,00	Unidade	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: Diversos sabores, embalagem original, plástica, com no mínimo 1L. (sabores: morango e salada de frutas).	4,07	1.058,20
46	450,00	Unidade	PÃO INTEGRAL: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	0,57	256,50
Total:					255.669,10

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 002310082					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	5000,00	Quilogra	AÇÚCAR: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	2,35	11.750,00
3	500,00	Quilogra	ALHO IN NATURA: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	19,40	9.700,00
7	3460,00	Quilogra	BATATA INGLESIA: Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira	3,89	13.459,40

			qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.		
12	6560,00	Unidade	BOLACHA AMAANTEIGADA: Sabor manteiga do sertão. Ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, leite, margarina e manteiga do sertão. Embalagem com dados do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 06 (seis) meses. Peso líquido: 250g. Marca de referência: Massas Jucurutu.	2,87	18.827,20
15	3460,00	Quilogra	CENOURA: Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3,35	11.591,00
17	1860,00	MAÇO	COENTRO: Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	1,20	2.232,00
24	5640,00	Unidade	MARGARINA VEGETAL: Com sal - com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	3,10	17.484,00
25	23360,00	Quilogra	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de umidades e objetos estranhos.	1,24	28.966,40
39	3750,00	Quilogra	TOMATE: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	3,97	14.887,50
42	2820,00	Pacote	BISCOITO DIET: sem açúcar e sem lactose, 140g.	3,98	11.223,60
45	450,00	Pacote	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: pacote 200g.	6,15	2.767,50
Total:					142.888,60

Vencedor(es): RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
Endereço: SÍTIO POVOADO, 81, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, CEP: 59856-000					
Representante: - RG: 2202120					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1600,00	Unidade	ACHOCOLATADO: Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	3,49	5.584,00
6	6450,00	Quilogra	ARROZ PARBOLIZADO: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	2,71	17.479,50
11	8320,00	Unidade	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA: Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	2,90	24.128,00
18	3750,00	Pacote	FARINHA DE MILHO: Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,97	3.637,50
23	18560,00	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1,70	31.552,00
Total:					R\$ 82.381,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 1.094.705,60

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de abril de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: E134F805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2019

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	01/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lindalva Soares de Souto para consulta no Hospital no Luiz Antônio e João Patrício para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Eliete de Souza para consultas na CECAN e Maria José de Moura para exames no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Oseias Medeiros de Souza para revisão de cirurgia no Instituto do Coração - INCOR.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	01/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Mércia da Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participar da

					Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN no auditório da EMATER, Centro Administrativo.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	01 a 02/02/2019	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Professora Trindade Campelo para participarem de uma apresentação folclórica na exposição da FIERN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Mossoró/RN	02/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo os servidores que participaram do Curso de Atualização e Formação de Pregoeiros.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira Costa e Antônio de Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	03/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos (ACDF), para participarem do Projeto Praia Acessível em Ponta Negra.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	03/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Claudio Pereira Nascimento para realização de cirurgia no Hospital do Coração.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valéria Bezerra da Silva para internação para cirurgia no Hospital Memorial.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e Ilza de Paula para hemodiálise na Clínica do Rim; Francisco de Assis da Silva para ressonância na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para Clínica do Rim para hemodiálise e João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Francisca da Conceição para exame de ressonância na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para buscar diversos produtos como material pedagógico para a Jornada Pedagógica 2019.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Costa da Silva para consulta com nutricionista na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Yslaine Rayane Câmara da Silva, de alta médica hospitalar.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Francisca Alves, de alta médica no Hospital Ana Bezerra.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jorge Vinicius M. Macedo para psiquiatria no Centro de Reabilitação.
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	Assessor Jurídico	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Júnior, em reuniões na Assembleia Legislativa, no IGARN e na SEMARH-RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para pegar livros didáticos e material de expediente para as unidades Escolares Municipais.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 40,00	Viagem acompanhando o paciente José Costa da Silva para consulta médica.
Rodolfo Barros de Lucena	Secretário-Chefe de Gabinete	Natal/RN	05/02/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Júnior, em reuniões na Assembleia Legislativa, no IGARN e na SEMARH-RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Firmino de Medeiros para consulta na CECAN e Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Pintor (readaptado)	Natal/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Alcione Irineu Felix para consulta no Hospital do Coração.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Firmino de Medeiros para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes e José Targino Dantas para ultrasonografia na Clínica SIDI.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Helena Batista Cardozo e Francisco de Assis Neto para realização de exames na CECAN.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	06/02/2019	R\$ 40,00	Viagens para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente para cirurgia no Hospital da UNIMED.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitórias de Oliveira para exames no Hospital Onofre Lopes e William Bailey de Azevedo Tavares para consulta no Hospital Varela Santiago.
Oliveira Salustiano de Medeiros Neto	Coodenador Geral SEMAAB	Natal/RN	07/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos referentes aos projetos do setor agropecuário do nosso município na SAPE/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para exames no Hospital Onofre Lopes e Lindalva Soares de Souto para tomografia na CECAN.
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice-Prefeito	Natal/RN	07 a 08/02/2019	R\$ 200,00	Viagem para participar de reuniões na SAPE/RN e em outras instituições.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Anne Beatriz Galvão Rocha para tomar medicação no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Manoel Gonzava de Medeiros, de alta médica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Alves da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Domicio da Silva para retirada de

					pontos cirúrgicos no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	08/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	09/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para conduzir José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	10/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, o paciente Francisco das Chagas de Moura, de alta médica do Hospital Regional de Caicó.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN; e Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Pintor (readaptado)	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim na Zona Norte e Tertuliano Ferreira da Silva Neto para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ozinária Santana de Medeiros e Johana Raylla Araújo Barros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para consulta no Hospital Onofre Lopes e João Firmino de Medeiros para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Chanklea Antônia Ribeiro Aragão	Assessora Especial	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados a convênios e contratos de repasse entre os órgãos estaduais e federais do município (Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda, IDEMA, DER e Centro Administrativo do Estado).
Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	Assessoria de Atividade Operacional	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 50,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados a convênios e contratos de repasse entre os órgãos estaduais e federais do município (Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda, IDEMA, DER e Centro Administrativo do Estado).
Rodolfo Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Recife/PE	11/02/2019	R\$ 126,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitória da Silva para consulta no IMP/PE.
Jonathas Brandão Mamede Galvão	Controlador Geral	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com o Sr. João Maria Cavalcanti, na SEMARH/RN, e tratar de outros assuntos relacionados ao município.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Chanklea Antônia Ribeiro Aragão, Assessora Especial, para resolver assuntos de interesse do município.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	12/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para pegar ambulância na revisão em Ponta Negra Veículos.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a Currais Novos, a paciente Emily Jaislane Dantas Silva, de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	12/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Oseias Medeiros de Souza para revisão de cirurgia e Herôncio Ferreira de Araújo para aplicação de medicação no Hospital Natal Center.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Juliane Beatriz da Silva, de alta médica no Hospital Januário Cicco.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francinildo de Oliveira para revisão de cirurgia na Clínica de Ortopedia; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Pintor (readaptado)	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha para medicação no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Walter Antero Gomes Ribeiro para exames no Hospital Onofre Lopes e UNICAT; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Jorge Targino Dantas para realizar ultrassonografia na Clínica Vip.
Rodolfo Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Recife/PE	13/02/2019	R\$ 126,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Alice Vitória da Silva, de alta médica hospitalar.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para retorno de consulta no Hospital Luiz Antônio.
Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Caicó/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar da Formação Intersecretorial Regional de atendimento as pessoas que usam drogas no Rio Grande do Norte.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Lucas Galvão da Cruz, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para resolver questões do município na RJ Assessoria a Municípios Ltda.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	13/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para resolver questões de interesse dessa municipalidade na RJ Assessoria a Municípios Ltda.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	13/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar da oficina "Atendimento às Crianças e Adolescentes Usuários de Drogas" na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis da Silva para receber medicação na Liga.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Marilene Vicente de Lima para mostrar exames na CECAN e Maria Francisca da Conceição para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem transportando Diana Moreira, Coordenadora de Meio Ambiente, para reunião no IDEMA.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria José da Silva e Lindalva Soares de Souro para quimioterapia na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).

Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Willian Bailey de Azevedo Tavares para consulta no Hospital Varela Santiago.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geilza Jordana Paz de Araújo e Manoela Naiara da Silva para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim e Lidalva Soares de Souto para quimioterapia na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	15/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Luciano Oseas, Secretário Municipal de Saúde, para curso na UFRN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	16/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	16/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	17/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Sales Mata e Maria Daguia, de alta hospitalar do Hospital Luiz Antônio; e Maria Daguia Adelino Alves de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Fran Crispim da Silva para exames no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Johana Railla Araújo Barros para internação no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Natal/RN	18/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Luciano Oseas, Secretário Municipal de Saúde, para curso na UFRN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	18/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Ilza de Paula para endoscopia no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	18/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Patrício Gomes para hemodiálise na CECAN; e Josivan Varela para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Pintor (readaptado)	Natal/RN	19/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Willian Bailey de Azevedo Tavares para consulta no Hospital Varela Santiago e Maria do Amparo para consulta na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	19/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Josefa de Lima Araújo, de alta hospitalar no Hospital do Coração; e Tertuliano Ferreira da Silva Neta para ressonância na CECAN.
José Roberto Neto	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	19 e 21/02/19	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam em Caicó na UFRN e IFRN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Herimar da Silva para consulta no Hospital do Coração; e Maria das Vitória de Oliveira para o Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Pintor (readaptado)	Natal/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Ana Alice da Silva, de alta hospitalar do Hospital Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Maria Nelma de Lima, de alta hospitalar.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Eloa Costa de Medeiros para consulta na Ortoclim.
Francisca Mércia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar de curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; e Luciano Oseas, Secretário de Saúde, para curso na UFRN.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar de curso de Psicossocial na IV URSAP.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	20/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo, Ozinália Santana de Medeiros para citiografia na CECAN; e Josefa Edalce de Medeiros para revisão de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	21/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, o paciente Paulino Pinheiro da Silva, de alta médica do Hospital Memorial.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jorge Vinicius M. Macedo para o CER - Centro de Reabilitação.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	22/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Cecília Maria da Conceição, de alta médica do Hospital Memorial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	23/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wilson Deyvid de Lima Silva para procedimento cirúrgico no Hospital Promater; e Francitelia da Silva Dantas procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/02/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, o paciente João Batista Domingos, de alta hospitalar.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25 e 27/02/2019	R\$ 80,00	Viagens fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	25/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ramundo Alves da Silva; e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	25/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	25/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Macaíba/RN	26/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Yuri Railan Cruz de Macedo para consulta médica.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	26/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luis Francisco da Silva para consulta no Hospital do Coração; e Kamila Ellen da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	26/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sprint (Van) para revisão na Concessionária Reunidas.
Lucas Galvão da Cruz	Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Natal/RN	26/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos referentes aos contratos de repasse da Caixa Econômica Federal desta municipalidade junto ao Escritório da RJ Assessoria a Municípios Ltda.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	26/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a ambulância para revisão os 20.000 km na Auto

					Braz.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	26/02/2019	40,00	Viagem conduzindo Lucas Galvão da Cruz, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, até o Escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	26 e 28/02/2019	R\$ 80,00	Viagens fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Tomaz de Medeiros para triagem no Hemonorte.
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	Assessor Jurídico	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Júnior, em reuniões na SEDEC/RN.
Rodolfo Barros de Lucena	Secretário-Chefe de Gabinete	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Municipal, Odon Júnior, em reuniões na SEDEC/RN.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião sobre o Projeto Habitacional Moradia Cidadã, no Instituto Anastásis de Desenvolvimento.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Safira Maria da Silva para consulta na CECAN e Francisco de Assis Leite para retorno de consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Vinicius Souza Silva para consulta na HOSPED; Noêmia de Lima Seridó para consulta, Antônio Pereira para exames de Raio X, ambos no Hospital Onofre Lopes, Maricélia Porfirio da Silva para consulta na CECAN; e Maria das Virória de Lima para consulta Hospital Regional Deoclécio Marques.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/02/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marinez de Araújo Santos, Francisca Expedita Ines, Maria Lucia da Silva Medeiros, Maria Gorete Lima da Silva para consultas no Hospital Onofre Lopes.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC6AA1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300082/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110300082/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110300082/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinado ao atendimento a família em situação de vulnerabilidade social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1207 - VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI- EPP (28.899.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15962 - Serviços Funerários, incluído Traslado	SV		1	2.000,00	2.000,00
Total					2.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:30628EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300081/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110300081/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110300081/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços funerários, inclusive traslado, destinado ao atendimento a família em situação de vulnerabilidade social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1207 - VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI- EPP (28.899.974/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15961 - Serviços Funerários, inclusive Traslado	SV		1	2.000,00	2.000,00
Total					2.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C8CEA5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

PROCESSO Nº15020002/19

Aos 11 de abril de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2019**, do processo nº 15020002/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/04/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, End. Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16.

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas veículo/máquina, tipo: Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron 2729. Valor máximo: R\$ 10.000,00	Valor	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	13%
02	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron 2729.	Homen/Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	14%
04	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo	Homen/Hora	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538. Valor máximo: R\$ 80.000,00	valor	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	12%
06	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/máquinas tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538.	Homen/Hora	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538. Valor máximo: R\$ 25.000,00	valor	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	16%
08	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538.	Homen/Hora	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E. Valor máximo: R\$ 30.000,00	valor	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
10	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E.	Homen/Hora	70	R\$ 192,00	R\$ 13.440,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
12	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E.	Homen/Hora	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88. Valor máximo: R\$ 5.000,00	valor	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	12%
14	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88.	Homen/Hora	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
16	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886.	Homen/Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
18	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261.	Homen/Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012, PLACA OJX-9146. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	20.000,00	20.000,00	15%
20	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012, PLACA OJX-9146	Homen/Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
22	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca:	Homen	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-

	Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262.	/Hora				
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
24	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: Micro-ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
26	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: Ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						R\$ 310.000,00
VALOR TOTAL (Serviços)						R\$ 137.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 447.400,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME

CNPJ: 07.501.584/0001-28
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7590E349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12060001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/07/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelária II, Cidade: Natal/RN, Representada por Fernando Dinoá Medeiros Filho – CPF: 421.650.834-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE/MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	ALE	18.180	LT	RS 4,76	RS 83.628,00
02	Óleo Diesel S-10	ALE	3.360	LT	RS 4,06	RS 12.432,00
VALOR TOTAL						RS 96.060,00

Felipe Guerra/RN, em 09 de abril de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C909EAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 008.2019**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000075/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 8

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO

Detalhamento do Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO

Na data de 11 de abril de 2019, às 09:00, o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa e a Equipe de Apoio - Gildazio de Oliveira Vidal.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
671	CLJ VEICULOS EIRELI		30.262.049/0001-83	Não
Sim	OTÁVIO INÁCIO BACELAR	118.873.676-08	17.050.160	
672	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		03.093.776/0003-53	Não
Sim	EIRE	767.730.944-53	4.121.16-1	
	JOSÉ RICARDO MOTA RAGO			
670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA		02.365.912/0001-92	Não
Sim	HELENO FRANÇA DE ARAÚJO	035.356.303-04	003.606.333	

O Pregoeiro informa que as empresas CLJ VEÍCULOS EIRELI e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS apresentaram documentação para credenciamento, porém os representantes não se fizeram presentes na sessão.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Após isso, o pregoeiro, realizou consulta no site "certidões apf" a fim de apurar se alguma possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para todas as licitantes, conforme documentação em anexo.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	095.001.001	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	UNID	1	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	671	CLJ VEICULOS EIRELI	RENAULT	158.197,00	158.197,00	Classificado
						S
2	672	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	RENAULT MASTER	177.401,91	177.401,91	Classificado
			VITRÉ L2H2			S
3	670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	MERCEDEZ BENS	177.401,91	177.401,91	Classificado
			SPRINTER 415CDI			S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	095.001.001	VEÍCULO TIPO FUGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	UNID	1		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Unit.Situação
1	1	670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	0,00	165.000,00	Lance
1	2	672	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRE	0,00		Declina
		670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	0,00	165.000,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	095.001.001	VEÍCULO TIPO FUGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	UNID	1
	670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	165.000,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente/ Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
671	CLJ VEICULOS EIRELI		OTÁVIO INÁCIO BACELAR	Inabilitado
670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA		HELENO FRANÇA DE ARAÚJO	Habilitado

OBSERVAÇÕES DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CLJ VEÍCULOS EIRELI: A EMPRESA APRESENTOU 03 (TRÊS) DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL COM DATA EXPIRADA (FGTS, DÍVIDA ATIVA E CND MUNICIPAL). EM RELAÇÃO A TAL PONTO, O PREGOEIRO CONCEDE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME LEI 123/2006. PORÉM NA ANÁLISE O BALANÇO PATRIMONIAL FOI APRESENTADO DE FORMA INCOMPLETA, AO NÃO APRESENTAR OS ÍNDICES QUE O ITEM 9.1.4.2 ITENS II E III (LIQUIDZ CORRENTE, LIQUIDEZ GERAL E ENDIVIDAMENTO TOTAL). O PREGOEIRO AINDA ASSIM, PROCEDEU OS CÁLCULOS PARA DEFINIÇÃO DOS ÍNDICES, PORÉM O BALANÇO SÓ DEMONSTROU INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, FICANDO OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL E ENDIVIDAMENTO TOTAL IMPOSSIBILITADOS DE CÁLCULO, POIS O BALANÇO NÃO POSSUI INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS DE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO. DIANTE DE TAIS FATOS, O PREGOEIRO, DECIDIU POR INABILITAR A EMPRESA.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	095.001.001	VEÍCULO TIPO FUGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	UNID	1
670		REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA	Sim	MERCEDEZ BENS SPRINTER 415CDI

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Prefeito para homologação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	670	REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA				
	CNPJ: 02.365.912/0001-92					
	AV DAO SILVEIRA, 6000 - PITIMBU, NATAL - RN, CEP: 59066-180					
		Descrição do Produto/Serviço				
1	095.001.001	VEÍCULO TIPO FUGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A	UNID	1	165.000,00	165.000,00
		Marca: MERCEDEZ BENS SPRINTER 415CDI				
Total do Proponente						165.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

PREGOEIRO

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL

EQUIPE DE APOIO

Proponentes:

Representante:
OTÁVIO INÁCIO BACELAR
 CPF.: 118.873.676-08
 RG.: 17.050.160
 Empresa: CLJ Veiculos EIRELI

Representante:
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
 CPF.: 767.730.944-53
 RG.: 4.121.16-1
 Empresa: Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRE

Representante:
HELENO FRANÇA DE ARAÚJO
 CPF.: 035.356.303-04
 RG.: 003.606.333
 Empresa: Reunidas Veiculos e Servicos LTDA

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8F664CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÕES

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59.596-000
 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2019

Pregão n.º 011/2019

Processo n.º 067/2019

Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, de um lado a O MUNICÍPIO DE GALINHOS, com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 041.995.564-000, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo Pregão n.º 011/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/04/2019 (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

FORNECEDOR: AUTO POSTO CENTRAL LTDA		
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ALUIZIA, 14		
BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: SÃO BENTO DO NORTE	ESTADO: RN	CEP: 59.590-000
TELEFONE: 84 3260-2100	CPF/CNPJ: 05.660.173/0001-50	

Itens Registrados: Gasolina/Diesel s500/Diesel s10 com o desconto de 2,20 % sobre a TABELA DA ANP vigente sobre a média dos preços praticados em NATAL, a qual pode ser auferida no seguinte site: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	50.000	2.20%	R\$ 185.900,00
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	2.20%	R\$ 537.450,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	2.20%	R\$ 609.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 011/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 011/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **4 -DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) fabricante(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 011/2019.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 –DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 –DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO CENTRAL LTDA
BRENA RAYANE DOS SANTOS SILVA
PROCURADORA

TESTEMUNHA 1
RG _____

TESTEMUNHA 2
RG _____

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3E99BEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.179/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.179 , DE 11 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2DCC2EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.178/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.178, DE 11 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:128592E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir o servidor Jovenal Dantas de Medeiros, lotado na Estratégia Saúde da Família V da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 15 de abril de 2019, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 257/2019 de 15 de abril de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 15 de abril de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 016/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO RESERVA	DE
Superior	101	Enfermeiro ESF	40h	Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	01	

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **23 e 24 de abril** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 016/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **25 de abril de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
 l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
 o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro ESF: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação e demais atribuições correlatas ao cargo/função.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/59)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/119)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	0,75 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latru Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.03.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.****ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9D133646

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN - EDITAL RETIFICADO 03

EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**

O **Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o Contrato Administrativo nº. 001/2019-Jardim de Piranhas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a legislação municipal que versa sobre cargos e funções, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme detalhamento constante no referido anexo.

1.2. Este Concurso Público será acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 197/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela legislação municipal que versa sobre cargos e funções, todas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.

3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, constando no Anexo I.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº. 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência fará prova, resguardadas as condições especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

a) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas poderão ser aplicadas no Município de Jardim de Piranhas/RN e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN em função da disponibilidade de espaços físicos e o número de candidatos inscritos.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio** e de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF, à grafia do nome, à opção de cargo e à documentação.

6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.br>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*), a data de nascimento, entre outros dados.

6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.

6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, a juízo da FUNCERN.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.14.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança no ambiente de realização das provas, não poderá levar a criança para sala de provas, assim como não poderá amamentar a criança no local de aplicação da prova.

6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.16. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que ganham até 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº. 012/1998, de 03 de outubro de 1998.

6.16.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digitalização das páginas referentes à fotografia, à qualificação civil e ao último contrato de trabalho, assim como a página seguinte, em branco, ao último contrato) ou de espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constando sua situação empregatícia.

6.16.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14 e cargo nº. 46)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa: *(Alterado pela Retificação nº. 02/2019)*

7.1.1 Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL (Completo e Incompleto) E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.3.1. Para os **cargos de Nível Médio (cargos de nº. 18 a nº. 28)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 29 a nº. 34**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 35 a nº. 39**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.4. Para os **cargos de Nível Fundamental Incompleto (cargo de nº. 40 a nº. 45)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e CNH digital.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.1. Apresentado o registro da ocorrência, o candidato será conduzido à Coordenação para firmar termo de compromisso de entrega de documento posterior, momento no qual será feito registro fotográfico do candidato.

7.6.2. A apresentação do documento de identidade posterior deve ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas em local indicado pela FUNCERN.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral (salvo o aplicativo e-Título), carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (exceto Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. ARQUITETO E URBANISTA 2. ASSISTENTE SOCIAL 3. BIBLIOTECÁRIO 4. EDUCADOR FÍSICO 5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 6. FISIOTERAPEUTA 7. FONOAUDIÓLOGO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00

8. MÉDICO ESF				
9. MÉDICO VETERINÁRIO				
10. NUTRICIONISTA				
11. NUTRICIONISTA VISA				
12. ODONTÓLOGO ESF				
13. TERAPEUTA OCUPACIONAL				
14. ENFERMEIRO ESF				
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II 17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA 20. ATENDENTE DE FARMÁCIA 21. DIGITADOR 22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24. RECEPCIONISTA 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM 26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO 28. FISCAL DE DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM 30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA 31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 32. ELETRICISTA 33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA 34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
35. MERENDEIRO 36. MOTORISTA – CATEGORIA D 37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 38. VIGILANTE 39. COZINHEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

f) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Incompleto (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 41. CALÇETEIRO 42. COVEIRO 43. PEDREIRO 44. SERVENTE DE PEDREIRO 45. SOLDADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

g) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior – Procurador Adjunto** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo. *(Acréscitado pela Retificação nº. 02/2019)*

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
46. PROCURADOR ADJUNTO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00	
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00	
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00	

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de Jardim de Piranhas e/ou Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e, f ou g, e uma Folha de Respostas. *(Alterado pela Retificação nº. 02/2019)*

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.13. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

- 9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento da Decisão da Banca de Revisão.
- 9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

- 10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Profissionais da Educação.
- 10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.
- 10.2.1 O candidato que obtiver escore zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.
- 10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
- 10.4. A Nota da Prova Objetiva será a soma entre o número de acertos em cada prova e o valor de cada questão.
- 10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 15, 16 e 17), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.
- 10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
- 10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 15, 16 e 17) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
- 10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da pontuação final.
- 10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:
- a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
 - b) maior nota na Prova Objetiva;
 - c) tiver maior idade.
- 10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.
- 10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: cpjardimpiranhas2019@funcern.br.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****1. ARQUITETO E URBANISTA****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional de Classe.**Carga horária** 20 horas semanais

Atribuições: Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias “IN LOCO” em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; participar de programas de educação ambiental.

2. ASSISTENTE SOCIAL**Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.500,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Serviço Social + Registro no Conselho**Carga horária:** 30 horas semanais

Atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

3. BIBLIOTECÁRIO**Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Biblioteconomia + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.

Atribuições: São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia a organização, a direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino de Biblioteconomia; b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; c) administração e direção de bibliotecas; d) a organização e a direção dos serviços de documentação; e) a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livro raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

4. EDUCADOR FÍSICO**Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.800,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.**Carga horária** 40 horas semanais

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Vagas de ampla concorrência: 01**Vencimento:** R\$ 1.100,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Farmácia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

Atribuições: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

6. FISIOTERAPEUTA**Vagas de ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fisioterapia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde. *(Alterado pela Retificação nº. 03/2019)*

7. FONOAUDIÓLOGO**Vagas de ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fonoaudiologia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

8. MÉDICO ESF**Vagas ampla concorrência: 03****Vencimento:** R\$ 2.030,00 de vencimento básico + 7.970,00*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Medicina + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.

Atribuições: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham a consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

9. MÉDICO VETERINÁRIO**Vagas ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Medicina Veterinária e Registro no conselho regional de classe.**Carga horária:** 40 horas semanais

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10. NUTRICIONISTA**Vagas ampla concorrência: 01****Vencimento:** R\$ 750,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.**Carga horária:** 20 horas semanais

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

11. NUTRICIONISTA VISA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 750,00

Escolaridade: Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; exercer outras atividades correlatas.

12. ODONTÓLOGO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Odontologia + Registro no Conselho.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Realiza levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realiza os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realiza o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminha e orienta os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realiza atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais; prescreve medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emite laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executa as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordena ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programa e supervisiona o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacita as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisiona o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.800,00

Escolaridade: Graduação concluída em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 30 horas semanais (*Alterado pela Retificação nº. 03/2019*)

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

14. ENFERMEIRO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Pedagogia, complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas de Educação Especial será de 180 (cento e oitenta) horas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Ciências Naturais ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física + registro perante o Conselho Regional de Educação Física. (Alterado pela Retificação nº. 01/2019)

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

46. PROCURADOR ADJUNTO (Acréscitado pela Retificação nº. 02/2019)

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 3.500,00

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Representar judicial ou extrajudicialmente o Poder Executivo Municipal, nos atos em que deve intervir como parte, adotando todas as medidas legais pertinentes; Acompanhar a tramitação de processos nas diversas instâncias judiciais; Oferecer atendimento jurídico aos cidadãos carentes; Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos quanto à emissão de pareceres e de outros atos administrativos; Executar os serviços de consultoria e assessoramento jurídico; Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, Federais e Estaduais de interesse do Município; Elaborar projetos de lei e atos administrativos de competência do Prefeito Municipal, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes dos demais Órgãos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade administrativa nos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos ou entidade sob sua coordenação jurídica, propondo medidas que visem à correção da ilegalidade eventualmente constatadas; Atender as consultas formuladas pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais Órgãos, orientando-o quanto à forma legal de atuação; Promover a inscrição da Dívida Ativa do Município e realizar a cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município e realizar sua cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município; Requisitar qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico em Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Procede à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realiza procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; prepara e organiza o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentaliza o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agenda o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanha e desenvolve trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

20. ATENDENTE DE FARMÁCIA**Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas (concluído).**Carga horária:** 40 horas semanais**Atribuições:** Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.**21. DIGITADOR****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint.**Carga horária:** 40 horas semanais**Atribuições:** Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; Registrar e transcrever informações, executando tarefas operativas de Processamento de Dados; Atender as necessidades do cliente interno e externo, no que tange as suas competências e atribuições; Guardar e conservar os equipamentos e arquivos de Processamento de Dados; Executar outras atividades afins.**22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino Médio Completo**Carga horária:** 40 horas semanais**Atribuições:** Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.**23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA****Vagas ampla concorrência:** 03**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.**Carga horária:** 40 horas semanais**Atribuições:** Conduzir veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde em especial os destinados ao transporte de pacientes (ambulâncias); Zelar pela conservação dos mesmos, dirigir veículos automotores de propriedade do Município, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Executar tarefas afins.**24. RECEPCIONISTA****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino Médio Completo**Carga horária:** 40 horas semanais**Atribuições:** Atender a portaria, protocolo e recepção; Receber autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir aos recintos públicos, e destiná-las à Autoridade ou Funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações destinadas aos recintos públicos, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinadas aos funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.**25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM****Vagas ampla concorrência:** 03**Vencimento:** R\$ 998,00**Escolaridade:** Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária 40 horas semanais

Atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Específica

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Prestam suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares, contratando serviços de manutenção, visando atender as necessidades da instituição com a máxima agilidade. Realizando backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da mesmo.

27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico na área de Análises Clínicas e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

28. FISCAL DE DISCIPLINA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao vice-diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; preparar material para os professores quando solicitado; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM**

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.

32. ELETRICISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso específico na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encanações; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E" em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

35. MERENDEIRO

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Limpar e zelar pelo asseio da cozinha; preparar convenientemente a merenda escolar; exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos; fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pela Direção Escolar, executar outras atividades afins.

36. MOTORISTA – CATEGORIA D

Vagas ampla concorrência: 04

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo,

comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

38. VIGILANTE

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

39. COZINHEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas ampla concorrência: 07

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas.

41. CALCETEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.100,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares,

espalhando uma camada de areia ou terra e recobrando-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

42. COVEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e curso na área de atuação.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas.

43. PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.200,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas.

44. SERVENTE DE PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins.

45. SOLDADOR

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO E URBANISTA:

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infraestrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Lei 8.662/1993 - Regulamento exercício profissional do assistente social.
2. Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
3. SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
4. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Parâmetros para atuação do Serviço Social na política de saúde.

BIBLIOTECÁRIO:

Planejamento em Unidades de Informação. Estudo de Usuários. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Acessibilidade em Bibliotecas. Conservação Preventiva em Bibliotecas. Software para automação de Bibliotecas. Representação Descritiva. Catalogação. Representação Temática. Classificação. Indexação. Sistema e Rede de Bibliotecas Públicas. Gestão de Bibliotecas. Marketing em Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas. Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. Fontes de Informação. Biblioteca Digital e Metadados.

EDUCADOR FÍSICO:

Aspectos Legais voltados a Educação Física nos espaços de promoção à saúde. 2. Concepção de Educação, Saúde e Lazer. 3. Educação, Saúde e Cultura. 4. O Papel do Educador Físico na sociedade. 5. Concepções de Planejamento/Plano de Ação: Conceitos, e tipologias. 6. Educação Física: Dimensões históricas da Educação Física. 7. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. 8. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 9. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 10. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 11. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 12. Nutrição e atividade física; 13. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 14. Conceito de saúde. 13. Atividade física para a promoção a saúde. 14. Atividade física e saúde. 15. Nutrição e saúde. 16. Benefícios da atividade física. 17. Sedentarismo e as consequências. 18. Jogos cooperativos. 19. Jogos Competitivos. 20. Jogos competitivos x jogos cooperativos. 21. Lazer e animação cultural. 22. Lazer e o deficiente. 23. Lazer e as crianças e adolescentes. 24. Lazer e o idoso.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. 3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. 5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). 7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. 8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica. 10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA:

1. Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. 2. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 3. Fisioterapia Neurofuncional. 4. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador. 5. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 6. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 7. Fisioterapia Uroginecológica. 8. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia. 9. Fisioterapia Aquática. 10. Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica. 11. Legislação Profissional. 12. Fisioterapia Geral (recursos eletromiográficos e manuais). 13. Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia). 14. Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia). 15. Dispositivos auxiliares (órgenes e próteses) e amputações. 16. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

FONOAUDIÓLOGO:

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 1.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 2. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 2.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 3. Audição. 3.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 3.2. Avaliação audiológica. 3.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 3.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 4. Atuação fonoaudiológica em voz. 5. Motricidade orofacial. 5.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 6. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 7. Ética e legislação profissional.

MÉDICO ESF:

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns. 2. Choque. 3. Diarreias agudas e crônicas, constipação. 4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva. 5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória. 6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites. 7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Distúrbios do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos. 8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos. 9. Doenças Infeciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya. 10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos. 11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas. 12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose. 13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns. 14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar. 15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica. 16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delírium e Demências. 17. Princípios da assistência ventilatória.

MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

NUTRICIONISTA / NUTRICIONISTA VISA:

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos Ciclos da Vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética; Dietoterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar e exame físico; Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energética proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional: Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista: Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.

ODONTÓLOGO ESF:

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Histórico. 2. Definição. 3. Objetivos. 4. Ética e Deontologia. 5. Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional. 6. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História, Conceito, Raciocínio Clínico. 7. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: métodos, técnicas e abordagem. 8. Análise de Atividades: abordagem individual, abordagem grupal. 9. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 10. Desempenho Ocupacional. 11. Relação Terapêutica. 12. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia. 13. Terapia Ocupacional na Saúde Mental: princípios básicos, fundamentos teóricos e prática. 14. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública. 15. Terapia Ocupacional e Saúde da Família. 16. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumatologia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia. 17. Métodos de reabilitação. 18. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. 19. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. 20. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais. 21. Integração Sensorial. 22. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil. 23. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos.

ENFERMEIRO ESF:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde

e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. Semiologia e semiótica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO:** 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL:** 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1. Princípios da educação inclusiva. 2. Políticas de educação especial numa perspectiva inclusiva. 3. Atendimento Educacional Especializado e Plano educacional especializado. 4. Alunos com Necessidades educativas específicas (deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos): características individuais e aspectos pedagógicos. 5. Adaptações curriculares. 6. Tecnologia assistiva e desenho universal da aprendizagem. 7. Formação docentes no contexto inclusivo. 8. Relação família e escola inclusiva.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Características da Terra

Observação do céu

Usos do solo

Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. 8. Célula como unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. Programas e indicadores de saúde pública. 15. Substâncias psicoativas. 16. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Fluxo de matéria. 17. Cadeias alimentares simples. 18. Preservação da biodiversidade. 19. Composição da atmosfera. 20. Ciclo hidrológico. 21. Características e uso dos tipos de solos. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Consumo consciente e Reciclagem. 25. Mecanismos reprodutivos. 26. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 27. Tipos de rochas. 28. Fósseis e períodos geológicos. 29. Observação do céu. 30. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). 31. Climas. 32. Placas tectônicas e deriva continental. 33. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. 34. Movimento de rotação da Terra Periodicidade das fases da Lua. 35. Diversidade de ecossistemas

Fenômenos naturais e impactos ambientais

Programas e indicadores de saúde pública

Fontes e tipos de energia. 36. Transformação de energia. 37. Cálculo de consumo e uso consciente de energia elétrica. 38. Circuitos elétricos. 39. Formas de propagação do calor. 40. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. 41. História dos combustíveis e das máquinas térmicas Lentes corretivas e Instrumentos óticos. 42. Tecnologias e seus impactos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. Processo do movimento humano. 3. Aquisição de habilidades motoras. 4. Cultura de movimento humano (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 5. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 6. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 7. A natureza lúdica e educativas do jogo. 7. Teoria explicativas e o jogo. 8. O esporte como fator educacional.

PROCURADOR ADJUNTO (Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019)

Constituição da República Federativa do Brasil

Código Civil

Código de Processo Civil

Código Tributário Nacional

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942)

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009)

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994)

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90)

Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Lei de Criação da Procuradoria Geral Municipal (Lei nº. 712/2011, de 29.12.2011).

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

ATENDENTE DE CONSULÓRIO DENTISTA:

1. Organização do consultório odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral e lesões da mucosa. 6. Notação dentária. 7. Fundamentos da dentística. 8. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 9. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 10. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 11. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. 12. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 13. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 14. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. 15. Riscos ocupacionais em odontologia. 16. Ergonomia. 17. Radiologia odontológica: processamento radiográfico e medidas de proteção. 18. Ética e legislação profissional. 19. Estratégia saúde da família. Política nacional de saúde bucal.

ATENDENTE DE FARMÁCIA:

1. LEGISLAÇÃO: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto; Lei Orgânica da Saúde- Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recebimentos de produtos e medicamentos; Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos; Dispensação de Medicamentos; Interpretação de bulas e orientação na utilização; Fracionamento de medicamentos; Receita e notificação de receita de controle especial; Limpeza dos ambientes; Noções de Atenção Farmacêutica; Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações); Vias de administração de fármacos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome / Ministério da Saúde; Atendimento e relacionamento com o público.

DIGITADOR:

1. Relacionamento interpessoal; 2. Noções de ética e cidadania; 3. Sistema Operacional; 4. Internet; 5. Uso do e-mail; 6. Editor de Texto; 7. Planilha Eletrônica; 8. Apresentação Eletrônica; 9. Digitalização; 10. Edição de imagens, vídeos e áudios; 11. Equipamentos: impressoras e scanner; 12. Organização de banco de dados.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Aspectos Gerais e Legislação Geral: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017). Gerenciamento de risco sanitário. Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83).RDC nº207, de janeiro de 2018. Legislação de Alimentos: Portaria Federal nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Nº 222, de 28 de março de 2018). Portaria 863, de 30 de março de 1994 (Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria M-S, nº321 de 26 de maio de 1988 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492, de 28 de junho de 1934 (regula instruções sobre o decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74).

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

1. Legislação de Trânsito. 2. Legislação Específica para Veículos de Emergência. 3. Fatores de Risco para acidentes de trânsito. 4. Direção Defensiva. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Relacionamento Interpessoal. 7. Cidadania. 8. Respeito ao meio ambiente. 9. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 10. Segurança e comportamento no transporte de passageiros.

RECEPCIONISTA:

1. Técnicas de recepção; 2. Qualidade no trabalho; 3. O perfil ideal do recepcionista; 4. A comunicação com o executivo e as equipes; 5. Qualidade na recepção ao público; 6. Noções de Ética e Cidadania; 7. Produtos x Serviços; 8. Qualidades pessoais; 9. Atitudes no atendimento; 10. Atendimento telefônico, eletrônico e virtual; 11. Agendamento de compromissos e tipos de agendas; 12. Fluxos de entrada e de saída de documentos; 13. Análise de correspondências; 14. Noções básicas em línguas estrangeiras: saudações; 15. Noções básicas de operação com equipamentos eletrônicos: computador, tablete etc.; 16. Noções básicas de digitação; 17. Tipos de arquivos e arquivamento; 18. Tecnologia da computação; 19. Tecnologia da informática; 20. Tecnologia da documentação; 21. Postos de trabalho (*Workstation*); 22. Ergonomia nos postos de trabalho; 23. Acessórios de gerenciamento eletrônico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF);

Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 9. Tecnologia de implementação de redes. 10. Fundamentos de sistemas operacionais.

TÉCNICO EM ANÁLISE DE LABORATÓRIO:

1. Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 4. Técnicas de esterilização e desinfecção, assepsia e antisepsia. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e esterilização de material contaminado. 7. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 8. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrometria. 9. Uso de reagentes e padrões. 10. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. 11. Velocidade de hemossedimentação. 12. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. 15. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 16. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de sementeira, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 17. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas. 18. Técnicas sorológicas utilizadas em imunologia, com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; reações de precipitação, aglutinação e ensaio imunoenzimático. 19. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas; 20. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 21. Garantia e Controle de qualidade no laboratório clínico.

FISCAL DE DISCIPLINA:

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (EDUCAÇÃO); 2. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infância-Juvenil; 3. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; 4. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 5; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LDB nº 9.394/1996); 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Noções sobre educação ambiental; 8. Noções sobre teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; 9. Ética no serviço público; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 11. Políticas para Pessoas com Deficiências; 12. Noções de prevenção ao uso de drogas ilícitas. 13. Noções sobre processos educativos na Educação Básica. 13 Noções sobre o cuidado com o patrimônio público. 14 Noções de primeiros socorros no espaço escolar. 15 Noções básicas sobre o exercício profissional no serviço público.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 3. Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; 4. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; 5. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 6. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 7. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; 8. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 9. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 10. Sistema de informação em saúde na atenção básica; 11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 15. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 16. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 17. Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. 10. Educação popular em saúde.

ELETRICISTA:

I – Teórica: 1. Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistência. Potência. 2. Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente. 3. Circuitos elétricos Mono e Trifásicos. 4. Quadros Mono e trifásicos. 5. Potência em corrente alternada. 6. Noções sobre aterramento elétrico. 7. Sistemas elétricos – Geração, Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica. 8. Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico. 8.1 – Acionamentos dos motores -Manual e eletrônico. 8.2 – Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores. 8.3 – Dispositivos de comando e sinalização. Botões, contactores, relés temporizados. 8.4 – Relés protetores. Sinalizadores visuais e sonoros. 9. – Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétrico de acordo com a NBR 5410/2004. 10. Simbologia gráfica padronizada. NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos.

II – Prática: 1. Correção de um esquema Unifilar. 2. Ligações em paralelo. 3. Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo. 4. Ligação de um interruptor conjugado. 5. Instalação de uma foto célula. 6. Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença. 7. Ligação de uma boia de Nível. 8. Ligação de uma bomba d'água.

OPERADOR DE BOMBA HIDRÁLICA:

1. Medição de água. 2. Conceitos básicos e definições de termos técnicos usuais. 3. Motores elétricos. 4. Vida útil do motor. 5. Placa de identificação de um motor. 6. Chave de partida e componentes principais. 7. Bombas. 8. Classificação das bombas. 9. Válvulas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:

1. Segurança nas operações do Trator de Pneus. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção. 3. Operação. 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles. 3.4. Alavancas de comandos. 3.5. Antes da partida. 3.6. Durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos agrícolas. 3.11. Implementos florestais. 4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. 5. Normas. Aspectos relevantes da NR-11.

CONTEÚDOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação

INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

LÓGICA (NÍVEL SUPERIOR):

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA (NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES)

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

MATEMÁTICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.
2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.
3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.
4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Inscrições dos candidatos (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	27.03 a 22.04.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	30.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	31.03 e 01.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	02.04.2019
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrecentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	10 a 12.04.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrecentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	13.04.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrecentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	14 e 15.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrecentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	16.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	23.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato) (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	27.04.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	05.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	06 e 07.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	15.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.05.2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	19.05.2019
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	19.05.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	21 e 22.05.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	23.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24 e 25.05.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	28.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	30.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	31.05 e 01.06.2019
RESULTADO FINAL	06.06.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	07.06.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **cpjardimpirinhas2019@funcern.br**.

ANEXO IV
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
(cargos nº. 15, 16 e 17)**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:93DBFE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 009/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2019, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

142 - JOSÉ CIRIACO SOBRINHO (296.254.068-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	5056 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIAGENS NO TRECHO JOSÉ DA PENHA A PAU DOS FERROS - RN (IDA E VOLTA) COM PACIENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI. Prestação de serviços com viagens no trecho José da Penha a Pau dos Ferros - RN (IDA E VOLTA) com pacientes para o Centro de Reabilitação Infantil - CRI.	UND		140	150,00	21.000,00
2	5316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN. Prestação De Serviços Com Entrega Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares Do Município De José Da Penha - RN.	UND		50	150,00	7.500,00
Total					28.500,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 12 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FC1674E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 010/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de aviamentos, tecidos e armarinhos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Edital e Termo de Referência considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6938 - TNT 50MT tnt rolo com 50mt.	RL	SANTA FE	20	74,00	1.480,00
2	6939 - TNT 100MT tnt rolo com 100mt.	RL	SANTA FE	20	148,00	2.960,00
3	6940 - TNT tnt mt	MTS	SANTA FE	2.000	1,60	3.200,00
4	6941 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	MTS	CATARINENSE	300	12,00	3.600,00
5	6942 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	MTS	CATARINENSE	300	9,00	2.700,00
6	6943 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	MTS	CATARINENSE	300	8,30	2.490,00
7	6944 - ÉTAMINE	MTS	ESTILOTEX	200	28,00	5.600,00
8	6945 - FITA DE CETIM Nº1 Fita de Cetim Nº1 peça com 100mt.	RL	Najar	60	16,00	960,00
9	6946 - FITA DE CETIM Nº2 Fita de Cetim Nº2 peça com 10mt.	PÇ	Najar	60	3,30	198,00
10	6947 - FITA DE CETIM Nº3 Fita de Cetim Nº3 peça com 10mt.	PÇ	Najar	60	4,50	270,00
11	6948 - FITA DE CETIM Nº5 Fita de Cetim Nº5 peça com 10mt.	PÇ	Najar	60	5,50	330,00
12	6949 - FITA DE CETIM Nº 9 Fita de Cetim Nº 9 peça com 10 mt.	PÇ	Najar	60	8,50	510,00
13	6950 - SIANINHA 5MM Sianinha 5mm, peça com 100mt.	PÇ	SAO JOSE	50	60,00	3.000,00
14	6951 - SIANINHA 7MM Sianinha 7mm, peça com 100mt.	PÇ	SAO JOSE	50	120,00	6.000,00
15	6952 - SIANINHA DOURADA 5MM Sianinha Dourada 5mm, peça com 50mt.	PÇ	SAO JOSE	50	47,00	2.350,00
16	6953 - SIANINHA PRATA 5MM Sianinha Prata 5mm, peça com 50mt.	PÇ	SAO JOSE	50	47,00	2.350,00
17	6954 - SUTACHE 50MT. SUTACHE PEÇA COM 50MT.	PÇ	Hak	50	33,00	1.650,00
18	6955 - LANTEJOULA 6MM Lantejola cores variadas 6mm, peça com 50mt.	PÇ	LANTECOR	40	43,00	1.720,00
19	6956 - LANTEJOULA 8MM Lantejola cores variadas 8mm, peça com 50mt.	PÇ	LANTECOR	40	47,00	1.880,00
20	6957 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT.	PÇ	LULI	40	29,00	1.160,00
21	6958 - PASSA FITA FINO BRANCO PÇ COM 13,70MT.	PÇ	TRADER	40	28,00	1.120,00
22	6959 - PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.	PÇ	TRADER	40	28,00	1.120,00
23	6960 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT	PÇ	TRADER	60	18,00	1.080,00
24	6961 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.	PÇ	TRADER	60	28,00	1.680,00
25	6962 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT	PÇ	TRADER	60	28,00	1.680,00
26	6963 - BICO DE NYLON Nº2 PÇ COM 50MT.	PÇ	Najar	40	34,00	1.360,00
27	6964 - BICO DE NYLON Nº5 PÇ COM 50MT.	PÇ	Najar	40	22,50	900,00
28	6965 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.	PÇ	Najar	40	32,00	1.280,00

29	6966 - BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.	PÇ	Najar	40	38,00	1.520,00
30	6967 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.	PÇ	TRADER	60	18,00	1.080,00
31	6968 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT.	PÇ	TRADER	100	25,00	2.500,00
32	6969 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT.	PÇ	TRADER	100	33,00	3.300,00
33	6970 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.	PÇ	Hak	80	29,00	2.320,00
34	6971 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	PÇ	TRADER	80	31,00	2.480,00
35	6972 - OLHO MÓVEL Nº6 PC C/50PARES	PC	MALULI	100	6,40	640,00
36	6973 - OLHO MÓVEL Nº 8 PC C/50PARES	PC	MALULI	100	7,40	740,00
37	6974 - OLHO FIXO Nº 6 PC C/50PARES	PC	MALULI	100	5,90	590,00
38	6975 - OLHO FIXO Nº 8 PC C/50PARES	PC	MALULI	100	7,40	740,00
39	6976 - FRANJA DOURADA PC C/20MT.	PC	Hak	60	68,00	4.080,00
40	6977 - FRANJA PRATA PC C/20MT.	PC	Hak	50	68,00	3.400,00
41	6978 - FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.	PC	Hak	50	68,00	3.400,00
42	6979 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	PICEL	100	21,00	2.100,00
43	6980 - ELÁSTICO Nº12 PÇ C/ 10MT 7 71% ALGODÃO E29% elastino	PÇ	Hak	100	8,70	870,00
44	6981 - ELÁSTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29% elastino	PÇ	Hak	100	15,50	1.550,00
45	6982 - ELÁSTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29% elastino	PÇ	Hak	100	24,50	2.450,00
46	6983 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO	UND	BOTAO E CIA	150	1,10	165,00
47	6984 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	UND	BOTAO E CIA	150	0,95	142,50
48	6985 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	BOTAO E CIA	150	0,55	82,50
49	6986 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	BOTAO E CIA	150	0,75	112,50
50	6987 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO	UND	BOTAO E CIA	150	0,75	112,50
51	6988 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLÁSTICO REDONDO	UND	BOTAO E CIA	150	0,95	142,50
52	6989 - MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS	CTL	BLUE STAR	80	29,00	2.320,00
53	6990 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO	CTL	BLUE STAR	160	27,00	4.320,00
54	6991 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18	UND	MALULI	60	0,95	57,00
55	6992 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	UND	SAPECA	300	1,20	360,00
56	6993 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA	UND	SAPECA	300	2,40	720,00
57	6994 - MISSANGÃO PACOTE C/50GRAMAS	PC	ABS	80	63,00	5.040,00
58	6995 - MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS	PC	ABS	80	62,00	4.960,00
59	6996 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00	UND	CASTELO	200	6,50	1.300,00
60	6997 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04	UND	CASTELO	200	7,70	1.540,00
61	6998 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06	UND	CASTELO	200	10,60	2.120,00
62	6999 - PINCEL BROCHA C/CABODE PLÁSTICO E PÊLO 20	UND	CASTELO	200	17,80	3.560,00
63	7000 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	2,45	245,00
64	7001 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO	UND	BLUE STAR	100	21,50	2.150,00
65	7002 - ALCOOL CEREAL	L	SERTANEJO	100	22,50	2.250,00
66	7003 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	KG	MAIZENA	160	7,95	1.272,00
67	7004 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG	PC	NOSSA TERRA	120	29,50	3.540,00
68	7005 - BASE DE GLICERINA LÍQUIDA EMBALAGEM C/ 1.000ML	PC	NOSSA TERRA	120	31,50	3.780,00
69	7006 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG	UND	BRASCOLA	100	19,50	1.950,00
70	7007 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	UND	Acrilex	200	2,70	540,00
71	7008 - CORANTES CORES DIVERSAS	UND	Acrilex	400	2,70	1.080,00
72	7009 - ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML	UND	EUCALIPTO	80	20,00	1.600,00
73	7010 - FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	1,80	180,00
74	7011 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	1,00	100,00
75	7012 - TINTA PARA TECIDO UND	UND	Acrilex	160	2,70	432,00
76	7013 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35ML	UND	Acrilex	160	3,60	576,00
77	7014 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	PT	POLYCREME	160	10,50	1.680,00
78	7015 - CANUTILHOS PC C/50G	PT	ABS	150	64,00	9.600,00
79	7016 - CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO	MTS	NL	150	28,00	4.200,00
80	7017 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA	PÇ	TRADER	150	28,00	4.200,00
81	7018 - FITA METALIZADA DECORATIVA	PÇ	ALBANO	100	12,30	1.230,00
82	7019 - LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	RL	CIRCULO	200	3,40	680,00
83	7020 - LACINHO PACOTE COM 100 UND	PC	LACO E CIA	200	5,00	1.000,00
84	7021 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	TB	CORRENTE LARANJA	200	2,90	580,00
85	7022 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO	UND	ANCHOR	200	3,40	680,00
86	7023 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	RL	ART PESCA	200	5,50	1.100,00
87	7024 - MOLDE VASADO	UND	BLUE STAR	160	24,00	3.840,00
88	7025 - PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMI	PÇ	LULI	60	49,00	2.940,00
89	7026 - VIDRILHO PACOTE C/500	PC	ABS	60	64,00	3.840,00
90	7027 - VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS	PÇ	DESTAQUE	40	7,90	316,00
91	7028 - VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	PÇ	DESTAQUE	40	7,40	296,00
92	7029 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº24	PÇ	SINGER	80	4,90	392,00
93	7030 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	PC	SINGER	80	4,90	392,00
94	7031 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND	PC	CIRCULO	40	5,80	232,00
95	7032 - ALFINETE Nº29	CX	ACC	40	4,40	176,00
96	7033 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND		200	18,00	3.600,00
97	7034 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	200	33,00	6.600,00
98	7035 - MASCARA DIVERSA	UND	IMPORTFEST	200	24,50	4.900,00
99	7036 - PANKAKE DIVERSOS	UND	COLORMAKE	160	15,50	2.480,00
100	7037 - TINTA PINTANDO A CARA	UND	COLORMAKE	150	21,50	3.225,00
101	7038 - POA DIVERSOS	UND	IMPORTFEST	60	34,50	2.070,00
102	7039 - MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UND	UND	BLUE STAR	80	18,50	1.480,00
103	7040 - CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO	UND	IMPORTFEST	300	11,50	3.450,00
104	7041 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO	UND	IMPORTFEST	60	94,00	5.640,00
105	7042 - GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G	PC	HONEY	40	51,00	2.040,00
106	7043 - JUTA METRO	MTS	TECIDO E CIA	500	18,00	9.000,00
107	7044 - CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO	UND	IMPORTFEST	120	6,50	780,00
108	7045 - APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO	UND	MATSUMOTO	20	34,00	680,00
109	7046 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	PÇ	TRADER	50	19,50	975,00
110	7047 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	PÇ	TRADER	50	33,00	1.650,00
111	7048 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	PÇ	Najar	50	47,00	2.350,00
112	7049 - BLUSH UND	UND	RUBYROSE	80	11,90	952,00
113	7050 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES	BQ	FLORART	200	34,50	6.900,00
114	7051 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	BQ	FLORART	200	34,50	6.900,00
115	7052 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	BOTAO E CIA	100	1,10	110,00

116	7053 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID	UND	BOTAO E CIA	50	31,00	1.550,00
117	7054 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	UND	Najar	50	3,70	185,00
118	7055 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	UND	Najar	50	4,90	245,00
119	7056 - FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	PÇ	ALBANO	100	11,50	1.150,00
120	7057 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	PÇ	ALBANO	100	11,50	1.150,00
121	7058 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	UND	KARINA	60	27,50	1.650,00
122	7059 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	TB	COLORMAKE	60	21,50	1.290,00
123	7060 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	CX	REGINA	100	9,40	940,00
124	7061 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	CX	REGINA	100	7,40	740,00
125	7062 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE	PC	ABS	100	51,00	5.100,00
126	7063 - PEDRAS COLORIDAS MÉDIAS	PC	ABS	100	40,00	4.000,00
127	7064 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	UND	MACRILAN	100	14,50	1.450,00
128	7065 - SOMBRA VARIADAS	UND	RUBY ROSE	60	19,50	1.170,00
129	7067 - TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)	PT	COLORMAKE	60	18,50	1.110,00
130	7068 - ZIPER 20CM	UND	CORRENTE	250	0,85	212,50
131	7069 - ZIPER 45CM	UND	CORRENTE	100	2,25	225,00
132	7070 - ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA	UND	DEA	60	79,50	4.770,00
133	7071 - PISCA PISCA	UND	DEA	120	18,00	2.160,00
134	7072 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	Cromus	600	0,70	420,00
135	7073 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO	UND	Cromus	600	1,35	810,00
136	7074 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	Cromus	600	2,45	1.470,00
137	7075 - CHITA	MTS	JULIANA	400	17,90	7.160,00
138	7076 - CHITÃO	MTS	JULIANA	400	17,90	7.160,00
139	7077 - FELTRO	MTS	SANTA FE	400	18,00	7.200,00
140	7078 - TULE	MTS	JULIANA	200	8,70	1.740,00
141	7079 - BALÃO JUNINO	UND	IMPORTFEST	400	14,30	5.720,00
142	7080 - MANGUEIRA LED NATALINA	MTS	DEA	120	9,40	1.128,00
143	7081 - MANGUEIRA NATALINA	MTS	DEA	120	9,40	1.128,00
Total					301.327,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 12 de abril de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BA8DD674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO Nº 129001/2019

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, homologado em 11 de abril de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (17 a 19 de abril) de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: 3472-2378	Email: aazevedoeirelli@gmail.com
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004375 - Peixe tipo Castanha Inteira, congelado e devidamente embalado em sacos plásticos pesando entre 1 e 2kg		KG	3000,00	10,500	31.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o **Valor Total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido.

6.4.1 Os produtos deverão obedecer as legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **5% (cinco por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 5% (cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **004/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de abril de 2019.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

A. Azevedo Da Silva EIRELLI
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:6F3D4D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ARP 005/2019 DO PP 005/2019 - PROCESSO ADMIN. 0063/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO - A NOVA SOLUCAO - EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 0063/2019

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NOVA SOLUCAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **70.157.680/0001-37**, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Sala: 201; - CEP: 59900000 - Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Ramaley Fernando de Araújo Nóbrega, Brasileiro, Casado, portador de RG nº 1936106-SSP/PB e CPF nº 009.277.804-61, residente e domiciliado à Rua Antônio Moises, Bairro São José, CEP: 58.600-000, Santa Luzia/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Março de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** para suprir as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer componente da Administração Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

2.2 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.3 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.4 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.4.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.4.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.7 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.8 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.9 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.8** e **2.9**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.14 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 005/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **11 de Abril de 2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22955	COLETES DUPLA FACE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TREVO OU SIMILAR.	A NOVA SOLUÇÃO	UND.	60	14,41	864,60
22961	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OURO, PRATA, BRONZE TAMANHOS 66CM VITÓRIA OU SIMILAR.	A NOVA SOLUÇÃO	UND.	800	5,29	4.232,00
22972	TERNOS PARA ARBITROS VILAJE OU SIMILAR.	A NOVA SOLUÇÃO	UND.	6	51,45	308,70
22973	TROFEUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES APROX. 75CM VITÓRIA OU SIMILAR	A NOVA SOLUÇÃO	UND.	50	158,70	7.935,00
TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS.						13.340,30

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 11 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	A Nova Solucao – EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 70.157.680/0001-37
CPF: 429.198.514.20	RAMALEY FERNANDO DE ARAÚJO NOBREGA
P/ Promitente	CPF: 009.277.804-61
Contratante	P/ Promitente
	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:01A9DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ARP 005/2019 DO PP 005/2019 - PROCESSO ADMIN. 0063/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
MATERIAL ESPORTIVO - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, CNPJ: 04.805.345/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 0063/2019

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **04.805.345/0001-73**, com Inscrição Estadual nº 20.093.067-2 e sede na Rua Edgar Dantas, 350, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada por Jozilma Maria de Carvalho, Brasileira, Empresária, portadora de RG nº 121367-SSP/RN e CPF nº 791.603.954-00, residente na Rua Edgar Dantas, 350, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de Março de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVO** para suprir as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer componente da Administração Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

2.2 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.3 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.4 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.4.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.4.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.7 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.8 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.9 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.8** e **2.9**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.14 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)Fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 005/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **12 de Abril de 2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22940	BAMBOLÊS DE PLÁSTICOS ESPORTIVO PANGUE OU SIMILAR.	PANGUE	UNIDADE	90	5,50	495,00
22943	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO EM MICRO FIBRA E POLIURETANO PU CIRCUNFERÊNCIA 75-77CM PENALTY OU SIMILAR.	PENALTY	UNIDADE	30	123,00	3.690,00
22947	BOLA DE HANDEBOL H 2L PENALTY OU SIMILAR.	PANELTY	UNIDADE	20	90,00	1.800,00
22948	BOLA DE VOLEY MATRIZADA ADULTO CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM CÂMARA ARBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 65-67CM E PESO APROXIMADO DE 280-300G PENALTY OU SIMILAR.	PENALTY	UNIDADE	30	110,00	3.300,00
22958	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO C/18 CONJUNTOS VILAJE OU SIMILAR.	DODY SPORT	UNIDADE	10	900,00	9.000,00
22967	REDE DE FUTSAL FIO 4MM C/ REQUADRO CONFECCIONADO EM SEDA PANGUE OU SIMILAR.	SPITTER	PAR	10	198,00	1.980,00
22971	TÊNIS DE FUTSAL VÁRIOS TAMANHOS PENALTY OU SIMILAR.	PENALTY	PAR	60	78,00	4.680,00
VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						24.945,00

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c)Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lajes/RN, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.805.345/0001-73
CPF: 429.198.514.20	JOSILMA MARIA DE CARVALHO
	CPF: 791.603.954-00
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FDE18A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 188/2019 Lucrécia/ RN, 11 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricull. Pecuaria			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.010,00
Total da Ação:					R\$ 3.010,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.010,00
Valor total Suplementado:					R\$ 3.010,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.010,00
Total da Ação:					R\$ 3.010,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.010,00
Valor total Reduzido:					R\$ 3.010,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:27B9EFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2019

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		Exercício: 2019
01612393/0001-57		

DECRETO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$142.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				142.200,00
02	01	00		
	19		04.122.0002.2002.0000	GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.92.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
			1	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			001 000	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
				Recursos Ordinários
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO
	54		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	55		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
	98		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	06	00		SECRETARIA MUN. DE
	125		20.122.0002.2011.0000	AGRICULTURA E PECUARIA
			3.1.90.92.00	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
02	08	00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
	308		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	330		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
			3.3.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 620
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	13	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	573		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
	588		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	16	00		SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
	632		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
			3.1.90.92.00	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	F.R.: 1 1 00
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	237		12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basica,
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	F.R. Grupo: 1 1 001
				Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	16	00		SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE

02	16	00		SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
	607		15.452.0041.1034.0000	Aquisição de Veículo	-14.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-142.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A564F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2019

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2019

DECRETO Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$134.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					134.600,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
	54		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
	55		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	16.600,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	624		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	421		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 014
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	100		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	325		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	408		10.301.0901.1901.0000	Ampliação de Unidades Basicas de Saude	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 220
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	409		10.301.0901.1902.0000	Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saude	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 220
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	423		10.302.0903.1901.0000	Ampliação de Unidades Basicas de Saude	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 220
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
	490		08.244.0002.2123.0000	Man. dos Serviços de Proteção Social Basica	-34.600,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 312
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			312 000	Transferências de Convênios - Assistênci	
Anulação (-)					-134.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B636D2D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2019

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	
01612393/0001-57	Exercício: 2019

DECRETO Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.142

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.100,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	55		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 1 001
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	348		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO SUS
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			250 000	Receita de Impostos e de Transferência d
				F.R.: 1 1 250

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-22.100,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	194		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
				F.R. Grupo: 1 1 116
Anulação (-)				-22.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1C6228C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018
3ª REPUBLICAÇÃO

Aos treze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2018

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG GERDAL	kg	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG GERDAL	kg	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO GERDAL	kg	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAWAI	PR	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTILIT	UNID	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	150,00	30.000,00
9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	25,00	1.250,00
14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	29,00	1.450,00
15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA TRAMONTINA	UNID	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA TRAMONTINA	UNID	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA MONFORT	UNID	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA MAESTRO	UNID	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO PIRELLI	UNID	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM RIO	METRO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM RIO	METRO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG MIZU	UNID	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16 MMAIA	METRO	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8 MMAIA	METRO	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2 SILVANA	UNID	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¾ SILVANA	UNID	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 WHURT	UNID	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 WUHRT	UNID	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX FERRAGEM	UNID	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX FERRAGEM	UNID	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 MMAIA	METRO	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 MMAIA	METRO	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAL	METRO	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTA	UNID	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTA	litro	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES SKIL	UNID	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL BOSCHE	UNID	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA GERDAL	UNID	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS DUDA	UNID	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	44,00	440,00

51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO DURIM	UNID	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO LUZART ESTRELA	UNID	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150 3m	UNID	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100 3m	UNID	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA MAX FERRAGEM	PR	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA MAX FERAGEM	PR	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO MONFORT	UNID	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO PIRELI	UNID	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50 FORMINOX	UNID	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10 TRAMONTINA	UNID	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 OLICAR	METRO	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 3/4 OLICAR	METRO	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1 OLICAR	METRO	300	5,20	1.560,00
78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHUTR	UNID	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÁ 15CM ATLAS	UNID	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÁ 9CM ATLAS	UNID	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12 WHURT	UNID	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPLO 1,00X 50 AJAPLAST	UNID	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SAVANA	MILHEIRO	10	400,00	4.000,00
95	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,30	430,00
97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	70,00	700,00
104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA, HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TIJOLO INTERTRAVADO SAVANA	UNID	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO GERDAL	UNID	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA ETERNIT	M²	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA TRAMONTINA	M²	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA MISTA	UNID	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:335B5C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 240/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J M DE ARAUJO - ME						
Lote 1 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19630	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).		KM	R\$ 2,80	5.850	R\$ 16.380,00
19631	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM (ARTIFICIAIS).	Pérola	UNIDADE	R\$ 130,00	35	R\$ 4.550,00
19633	MORTALHA ADULTO.	Pérola	UNIDADE	R\$ 60,00	35	R\$ 2.100,00
19629	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 1,50.	Perola	UNIDADE	R\$ 380,00	4	R\$ 1.520,00
19624	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	Pérola	UNIDADE	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00
19626	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	Pérola	UNIDADE	R\$ 600,00	5	R\$ 3.000,00
19627	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	Pérola	UNIDADE	R\$ 280,00	8	R\$ 2.240,00
Total do Lote						R\$ 46.290,00
Total do Vencedor						R\$ 46.290,00

Valor Total da Contratação R\$ 46.290,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 12 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: D5AC7237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 298/2019

Pregão Presencial Nº 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19824	MORFINA 0,2 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 5,55	1.000	R\$ 5.550,00
19826	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 2,85	5.000	R\$ 14.250,00
19828	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMPOLA	R\$ 0,59	1.500	R\$ 885,00
19823	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	50.000	R\$ 6.000,00
19816	HALOPERIDOL 1MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	2.000	R\$ 300,00
19818	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA COM 200	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,18	1.000	R\$ 1.180,00
19822	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	58.000	R\$ 5.800,00
19829	CITALOPRAN 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	15.000	R\$ 2.400,00
19840	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	3.240	R\$ 2.397,60
19841	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	2.000	R\$ 240,00
19842	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	30.000	R\$ 4.200,00
19839	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	2.500	R\$ 1.100,00
19830	ESCITALOPRAN, OXALATO DE 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	20.000	R\$ 5.000,00
19831	ESCITALOPRAN, OXALATO DE 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	20.000	R\$ 8.800,00
19835	LORAZEPAN 2MG	TEUTO	UNIDADE	R\$ 0,09	3.000	R\$ 270,00
19790	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL DE 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	R\$ 14,50	3.000	R\$ 43.500,00
19792	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA COM 200	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	80.000	R\$ 2.400,00
19793	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	5.000	R\$ 1.600,00
19788	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 200MG, CAIXA COM 200	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	60.000	R\$ 6.600,00
19784	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	TEUTO	FRASCO	R\$ 3,60	2.500	R\$ 9.000,00
19785	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) CAPS. 250MG, CAIXA COM 25	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	15.000	R\$ 4.050,00
19786	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO 250MG, CAIXA COM 25	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	15.000	R\$ 4.200,00
19797	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA COM 20	EMS	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	1.000	R\$ 860,00

19812	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 2,65	1.000	R\$ 2.650,00
1						

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19813	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO CAIXA COM 200	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	60.000	R\$ 6.600,00
19814	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 2,07	1.000	R\$ 2.070,00
19809	DIAZEPAN DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	R\$ 0,62	2.000	R\$ 1.240,00
19798	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP. CAIXA COM 200	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	20.000	R\$ 4.200,00
19799	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	15.000	R\$ 3.600,00
19802	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS. CAIXA COM 10	TEUTO	CAPSULA	R\$ 0,07	50.000	R\$ 3.500,00
Total do Lote						R\$ 154.442,60
Total do Vencedor						R\$ 154.442,60

Vencedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19815	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20ML	U. QUIMICA	FRASCO	R\$ 3,10	1.200	R\$ 3.720,00
19810	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100MG CAIXA COM 100	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	24.000	R\$ 4.080,00
19821	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	15.000	R\$ 4.800,00
19817	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL	U. QUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,46	1.000	R\$ 2.460,00
19794	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	80.000	R\$ 16.800,00
19791	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	R\$ 2,72	2.000	R\$ 5.440,00
19808	DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 5MG CAIXA COM 200	U. QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	50.000	R\$ 4.000,00
19803	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP. CAIXA COM 100	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	50.000	R\$ 5.500,00
Total do Lote						R\$ 46.800,00
Total do Vencedor						R\$ 46.800,00

Vencedor: PHOSPODONT

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19819	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	80.000	R\$ 18.400,00
19807	DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 10MG CAIXA COM 200	SANTISA S.A	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	80.000	R\$ 6.400,00
19805	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPS. CAIXA COM 20	MEDLEY	CAPSULA	R\$ 0,60	4.200	R\$ 2.520,00
19827	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	2.000	R\$ 260,00
19825	MORFINA 10 MG/ML, 1 ML, FRASCO - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,23	1.000	R\$ 2.230,00
19820	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	100.000	R\$ 10.000,00
19795	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CAIXA COM 200	ABBOTT	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	2.000	R\$ 1.300,00
19789	CARBAMAZEPINA DE 400MG, CAIXA COM 200	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	36.000	R\$ 21.240,00
19787	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO 500MG CAIXA COM 50	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	20.000	R\$ 11.600,00
19804	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPS. CAIXA COM 20	EUROFARMA	CAPSULA	R\$ 0,37	4.200	R\$ 1.554,00
Total do Lote						R\$ 79.519,00
Total do Vencedor						R\$ 79.519,00

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19801	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,13	1.000	R\$ 1.130,00
19800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	R\$ 5,77	500	R\$ 2.885,00
Total do Lote						R\$ 79.519,00
Total do Vencedor						R\$ 79.519,00

Valor Total da Contratação R\$ 280.761,60. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registro de preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 12 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: B380774C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4293/2018****Pregao Presencial Nº 25/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS.****Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;****HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

Vencedor: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19497	FILTRO DE AR ASR806	TECFIL	UNIDADE	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
19496	FILTRO DE AR ARS1013	VOX	UNIDADE	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
19495	FILTRO DE AR C4312/1	WEGA	UNIDADE	R\$ 79,00	5	R\$ 395,00
19507	FILTRO LUBRIFICANTE HU7010Z	WEGA	UNIDADE	R\$ 79,00	10	R\$ 790,00
19503	FILTRO DO ARLA AS2500	FLEETGUARD	UNIDADE	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
19498	FILTRO DE AR AR57109	TECFIL	UNIDADE	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
19486	FILTRO DE AR EXT. ARS58842	WIX	UNIDADE	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
19476	FILTRO DE AR ARS5673	WIX	UNIDADE	R\$ 122,00	5	R\$ 610,00

19472	FILTRO COMBUSTÍVEL S3070	MAN	UNIDADE	R\$ 84,00	10	R\$ 840,00
19494	FILTRO DE AR 8236	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	15	R\$ 1.560,00
19493	FILTRO DE AR AP2710	TECFIL	UNIDADE	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
19487	FILTRO DE AR INT. ASR807	TECFIL	UNIDADE	R\$ 54,00	5	R\$ 270,00
19521	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	MAN	UNIDADE	R\$ 48,00	5	R\$ 240,00
19520	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	WEGA	UNIDADE	R\$ 33,00	12	R\$ 396,00
19519	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	TECFIL	UNIDADE	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
19535	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960-1	WEGA	UNIDADE	R\$ 71,00	5	R\$ 355,00
19533	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 455	TECFIL	UNIDADE	R\$ 43,00	10	R\$ 430,00
19532	FILTRO SEDIMENTADOR PSC493	PARKER	UNIDADE	R\$ 77,00	10	R\$ 770,00
19512	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	VOX	UNIDADE	R\$ 81,00	1	R\$ 81,00
19511	FILTRO LUBRIFICANTE PSL171	MAN	UNIDADE	R\$ 27,00	5	R\$ 135,00
19508	FILTRO LUBRIFICANTE OC320	MAHLE	UNIDADE	R\$ 63,00	5	R\$ 315,00
19517	FILTRO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UNIDADE	R\$ 27,00	10	R\$ 270,00
19514	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	WEGA	UNIDADE	R\$ 32,00	15	R\$ 480,00
19513	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	WIX	UNIDADE	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
19468	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75	TECFIL	UNIDADE	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
19440	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 17,00	230	R\$ 3.910,00
19438	OLEO DE FREIO DOT 5.1 500 ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 41,00	20	R\$ 820,00
19437	OLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 16,50	70	R\$ 1.155,00
19445	OLEO DIFERENCIAL 85W140 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 281,00	40	R\$ 11.240,00
19443	OLEO HIDRAULICO SAE 68 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 214,00	50	R\$ 10.700,00
19441	ÓLEO HIDRAULICO ATF 20 LITROS	KARTER	UNIDADE	R\$ 315,00	50	R\$ 15.750,00
19428	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 1 LITRO	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 14,50	550	R\$ 7.975,00
19427	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 200 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 2.677,00	4	R\$ 10.708,00
19426	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 275,00	75	R\$ 20.625,00
19436	OLEO DE FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 15,00	70	R\$ 1.050,00
19433	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 17,00	130	R\$ 2.210,00
19430	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 20 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 197,00	40	R\$ 7.880,00
19461	FILTRO COMBUSTÍVEL GL50/7	WEGA	UNIDADE	R\$ 24,00	15	R\$ 360,00
19460	FILTRO COMBUSTÍVEL FC161	TECFIL	UNIDADE	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
19454	FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	DULUB	UNIDADE	R\$ 85,00	35	R\$ 2.975,00
19466	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023	WEGA	UNIDADE	R\$ 86,00	12	R\$ 1.032,00
19464	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	TECFIL	UNIDADE	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
19463	FILTRO COMBUSTÍVEL P551329	TECFIL	UNIDADE	R\$ 36,00	5	R\$ 180,00
19448	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 80 1 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 15,00	76	R\$ 1.140,00
19447	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 294,00	35	R\$ 10.290,00
19446	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 262,00	20	R\$ 5.240,00
19453	GRAXA NGLI/2 A BASE DE CALCIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
19451	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 362,00	30	R\$ 10.860,00
19450	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 1 KG	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
Total do Lote						R\$ 145.362,00
Total do Vencedor						R\$ 145.362,00
Vencedor: TOP PECAS LTDA - ME						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19505	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	VOX	UNIDADE	R\$ 195,00	5	R\$ 975,00
19504	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19502	FILTRO DO ARLA 7004553R1E	VOX	UNIDADE	R\$ 230,00	5	R\$ 1.150,00
19506	FILTRO LUBRIFICANTE 941280190056	VOX	UNIDADE	R\$ 185,00	5	R\$ 925,00
19515	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	VOX	UNIDADE	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
19510	FILTRO LUBRIFICANTE PEL677	VOX	UNIDADE	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
19509	FILTRO LUBRIFICANTE OW412	VOX	UNIDADE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
19491	FILTRO DE AR INT. 223	VOX	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
19490	FILTRO DE AR EXT.6223	VOX	UNIDADE	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00
19489	FILTRO DE AR INT. P533781	VOX	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
19492	FILTRO DE AR P616050	VOX	UNIDADE	R\$ 680,00	5	R\$ 3.400,00
19501	FILTRO DESUMIFICADOR DSF0202	VOX	UNIDADE	R\$ 92,00	30	R\$ 2.760,00
19500	FILTRO DESUMIFICADOR A.PSA761	VOX	UNIDADE	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
19499	FILTRO DE AR AP8605	VOX	UNIDADE	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00
19516	FILTRO LUBRIFICANTE PSL119	VOX	UNIDADE	R\$ 47,00	15	R\$ 705,00
19530	FILTRO SEDIMENTADOR P505961	VOX	UNIDADE	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
19529	FILTRO SEDIMENTADOR FS20026	VOX	UNIDADE	R\$ 269,00	5	R\$ 1.345,00
19528	FILTRO SEDIMENTADOR 87435525	VOX	UNIDADE	R\$ 179,00	5	R\$ 895,00
19531	FILTRO SEDIMENTADOR PD204	VOX	UNIDADE	R\$ 57,00	5	R\$ 285,00
19537	FILTRO TRANSMISSÃO TH225 INT.	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19536	FILTRO TRANSMISSÃO PSH306 EXT.	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19534	FILTRO SEDIMENTADOR PCD0788	VOX	UNIDADE	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
19523	FILTRO LUBRIFICANTE 250115561	VOX	UNIDADE	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
19522	FILTRO LUBRIFICANTE 07W115561	VOX	UNIDADE	R\$ 128,00	30	R\$ 3.840,00
19518	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	VOX	UNIDADE	R\$ 17,50	35	R\$ 612,50
19524	FILTRO LUBRIFICANTE PSL656	VOX	UNIDADE	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
19527	FILTRO SEDIMENTADOR 3742144C91	VOX	UNIDADE	R\$ 638,00	5	R\$ 3.190,00
19526	FILTRO SEDIMENTADOR 2R0127177J	VOX	UNIDADE	R\$ 175,00	60	R\$ 10.500,00
19525	FILTRO SEDIMENTADOR 215580	VOX	UNIDADE	R\$ 219,00	10	R\$ 2.190,00
19488	FILTRO DE AR EXT. P532966	VOX	UNIDADE	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
19455	FILTRO COMBUSTÍVEL GL04/7	VOX	UNIDADE	R\$ 29,00	30	R\$ 870,00
19452	GRAXA NGLI/2 A BASE DE SÓDIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 374,00	30	R\$ 11.220,00
19449	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 50 20 LITROS	DULUB	UNIDADE	R\$ 410,00	25	R\$ 10.250,00
19456	FILTRO COMBUSTÍVEL 219001068	VOX	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
19462	FILTRO COMBUSTÍVEL OFC1002B	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
19459	FILTRO COMBUSTÍVEL 905411510042	VOX	UNIDADE	R\$ 240,00	5	R\$ 1.200,00
19458	FILTRO COMBUSTÍVEL 84412164	VOX	UNIDADE	R\$ 194,00	5	R\$ 970,00
19432	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 15,50	90	R\$ 1.395,00
19431	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 28,50	260	R\$ 7.410,00
19429	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 28,50	230	R\$ 6.555,00
19434	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 200 ML	DULUB	UNIDADE	R\$ 14,00	120	R\$ 1.680,00
19442	OLEO HIDRAULICO 10W30 20 LITROS	UNI	UNIDADE	R\$ 344,50	50	R\$ 17.225,00
19439	OLEO DE FREIO MINERAL LHM 1 – 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00

19435	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W40 1 LITRO	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 28,50	410	R\$ 11.685,00
19465	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	VOX	UNIDADE	R\$ 18,00	15	R\$ 270,00
19481	FILTRO DE AR INT. 250129620C.	VOX	UNIDADE	R\$ 454,00	15	R\$ 6.810,00
19480	FILTRO DE AR EXT. 250129620B.	VOX	UNIDADE	R\$ 144,00	15	R\$ 2.160,00
19478	FILTRO DE AR ARSA5376 EXT.	VOX	UNIDADE	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
19482	FILTRO DE AR EXT. 219000393	VOX	UNIDADE	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
19485	FILTRO DE AR INT. 84286397	VOX	UNIDADE	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00
19484	FILTRO DE AR EXT. 84286399	VOX	UNIDADE	R\$ 455,00	5	R\$ 2.275,00
19483	FILTRO DE AR INT. 219000394	VOX	UNIDADE	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
19471	FILTRO COMBUSTÍVELJLV201512	VOX	UNIDADE	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
19470	FILTRO COMBUSTÍVEL 2R0127177N	VOX	UNIDADE	R\$ 98,00	6	R\$ 588,00
19467	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC73/1	VOX	UNIDADE	R\$ 24,50	5	R\$ 122,50
19473	FILTRO DE AR AP2888	VOX	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
19477	FILTRO DE AR PSA761	VOX	UNIDADE	R\$ 91,00	5	R\$ 455,00
19475	FILTRO DE AR ASA840	VOX	UNIDADE	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
19474	FILTRO DE AR AP4650/1	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
Total do Lote						R\$ 138.728,00
Total do Vencedor						R\$ 138.728,00

Valor Total da Contratação R\$ 284.090,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 12 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:74DD6A9D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 298/2019

Pregao Presencial Nº 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS: CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19824	MORFINA 0,2 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 5,55	1.000	R\$ 5.550,00
19826	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 2,85	5.000	R\$ 14.250,00
19828	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 1 ML	TEUTO	AMPOLA	R\$ 0,59	1.500	R\$ 885,00
19823	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	50.000	R\$ 6.000,00
19816	HALOPERIDOL 1MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	2.000	R\$ 300,00
19818	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, CAIXA COM 200	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,18	1.000	R\$ 1.180,00
19822	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	58.000	R\$ 5.800,00
19829	CITALOPRAN 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	15.000	R\$ 2.400,00
19840	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	3.240	R\$ 2.397,60
19841	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	2.000	R\$ 240,00
19842	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	30.000	R\$ 4.200,00
19839	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	2.500	R\$ 1.100,00
19830	ESCITALOPRAN, OXALATO DE 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	20.000	R\$ 5.000,00
19831	ESCITALOPRAN, OXALATO DE 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	20.000	R\$ 8.800,00
19835	LORAZEPAN 2MG	TEUTO	UNIDADE	R\$ 0,09	3.000	R\$ 270,00
19790	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL DE 20MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	R\$ 14,50	3.000	R\$ 43.500,00
19792	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP. CAIXA COM 200	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	80.000	R\$ 2.400,00
19793	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	5.000	R\$ 1.600,00

1

19788	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 200MG, CAIXA COM 200	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	60.000	R\$ 6.600,00
19784	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	TEUTO	FRASCO	R\$ 3,60	2.500	R\$ 9.000,00
19785	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) APS. 250MG, CAIXA COM 25	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	15.000	R\$ 4.050,00
19786	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO 250MG, CAIXA COM 25	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	15.000	R\$ 4.200,00
19797	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CAIXA COM 20	EMS	COMPRIMIDO	R\$ 0,86	1.000	R\$ 860,00
19812	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 2,65	1.000	R\$ 2.650,00
19813	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO CAIXA COM 200	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	60.000	R\$ 6.600,00
19814	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	R\$ 2,07	1.000	R\$ 2.070,00
19809	DIAZEPAN DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	AMPOLA	R\$ 0,62	2.000	R\$ 1.240,00
19798	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP. CAIXA COM 200	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	20.000	R\$ 4.200,00
19799	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	15.000	R\$ 3.600,00
19802	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS. CAIXA COM 10	TEUTO	CAPSULA	R\$ 0,07	50.000	R\$ 3.500,00
Total do Lote						R\$ 154.442,60
Total do Vencedor						R\$ 154.442,60

Vencedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19815	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20ML	U. QUIMICA	FRASCO	R\$ 3,10	1.200	R\$ 3.720,00
19810	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100MG CAIXA COM 100	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	24.000	R\$ 4.080,00
19821	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	15.000	R\$ 4.800,00
19817	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL	U. QUIMICA	UNIDADE	R\$ 2,46	1.000	R\$ 2.460,00
19794	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP. CAIXA COM 200	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	80.000	R\$ 16.800,00
19791	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	R\$ 2,72	2.000	R\$ 5.440,00
19808	DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 5MG CAIXA COM 200	U. QUIMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	50.000	R\$ 4.000,00
19803	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP. CAIXA COM 100	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	50.000	R\$ 5.500,00
Total do Lote						R\$ 46.800,00
Total do Vencedor						R\$ 46.800,00

Vencedor: PHOSPODONT
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19819	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	80.000	R\$ 18.400,00
19807	DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 10MG CAIXA COM 200	SANTISA S.A	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	80.000	R\$ 6.400,00
19805	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPS. CAIXA COM 20	MEDLEY	CAPSULA	R\$ 0,60	4.200	R\$ 2.520,00
19827	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	2.000	R\$ 260,00

2

19825	MORFINA 10 MG/ML, 1 ML, FRASCO -AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,23	1.000	R\$ 2.230,00
19820	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	100.000	R\$ 10.000,00
19795	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CAIXA COM 200	ABBOTT	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	2.000	R\$ 1.300,00
19789	CARBAMAZEPINA DE 400MG, CAIXA COM 200	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	36.000	R\$ 21.240,00
19787	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO 500MG CAIXA COM 50	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	20.000	R\$ 11.600,00
19804	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPS. CAIXA COM 20	EUROFARMA	CÁPSULA	R\$ 0,37	4.200	R\$ 1.554,00
19801	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,13	1.000	R\$ 1.130,00
19800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	R\$ 5,77	500	R\$ 2.885,00
Total do Lote						R\$ 79.519,00
Total do Vencedor						R\$ 79.519,00
Valor Total da Contratação						R\$ 280.761,60

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 11 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

3

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BFGD0811

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 240/2019

Pregao Presencial Nº 22/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J M DE ARAUJO - ME						
Lote 1 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19630	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).		KM	R\$ 2,80	5.850	R\$ 16.380,00
19631	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM (ARTIFICIAIS).	Pérola	UNIDADE	R\$ 130,00	35	R\$ 4.550,00
19633	MORTALHA ADULTO.	Pérola	UNIDADE	R\$ 60,00	35	R\$ 2.100,00
19629	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 1.50.	Perola	UNIDADE	R\$ 380,00	4	R\$ 1.520,00
19624	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	Pérola	UNIDADE	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00

19626	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	Pérola	UNIDADE	R\$ 600,00	5	R\$ 3.000,00
19627	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	Pérola	UNIDADE	R\$ 280,00	8	R\$ 2.240,00
Total do Lote						R\$ 46.290,00
Total do Vencedor						R\$ 46.290,00

Valor Total da Contratação R\$ 46.290,00 Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 12 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9C7F0458

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4293/2018

Pregão Presencial Nº 25/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS:
CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19497	FILTRO DE AR ASR806	TECFIL	UNIDADE	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
19496	FILTRO DE AR ARS1013	VOX	UNIDADE	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
19495	FILTRO DE AR C4312/1	WEGA	UNIDADE	R\$ 79,00	5	R\$ 395,00
19507	FILTRO LUBRIFICANTE HU7010Z	WEGA	UNIDADE	R\$ 79,00	10	R\$ 790,00
19503	FILTRO DO ARLA AS2500	FLEETGUARD	UNIDADE	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
19498	FILTRO DE AR ARS7109	TECFIL	UNIDADE	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
19486	FILTRO DE AR EXT. ARS58842	WIX	UNIDADE	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
19476	FILTRO DE AR ARS5673	WIX	UNIDADE	R\$ 122,00	5	R\$ 610,00
19472	FILTRO COMBUSTÍVEL S3070	MAN	UNIDADE	R\$ 84,00	10	R\$ 840,00
19494	FILTRO DE AR 8236	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	15	R\$ 1.560,00
19493	FILTRO DE AR AP2710	TECFIL	UNIDADE	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
19487	FILTRO DE AR INT. ASR807	TECFIL	UNIDADE	R\$ 54,00	5	R\$ 270,00
19521	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	MAN	UNIDADE	R\$ 48,00	5	R\$ 240,00
19520	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	WEGA	UNIDADE	R\$ 33,00	12	R\$ 396,00
19519	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	TECFIL	UNIDADE	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00
19535	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960-1	WEGA	UNIDADE	R\$ 71,00	5	R\$ 355,00
19533	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 455	TECFIL	UNIDADE	R\$ 43,00	10	R\$ 430,00
19532	FILTRO SEDIMENTADOR PSC493	PARKER	UNIDADE	R\$ 77,00	10	R\$ 770,00
19512	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	VOX	UNIDADE	R\$ 81,00	1	R\$ 81,00
19511	FILTRO LUBRIFICANTE PSL171	MAN	UNIDADE	R\$ 27,00	5	R\$ 135,00
19508	FILTRO LUBRIFICANTE OC320	MAHLE	UNIDADE	R\$ 63,00	5	R\$ 315,00
19517	FILTRO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UNIDADE	R\$ 27,00	10	R\$ 270,00
19514	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	WEGA	UNIDADE	R\$ 32,00	15	R\$ 480,00
19513	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	WIX	UNIDADE	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
19468	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75	TECFIL	UNIDADE	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
19440	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 17,00	230	R\$ 3.910,00
19438	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1 500 ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 41,00	20	R\$ 820,00
19437	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 16,50	70	R\$ 1.155,00
19445	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 281,00	40	R\$ 11.240,00
19443	ÓLEO HIDRAULICO SAE 68 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 214,00	50	R\$ 10.700,00
19441	ÓLEO HIDRAULICO ATF 20 LITROS	KARTER	UNIDADE	R\$ 315,00	50	R\$ 15.750,00
19428	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 1 LITRO	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 14,50	550	R\$ 7.975,00
19427	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 200 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 2.677,00	4	R\$ 10.708,00
19426	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 275,00	75	R\$ 20.625,00
19436	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UNIDADE	R\$ 15,00	70	R\$ 1.050,00
19433	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 17,00	130	R\$ 2.210,00
19430	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 20 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 197,00	40	R\$ 7.880,00
19461	FILTRO COMBUSTÍVEL GL50/7	WEGA	UNIDADE	R\$ 24,00	15	R\$ 360,00
19460	FILTRO COMBUSTÍVEL FC161	TECFIL	UNIDADE	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
19454	FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	DULUB	UNIDADE	R\$ 85,00	35	R\$ 2.975,00
19466	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023	WEGA	UNIDADE	R\$ 86,00	12	R\$ 1.032,00
19464	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	TECFIL	UNIDADE	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
19463	FILTRO COMBUSTÍVEL P551329	TECFIL	UNIDADE	R\$ 36,00	5	R\$ 180,00
19448	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 80 1 LITROS	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 15,00	76	R\$ 1.140,00
19447	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 294,00	35	R\$ 10.290,00
19446	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140 20 LITROS	LION	UNIDADE	R\$ 262,00	20	R\$ 5.240,00
19453	GRAXA NGLI/2 A BASE DE CALCIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00

19451	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 362,00	30	R\$ 10.860,00
19450	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 1 KG	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
Total do Lote						R\$ 145.362,00
Vencedor: TOP PECAS LTDA - ME						R\$ 145.362,00
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19505	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	VOX	UNIDADE	R\$ 195,00	5	R\$ 975,00
19504	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19502	FILTRO DO ARLA 7004553R1E	VOX	UNIDADE	R\$ 230,00	5	R\$ 1.150,00
19506	FILTRO LUBRIFICANTE 941280190056	VOX	UNIDADE	R\$ 185,00	5	R\$ 925,00
19515	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	VOX	UNIDADE	R\$ 29,00	5	R\$ 145,00
19510	FILTRO LUBRIFICANTE PEL677	VOX	UNIDADE	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
19509	FILTRO LUBRIFICANTE OW412	VOX	UNIDADE	R\$ 210,00	20	R\$ 4.200,00
19491	FILTRO DE AR INT. 223	VOX	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
19490	FILTRO DE AR EXT.6223	VOX	UNIDADE	R\$ 115,00	5	R\$ 575,00
19489	FILTRO DE AR INT. P533781	VOX	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
19492	FILTRO DE AR P616050	VOX	UNIDADE	R\$ 680,00	5	R\$ 3.400,00
19501	FILTRO DESUMIFICADOR DSF0202	VOX	UNIDADE	R\$ 92,00	30	R\$ 2.760,00
19500	FILTRO DESUMIFICADOR A.PSA761	VOX	UNIDADE	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
19499	FILTRO DE AR AP8605	VOX	UNIDADE	R\$ 200,00	5	R\$ 1.000,00
19516	FILTRO LUBRIFICANTE PSL119	VOX	UNIDADE	R\$ 47,00	15	R\$ 705,00
19530	FILTRO SEDIMENTADOR P505961	VOX	UNIDADE	R\$ 95,00	5	R\$ 475,00
19529	FILTRO SEDIMENTADOR FS20026	VOX	UNIDADE	R\$ 269,00	5	R\$ 1.345,00
19528	FILTRO SEDIMENTADOR 87435525	VOX	UNIDADE	R\$ 179,00	5	R\$ 895,00
19531	FILTRO SEDIMENTADOR PD204	VOX	UNIDADE	R\$ 57,00	5	R\$ 285,00
19537	FILTRO TRANSMISSÃO TH225 INT.	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19536	FILTRO TRANSMISSÃO PSH306 EXT.	VOX	UNIDADE	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
19534	FILTRO SEDIMENTADOR PCD0788	VOX	UNIDADE	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
19523	FILTRO LUBRIFICANTE 250115561	VOX	UNIDADE	R\$ 105,00	5	R\$ 525,00
19522	FILTRO LUBRIFICANTE 07W115561	VOX	UNIDADE	R\$ 128,00	30	R\$ 3.840,00
19518	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	VOX	UNIDADE	R\$ 17,50	35	R\$ 612,50
19524	FILTRO LUBRIFICANTE PSL656	VOX	UNIDADE	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
19527	FILTRO SEDIMENTADOR 3742144C91	VOX	UNIDADE	R\$ 638,00	5	R\$ 3.190,00
19526	FILTRO SEDIMENTADOR 2R0127177J	VOX	UNIDADE	R\$ 175,00	60	R\$ 10.500,00
19525	FILTRO SEDIMENTADOR 215580	VOX	UNIDADE	R\$ 219,00	10	R\$ 2.190,00
19488	FILTRO DE AR EXT. P532966	VOX	UNIDADE	R\$ 355,00	5	R\$ 1.775,00
19455	FILTRO COMBUSTÍVEL GL04/7	VOX	UNIDADE	R\$ 29,00	30	R\$ 870,00
19452	GRAXA NGLI/2 A BASE DE SÓDIO 20 KG	UNI	UNIDADE	R\$ 374,00	30	R\$ 11.220,00
19449	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 50 20 LITROS	DULUB	UNIDADE	R\$ 410,00	25	R\$ 10.250,00
19456	FILTRO COMBUSTÍVEL 219001068	VOX	UNIDADE	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00
19462	FILTRO COMBUSTÍVEL OFC1002B	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
19459	FILTRO COMBUSTÍVEL 905411510042	VOX	UNIDADE	R\$ 240,00	5	R\$ 1.200,00
19458	FILTRO COMBUSTÍVEL 84412164	VOX	UNIDADE	R\$ 194,00	5	R\$ 970,00
19432	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 15,50	90	R\$ 1.395,00
19431	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 28,50	260	R\$ 7.410,00
19429	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 28,50	230	R\$ 6.555,00
19434	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 200 ML	DULUB	UNIDADE	R\$ 14,00	120	R\$ 1.680,00
19442	OLEO HIDRAULICO 10W30 20 LITROS	UNI	UNIDADE	R\$ 344,50	50	R\$ 17.225,00
19439	OLEO DE FREIO MINERAL LHM 1 – 1 LITRO	DULUB	UNIDADE	R\$ 98,00	20	R\$ 1.960,00
19435	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W40 1 LITRO	PETRONAS	UNIDADE	R\$ 28,50	410	R\$ 11.685,00
19465	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	VOX	UNIDADE	R\$ 18,00	15	R\$ 270,00
19481	FILTRO DE AR INT 250129620C.	VOX	UNIDADE	R\$ 454,00	15	R\$ 6.810,00
19480	FILTRO DE AR EXT. 250129620B.	VOX	UNIDADE	R\$ 144,00	15	R\$ 2.160,00
19478	FILTRO DE AR ARSA5376 EXT.	VOX	UNIDADE	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
19482	FILTRO DE AR EXT. 219000393	VOX	UNIDADE	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
19485	FILTRO DE AR INT. 84286397	VOX	UNIDADE	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00
19484	FILTRO DE AR EXT. 84286399	VOX	UNIDADE	R\$ 455,00	5	R\$ 2.275,00
19483	FILTRO DE AR INT. 219000394	VOX	UNIDADE	R\$ 58,00	5	R\$ 290,00
19471	FILTRO COMBUSTÍVELJLV201512	VOX	UNIDADE	R\$ 69,00	30	R\$ 2.070,00
19470	FILTRO COMBUSTÍVEL 2R0127177N	VOX	UNIDADE	R\$ 98,00	6	R\$ 588,00
19467	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC73/1	VOX	UNIDADE	R\$ 24,50	5	R\$ 122,50
19473	FILTRO DE AR AP2888	VOX	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
19477	FILTRO DE AR PSA761	VOX	UNIDADE	R\$ 91,00	5	R\$ 455,00
19475	FILTRO DE AR ASA840	VOX	UNIDADE	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
19474	FILTRO DE AR AP4650/1	VOX	UNIDADE	R\$ 104,00	5	R\$ 520,00
Total do Lote						R\$ 138.728,00
Total do Vencedor						R\$ 138.728,00

Valor Total da Contratação R\$ 284.090,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 12 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DDDE1B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	600	PCT			
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	500	PCT			
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	600	PCT			
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	150	PCT			
5	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 7 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	120	PCT			
6	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PACOTE C/6 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	120	PCT			
7	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE C/8 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	120	PCT			
8	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	120	PCT			
VALOR GLOBAL =						

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EF50B249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA C/1 ML)	ÂMPOLA	720			
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1ML)	ÂMPOLA	260			
3	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA) 1 ML	ÂMPOLA	1.200			
4	AMINOFLILINA 24MG/ML, AMPOLA DE 10ML	ÂMPOLA	100			

5	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3 ML	ÂMPOLA	200		
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML	ÂMPOLA	1.500		
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	200		
8	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ÂMPOLA	100		
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ÂMPOLA	100		
10	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	ÂMPOLA	1.200		
11	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL 5 ML	ÂMPOLA	6.000		
12	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 1 ML	ÂMPOLA	2.400		
13	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ÂMPOLA	200		
14	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 FRASCOS-AMPOLA	ÂMPOLA	2.400		
15	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	5.000		
16	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 20MG /0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	120		
17	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	500		
18	CLEXANE (ENOXAPARINA SÓDICA) 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	300		
19	CLINDAMICINA 600MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	ÂMPOLA	1.500		
20	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10 ML	ÂMPOLA	100		
21	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10 ML	ÂMPOLA	100		
22	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	ÂMPOLA	100		
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	ÂMPOLA	200		
24	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL) (EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS DE 2ML)	ÂMPOLA	3.600		
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	1.200		
26	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	ÂMPOLA	9.600		
27	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3 ML AMPOLA C/ 3 ML INJETÁVEL	ÂMPOLA	4.800		
28	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML AMPOLA C/ 3 ML INJETÁVEL INJETÁVEL	ÂMPOLA	6.000		
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	ÂMPOLA	18.000		
30	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	ÂMPOLA	600		
31	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML	ÂMPOLA	1.200		
32	FUROSEMIDA 40MG INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML	ÂMPOLA	2.400		
33	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/1 ML	ÂMPOLA	800		
34	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/2 ML	ÂMPOLA	1.200		
35	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10 ML	ÂMPOLA	2.400		
36	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	FRASCO	2.400		
37	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	FRASCO	600		
38	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH D SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG EMBALAGEM COM 1 AMPOLA DE 1,5 ML	ÂMPOLA	50		
39	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	BOLSA	1.200		
40	LIDOCAÍNA COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 ML) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,0% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1: 200.000 EM EPINEFRINA	FRASCO	250		
41	LIDOCAÍNA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (20 ML)	FRASCO	500		
42	METHERGIN 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	ÂMPOLA	100		
43	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	ÂMPOLA	4.200		
44	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	BOLSA	1.200		
45	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS DE 3ML	ÂMPOLA	100		
46	NOREPINEFRINA 8MG/4 ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/4ML	ÂMPOLA	100		
47	OXACILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÂMPOLA	600		
48	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	ÂMPOLA	300		
49	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	ÂMPOLA	2.400		
50	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	ÂMPOLA	6.000		
51	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	ÂMPOLA	300		
52	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML	ÂMPOLA	300		
53	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML APRESENTADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 10 ML	ÂMPOLA	100		
54	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS-AMPOLAS CONTENDO 20MG DE TENOXICAM ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.)	FRASCO	2.400		
55	TRANSAMIM 50MG /ML (ÁCIDO TRANXÂMICO) INJETÁVEL C/ 5 ML	ÂMPOLA	1.200		
56	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL C/5 ML	ÂMPOLA	3.600		
57	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	ÂMPOLA	200		
58	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1 G C/ 20 ML.	FRASCO	150		
59	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 4G C/ 20 ML	FRASCO	150		
60	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEIS AMPOLA C/20 ML	ÂMPOLA	100		
61	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 10 ML.	ÂMPOLA	1200		
62	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL (PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML)	FRASCO	600		

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7C8E3852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060802/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, objetivando atender a demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairí/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairí/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				
CNPJ	18.588.224/0001-21				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	pct	500	3,80	RS 1.900,00
04	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	cx	200	6,50	RS 1.300,00
05	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	cx	200	6,50	RS 1.300,00
06	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	cx	200	5,05	RS 1.010,00
07	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	cx	200	5,05	RS 1.010,00
08	AGULHA BD/SIMILAR Ultra-Fine Nano 4mm CX. C/100UND	CX	100	30,50	RS 3.050,00
09	AGULHA BD/SIMILAR Ultra-Fine Nano 5mm CX. C/100UND	CX	100	30,50	RS 3.050,00
11	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	lt	840	4,00	RS 3.360,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	lt	120	5,10	RS 612,00
13	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	lt	600	7,60	RS 4.560,00
14	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	lt	120	6,00	RS 720,00
16	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	pct	1.000	3,85	RS 3.850,00
17	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	pct	500	4,50	RS 2.250,00
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	500	5,80	RS 2.900,00
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	500	9,50	RS 4.750,00
26	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	cx	30	91,00	RS 2.730,00
27	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	cx	30	84,00	RS 2.520,00
28	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	cx	30	84,00	RS 2.520,00
29	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	cx	30	84,00	RS 2.520,00
30	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	30	84,00	RS 2.520,00
31	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	pct	100	26,00	RS 2.600,00
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	6000	8,00	RS 48.000,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pct	2000	12,00	RS 24.000,00
35	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	30	57,50	RS 1.725,00
36	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	800	18,50	RS 14.800,00
37	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	1500	1,40	RS 2.100,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	360	4,20	RS 1.512,00
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	800	6,65	RS 5.320,00
45	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	unid	600	7,38	RS 4.428,00
46	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	3000	0,63	RS 1.890,00
47	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	5000	0,68	RS 3.400,00
48	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	5000	0,80	RS 4.000,00
50	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	32,50	RS 1.950,00
56	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	30	29,10	RS 873,00
57	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	30	29,10	RS 873,00
58	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	1000	2,80	RS 2.800,00
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	1000	2,25	RS 2.250,00
61	GELCO N.16	unid	300	0,70	RS 210,00
65	GELCO N.24	unid	500	0,80	RS 400,00
66	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	50	29,00	RS 1.450,00
67	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	100	43,00	RS 4.300,00
68	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	200	57,50	RS 11.500,00

69	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	200	72,00	RS 14.400,00
70	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	100	86,00	RS 8.600,00
72	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	20	27,50	RS 550,00
76	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	300	4,15	RS 1.245,00
77	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	300	9,50	RS 2.850,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	600	16,90	RS 10.140,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	800	16,90	RS 13.520,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	300	16,90	RS 5.070,00
87	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	900	4,80	RS 4.320,00
88	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	100	6,40	RS 640,00
91	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	70	17,40	RS 1.218,00
92	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	70	17,40	RS 1.218,00
93	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	70	17,40	RS 1.218,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	45000	0,17	RS 7.650,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	30000	0,30	RS 9.000,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	20000	0,51	RS 10.200,00
106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	150	4,50	RS 675,00
107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	400	4,85	RS 1.940,00
108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	1000	5,05	RS 5.050,00
109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	1000	5,25	RS 5.250,00
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	300	5,50	RS 1.650,00
113	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	300	4,85	RS 1.455,00
114	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	300	5,05	RS 1.515,00
115	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	500	5,25	RS 2.625,00
118	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	200	6,20	RS 1.240,00
119	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	150	8,40	RS 1.260,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	100	6,15	RS 615,00
126	POVIDINE TOPICO 1000ML	lt	360	27,00	RS 9.720,00
129	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	5,30	RS 795,00
130	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LT	unid	800	3,50	RS 2.800,00
131	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	unid	500	3,80	RS 1.900,00
132	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 21LT	unid	500	5,20	RS 2.600,00
133	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	50	16,00	RS 800,00
134	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 1KG	GL	120	4,70	RS 564,00
135	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA 500 GRAMAS	tb	120	3,85	RS 462,00
136	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	fr	300	1,60	RS 480,00
140	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	amp	6000	2,98	RS 17.880,00
142	SORO GLICOSADO 500ML	amp	300	3,20	RS 960,00
143	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	amp	600	2,98	RS 1.788,00
145	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	amp	600	3,00	RS 1.800,00
146	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	amp	3000	3,30	RS 9.900,00
147	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	amp	600	3,00	RS 1.800,00
148	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	amp	4800	3,25	RS 15.600,00
151	TIRA TESTE GLICOSE CX. C/50UND E MONITOR COM EJETOR DE TIRAS, 500 POSIÇÕES DE MEMORIA, BATERIA REGAREGÁVEL DE LITHIUM. OBS: O GANHADOR A CADA 10CX DOAR UM APARELHO.	cx	3000	22,50	RS 67.500,00
152	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	800	5,50	RS 4.400,00
155	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	240	15,75	RS 3.780,00
156	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	240	8,00	RS 1.920,00
158	CLAMPS UMBILICAL	und	2000	0,32	RS 640,00
159	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO PARA RN PCT. C/100UND	PCT	5	135,00	RS 675,00
160	VASELINA LÍQUIDA	LT	100	25,40	RS 2.540,00
167	PINÇA TIPO PEAN OU CORAÇÃO 16CM	und	10	44,00	RS 440,00
172	KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	und	30	140,00	RS 4.200,00
173	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - GRANDE ANERÓIDE DE MESA E PAREDE BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	und	6	340,00	RS 2.040,00
174	KIT ESTETOSCÓPIO + APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL RAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	und	20	140,00	RS 2.800,00
TOTAL GERAL R\$					464.711,00

Atenção: Marca dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 006/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 11 de abril de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	FABIO FERNANDES DA CUNHA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante
CPF: 664.168.414-87	CPF: 828.345.474-91

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3AC1B59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060802/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, objetivando atender a demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
CNPJ	12.305.387/0001-73				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. R\$	VLR TOTAL R\$
02	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	gl	400	5,70	RS 2.280,00
03	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	cx	200	5,20	RS 1.040,00
10	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	cx	100	5,20	RS 520,00
15	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	pct	750	9,30	RS 6.975,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	800	2,58	RS 2.064,00
21	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	500	12,33	RS 6.165,00
22	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	pct	120	8,15	RS 978,00
23	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	cx	30	80,65	RS 2.419,50
24	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	cx	30	80,65	RS 2.419,50
25	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	cx	30	80,65	RS 2.419,50
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	3000	0,40	RS 1.200,00
38	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	20	14,70	RS 294,00
39	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	15000	0,83	RS 12.450,00
40	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	1,77	RS 5.310,00
43	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	600	2,03	RS 1.218,00
44	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	300	3,95	RS 1.185,00
49	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	200	6,29	RS 1.258,00
51	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	23,97	RS 1.438,20
52	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	23,97	RS 1.438,20
53	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	23,97	RS 1.438,20
54	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	23,97	RS 1.438,20
55	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	60	23,97	RS 1.438,20
60	GELCO N.14	Unid	300	0,40	RS 120,00
62	GELCO N.18	unid	500	0,57	RS 285,00
63	GELCO N.20	unid	500	0,69	RS 345,00
64	GELCO N.22	unid	500	0,69	RS 345,00
71	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	20	25,40	RS 508,00
73	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	50	25,40	RS 1.270,00
74	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	50	25,40	RS 1.270,00
78	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	200	7,40	RS 1.480,00
79	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	600	1,00	RS 600,00
80	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	3000	0,96	RS 2.880,00
81	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	3000	0,96	RS 2.880,00
82	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	3000	0,96	RS 2.880,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	500	16,95	RS 8.475,00
89	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	50	17,45	RS 872,50
90	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	70	17,45	RS 1.221,50
95	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	30000	0,21	RS 6.300,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	40000	0,24	RS 9.600,00
99	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	50	2,55	RS 127,50
100	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	150	2,55	RS 382,50
101	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	150	2,55	RS 382,50
102	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	150	2,55	RS 382,50
103	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	200	2,55	RS 510,00
104	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	200	2,55	RS 510,00
105	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	200	2,60	RS 520,00
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	100	6,13	RS 613,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	100	7,05	RS 705,00
116	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	300	5,95	RS 1.785,00
117	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	200	6,14	RS 1.228,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	100	5,02	RS 502,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	100	5,07	RS 507,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	100	5,29	RS 529,00
124	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	20	19,29	RS 385,80
127	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	lt	360	28,10	RS 10.116,00
128	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	70	36,95	RS 2.586,50
137	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	fr	600	2,10	RS 1.260,00
138	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	amp	600	2,54	RS 1.524,00
139	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	amp	3600	2,69	RS 9.684,00
141	SORO GLICOSADO 250ML	amp	600	2,77	RS 1.662,00
144	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	amp	600	6,39	RS 3.834,00
150	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	unid	100	8,95	RS 895,00
154	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	360	20,20	RS 7.272,00
157	BOBINA PARA ECG 210 X 30MT	rl	200	20,00	RS 4.000,00
161	PINÇA KELLY RETO 16CM	und	50	23,90	RS 1.195,00
162	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	und	50	10,15	RS 507,50
163	PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM	und	50	11,00	RS 550,00
164	PINÇA METALICA ADSON DELICADA	und	50	10,00	RS 500,00
165	TESOURA IRIS RETA/CURVA 11,5CM	und	50	14,20	RS 710,00

166	PORTA AGULHAS MAYOR HEGAR 16CM	und	30	23,60	RS 708,00
168	CUBA REDONDA MINIMA 11CM INOX	und	30	12,50	RS 375,00
169	CUBA RIM INOX	und	20	28,80	RS 576,00
170	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1000ML	und	40	7,20	RS 288,00
171	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE PLÁSTICO 2000ML	und	30	15,50	RS 465,00
TOTAL GERAL R\$					156.496,30
Atenção: Marca dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição.					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 11 de abril de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	SILVANA CILENE DA SILVA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante
CPF: 664.168.334-70	CPF: 597.362.404-87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME

CNPJ: 08.883.446/0001-13

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
01	Bola de vôlei oficial tamanho oficial,matrizada com 16 gomos, câmara airbilty, composição em pvc,tamanho 65-67cm de diâmetro, peso260-280g, garantia contra defeitos defabricação.	unid	20	RS 62,00	RS 1.240,00
02	Bola de vôlei material PU com 12gomos,confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado	unid	10	RS 315,00	RS 3.150,00
03	Rede de voleibol oficial c/2 lonas,c/07cm de altura na borda superior ec/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg	unid	10	RS 67,00	RS 670,00
04	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra devidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de10cm de largura, em cores contratantes.	par	10	RS 78,00	RS 780,00
05	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
06	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho nº5, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizadapara melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 -380g	unid	30	RS 110,00	RS 3.300,00
07	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos,confeccionada com pvc tamanho 500.Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro.Peso:410 - 440g.	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
08	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13),com 8 gomos, confeccionada em pvc.Tamanho:55 - 59 cm de diâmetro, Peso:350 -380g	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
09	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil ,com 8 gomos, confeccionada em PU.Tamanho:50 - 55 cm de diâmetro, Peso:300 -350g	unid	30	RS 185,00	RS 5.550,00
10	Apito profissional, material plástico,tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas	unid	20	RS 9,00	RS 180,00
11	Bico para bomba de ar para inflarbola de várias modalidades esportivas e agulha demetal, rosqueável, tamanho grande	unid	30	RS 3,00	RS 90,00
12	Bola para tênis de mesa, 1 estrela,40mm, caixa com 06 unidades	caixa	5	RS 16,00	RS 80,00
13	Bomba para encher bolas dupla ação,1mangueira, 1 bico rosqueável (bombade ardoubléaction).	unid	12	RS 28,00	RS 336,00
14	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata	unid	6	RS 35,00	RS 210,00
15	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor:amarelo, material PVC impermeável	unid	10	RS 9,00	RS 90,00
16	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor:vermelho, material PVC impermeável	unid	10	RS 9,00	RS 90,00
17	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico comtramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm,comdensidade 35kg/m3.	unid	20	RS 37,00	RS 740,00
18	Cone de sinalização confecciona =do em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada,com aproximadamente altura de 23cm.	unid	50	RS 9,00	RS 450,00
19	Cronômetro digital progressivo comfunção "split", exhibe as parciais do tempo:função relógio com memória e alimentação combateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	unid	10	RS 32,00	RS 320,00
20	Marcador de pontos para tênis de mesa- vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class compepttion utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para travacom cavalete. Dobrável. Largura38,8cm, profundidade: 19cm e altura20cm.	unid	3	RS 190,00	RS 570,00
21	Mesa para tênis de mesa com 2,74mDe comprimento, 1,525m de largura e0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento	unid	2	RS 635,00	RS 1.270,00
22	Peteca, material base de borracha sintética,tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor	unid	15	RS 14,00	RS 210,00
23	Raquete para tênis de mesa iniciante em madeira.	unid	12	RS 19,00	RS 228,00

24	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	par	5	RS 220,00	RS 1.100,00
25	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00 F.	par	5	RS 135,00	RS 675,00
26	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	unid	2	RS 23,00	RS 46,00
27	Rede para arcos de basquetebol em nylon, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par.	unid	5	RS 9,00	RS 45,00
28	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
29	Bola de Borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180-200g	unid	60	RS 9,00	RS 540,00
30	Prato Demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19cm, em cores Diversas.	unid	60	RS 6,00	RS 360,00
31	Coletes sem abertura lateral, Composição: Empoliéster, Estilo/Usos: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de altura, Peso Aproximado: 160 g – Tamanho único	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
32	Coletes sem abertura lateral, Composição: Empoliéster, Estilo/Usos: Futebol, Tamanho infantil	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
33	Bandeirinha " de Futebol Quadrada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão amarela aderente e macia e o bastão de alumínio.	par	5	RS 58,00	RS 290,00
34	Bola oficial de basquete, Emborracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: Butil, Peso Aproximado: 600g.	unid	10	RS 47,00	RS 470,00
35	Chuteira de futebol de campo, material sintético, solado de PVC.	par	20	RS 52,00	RS 1.040,00
36	Tênis futsal para quadra, material sintético, solado reforçado em borracha	par	20	RS 52,00	RS 1.040,00
37	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, dourada	unid	100	RS 3,00	RS 300,00
38	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, prata	unid	100	RS 3,00	RS 300,00
39	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 35mm, bronze	unid	100	RS 3,00	RS 300,00
40	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada	unid	100	RS 3,80	RS 380,00
41	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata	unid	100	RS 3,80	RS 380,00
42	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze	unid	100	RS 3,80	RS 380,00
43	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira.	unid	10	RS 177,00	RS 1.770,00
44	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira	unid	10	RS 115,00	RS 1.150,00
45	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira	unid	10	RS 58,00	RS 580,00
46	Cloro 10 kg	unid	50	RS 187,00	RS 9.350,00
47	Cloro líquido 5 L	unid	30	RS 177,00	RS 53,00
48	Algicida de choque 5 L	unid	20	RS 188,00	RS 5.310,00
49	Elevador de Ph 1L	unid	20	RS 57,00	RS 1.140,00
50	Sulfato de alumínio 2 KG	unid	20	RS 28,00	RS 560,00
TOTAL					RS 54.493,00

Valor Total da Contratação R\$ 54.493,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 73DC2689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME

CNPJ: 08.883.446/0001-13

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
01	Bola de vôlei oficial tamanho oficial, matrizada com 16 gomos, câmara airbilty, composição em pvc, tamanho 65-67cm de diâmetro, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação.	unid	20	RS 62,00	RS 1.240,00
02	Bola de vôlei material PU com 12 gomos,	unid	10	RS 315,00	RS 3.150,00

	confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65- 67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado				
03	Rede de vôleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg	unid	10	RS 67,00	RS 670,00
04	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	par	10	RS 78,00	RS 780,00
05	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
06	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho nº5, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g	unid	30	RS 110,00	RS 3.300,00
07	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440g.	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
08	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g	unid	30	RS 52,00	RS 1.560,00
09	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:300 - 350g	unid	30	RS 185,00	RS 5.550,00
10	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas	unid	20	RS 9,00	RS 180,00
11	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande	unid	30	RS 3,00	RS 90,00
12	Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades	caixa	5	RS 16,00	RS 80,00
13	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar doubleaction).	unid	12	RS 28,00	RS 336,00
14	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata	unid	6	RS 35,00	RS 210,00
15	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	unid	10	RS 9,00	RS 90,00
16	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: vermelho, material PVC impermeável	unid	10	RS 9,00	RS 90,00
17	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3.	unid	20	RS 37,00	RS 740,00
18	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente altura de 23 cm.	unid	50	RS 9,00	RS 450,00
19	Cronômetro digital progressivo com função "split", exibe as parciais do tempo: função relógio com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	unid	10	RS 32,00	RS 320,00
20	Marcador de pontos para tênis de mesa- vôleifutebol de salão. Marcador oficial Word class compeption utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	unid	3	RS 190,00	RS 570,00
21	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento	unid	2	RS 635,00	RS 1.270,00
22	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor	unid	15	RS 14,00	RS 210,00
23	Raquete para tênis de mesa iniciante em madeira.	unid	12	RS 19,00	RS 228,00
24	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	par	5	RS 220,00	RS 1.100,00
25	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m Ax 1,00 F.	par	5	RS 135,00	RS 675,00
26	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	unid	2	RS 23,00	RS 46,00
27	Rede para arcos de basquetes de nylon, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par.	unid	5	RS 9,00	RS 45,00
28	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
29	Bola de Borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180-200g	unid	60	RS 9,00	RS 540,00
30	Prato Demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm, em cores Diversas.	unid	60	RS 6,00	RS 360,00
31	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Us: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de altura, Peso Aproximado: 160 g – Tamanho único	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
32	Coletes sem abertura lateral, Composição: Em poliéster, Estilo/Us: Futebol, Tamanho infantil	unid	100	RS 9,00	RS 900,00
33	Bandeirinha " de Futebol Quadrícula Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão a manete aderente e macia e o bastão	par	5	RS 58,00	RS 290,00

	de alumínio.				
34	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: Butil, Peso Aproximado: 600g.	unid	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
35	Chuteira futebol de campo, material sintético, solado de PVC.	par	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
36	Tenis futsal para quadra, material sintético, solado reforçado em borracha	par	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
37	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada	unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata.	unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
39	Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze	unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
40	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	unid	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
41	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata	unid	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
42	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze	unid	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
43	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande100cm, base em madeira.	unid	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
44	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira	unid	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
45	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira	unid	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
46	Cloro 10 kg	unid	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
47	Cloro líquido 5 L	unid	30	R\$ 177,00	R\$ 53,00
48	Algicida de choque 5 L	unid	20	R\$ 188,00	R\$ 5.310,00
49	Elevador de Ph 1L	unid	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
50	Sulfato de alumínio 2 KG	unid	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$54.493,00

**Valor Total da Contratação R\$ 54.493,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais).
Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.**

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AD5D4FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-
PMSJM/RN**

O Secretário Geral e o Secretário de Obras de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam **Torna Público** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para a execução de serviços essenciais de limpeza pública, nas condições e normas estabelecidas neste Edital, coordenado e executado pela Comissão constituída pela Portaria nº 022/2019-GAB/PMSJM/RN.

DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o Presente Edital se destina a formação de cadastro de reserva e se necessário, contratação temporária de garis para o atendimento de necessidades inadiáveis no serviço de limpeza pública municipal, como também para as situações de substituições de servidores efetivos em gozo de férias e licenças/afastamentos legais.
- 1.2.** A quantidade de vagas, remuneração e a inscrição, são estabelecidas nos itens abaixo.
- 1.3 –** A contratação de que trata este edital poderá ser feita pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, observada a necessidade dos serviços.
- 1.4 –** O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.
- 1.5 –** A lotação dos candidatos aprovados far-se-á por ato da Administração Municipal da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, respeitando a ordem de classificação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e no endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho de 44 horas semanais.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da Remuneração será o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho-2019/2020, da respectiva, categoria quando não houver a Remuneração será de no mínimo R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS
GARI	Ensino Fundamental Incompleto	25

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o cargo de **GARI** serão realizadas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Obras, por meio de formulário próprio, disponibilizado no local, nos dias 16, 17, 22 e 23.04.2019, das **08h00min às 13h00min**, conforme Cronograma Geral de Eventos (**Anexo I deste Edital**), **sem cobrança de qualquer taxa de inscrição.**

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos para conferência:

I - Cédula de Identidade;

II - CPF;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Laudo médico de portador de necessidades especiais para o candidato que se julgar enquadrado nessa situação;

6.2.1. Apresentar, também, 02 (duas) fotos 3x4;

6.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

6.4 – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da inscrição;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no local da inscrição

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

VII. Ter na data de inscrição, a escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;

VIII. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.5. Após o término do prazo para a realização das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

6.6. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e no endereço eletrônico **www.femurn.org.br/diariomunicipal**, no dia determinado no Anexo I, deste Edital.

6.7. O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e por solicitação da Comissão Responsável pela coordenação e execução do Processo Seletivo

6.8. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado.

6.9. Procedimentos de inscrição:

6.9.1 Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

6.9.2. Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

6.9.3. O Comprovante de confirmação de Inscrição será fornecido ao candidato no ato da sua realização, devendo o candidato guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia das provas juntamente com o documento original de identificação com foto. Sua apresentação durante as provas será **INDISPENSÁVEL.**

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 5, deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais, em função compatível com a sua aptidão.

7.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

7.3 – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

7.4 – No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá, no requerimento de

Inscrição, declarar essa condição e a necessidade especial com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo será entregue à Comissão executiva do Processo Seletivo no momento da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

7.5. Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.6. O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.7. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato portador de necessidade especial deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

7.8. Não serão considerados como de necessidades especiais os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.11 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

7.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

7.13 – Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo que a primeira fase compreende a análise do Tempo de Serviço, em caráter eliminatório.

8.1.1. Avaliação de Tempo de Serviço:

Experiência Profissional	Pontuação
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho.	01 ponto: Até 03 anos 02 pontos: Acima de 03 até 06anos 03 pontos: Acima de 06 até 12 anos 04 pontos: Acima de 12 até 15 anos 05 pontos: Acima de 15

8.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame prático da profissão em obra pública, em caráter eliminatório.

8.2.1. A prova prática consistirá na execução de uma das tarefas abaixo:

- I.** Varrer e coletar o lixo, após a limpeza de uma área de 5m² ;
- II.** Realizar a carga, transporte e descarga dos materiais e lixos coletados, com carrinho de mão; e
- III.** Realizar a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

8.2.2. Fatores a serem avaliados:

- I.** Observação das regras de segurança (uso dos EPI's);
- II.** Habilidade no uso de materiais;
- III.** Organização;
- IV.** Acabamento; e
- V.** Utilização

8.3. O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final apurada.

9. DO DESEMPATE

9.1. Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) O segundo critério de desempate será a maior nota obtida na Prova Prática.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência do candidato;
- n) Laudo médico de portador de necessidades especiais para o candidato que se julgar enquadrado nessa situação;
- o) A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais;
- p) Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, o Prefeito Municipal, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

11. RECURSOS

11.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo está inserido no anexo I deste edital.

11.2 os recursos deverão ser entregues por escritos na Sede da Secretaria Municipal de Obras.

12. ADVERTENCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 06(seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade para assumir os respectivos cargos, conforme necessidade da administração pública municipal.

11.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José De Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

14.2. Os locais e horários para realização das etapas da seleção estão no ANEXO I deste edital.

14.3 Este Processo Seletivo realizado pelo Município, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras.

14.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

14.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Administração e no Quadro de Avisos do Município.

14.6. Os candidatos aprovados na presente seleção pública deverão entrar em exercício imediatamente.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada no âmbito do Município.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretario Geral

DALTRO RODRIGUES EMERENCIANO

Secretário Municipal de Obras.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-PMSJM/RN

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
15/04/2019	Publicação	Publicação do edital
16,17,22e 23.04.2019	Inscrição	Período de inscrições Local da inscrição: Secretaria Municipal de Obras.
24 e 25.04.2019	Análise	Análise do Tempo de Serviço e da documentação dos candidatos
25/04/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados
26/04/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
29/04/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
29/04/2019	Publicação	Resultado dos recursos e convocação para prova prática
30/04/2019	Prova Prática	Prova prática obrigatória e eliminatória
02/05/2019	Publicação	Resultado prova prática
02 e 03/05/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos PROVA PRÁTICA
06/05/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos final
07/05/2019	Publicação	Resultado dos recursos e convocação para prova prática
08 e 09/05/2019	Apresentação, posse	Prazo para o candidato classificado se apresentar com a documentação e posse.
10/05/2019	Início das atividades	Profissionais iniciam os trabalhos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-PMSJM/RN

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas de GARI para execução de serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; coleta domiciliar de resíduos sólidos; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material os quais são considerados de extrema importância para a promoção do bem-estar da população e do desenvolvimento do Município, além de caracterizar-se como essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Função pretendida: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2019.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA–PMSJM/RN

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO: GARI O Cargo de Gari deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para coletar o lixo e acondicioná-lo em caminhões e fazer descargas em aterros ou lixões, efetivar podas de árvores; realizar capinações, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; executar outras atribuições afins.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA–PMSJM/RN

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato _____
CPF nº _____ RG n° _____
Data de Nascimento _____
Endereço _____
Portador de Necessidade Especial () SIM () NÃO

São José de Mipibu/RN, _____.04.2019.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA–PMSJM/RN

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2019

Nome do candidato _____
Cargo de inscrição _____

São José de Mipibu/RN, _____.04.2019

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2019-PMSJM/RN

ANEXO V

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato(a): _____

AVALIAÇÃO DOS FATORES A SEREM ANALISADOS :

1- Observação das regras de segurança. () Ótimo — 2,0 pontos () Bom— 1,5 pontos () Regular — 1,0 pontos () Ruim — 0,5 pontos () Péssimo - 0,0 pontos OBS:	3 — Organização. () Ótimo — 2,0 pontos () Bom- 1,5 pontos ()Regular — 1,0 pontos () Ruim — 0,5 pontos () Péssimo - 0,0 pontos OBS:
2 — Habilidade no uso de materiais. () Ótimo — 2,0 pontos () Bom— 1,5 pontos () Regular — 1,0 pontos () Ruim — 0,5 pontos () Péssimo - 0,0 pontos OBS:	4 — Acabamento. () Ótimo — 2,0 pontos () Bom- 1,5 pontos () Regular — 1,0 pontos () Ruim — 0,5 pontos () Péssimo - 0,0 pontos OBS:
5 — Utilização do tempo. () Ótimo — 2,0 pontos () Bom— 1,5 pontos () Regular — 1,0 pontos () Ruim — 0,5 pontos () Péssimo - 0,0 pontos OBS:	6— Faltas cometidas: (0,25 pontos por cada item) () Não usou avental, luvas ou touca; () Misturou produtos de limpeza com gêneros alimentícios; () Usou produtos de limpeza incorretos; () Não utilizou os produtos e materiais corretamente.

RESUMO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

TEMPO DA PROVA	NOTA PONTUADA	FALTAS COMETIDAS	TOTAL DE PONTOS
----------------	---------------	------------------	-----------------

Assinatura da Comissão Avaliadora

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C45C5124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0072019- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico
 MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 16.826.043/0001-60

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	200	30.50	6100.00
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAINA CX. C/ 50 UND	CX	100	103.00	10300.00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	7.00	700.00
2815	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	69.00	103500.00
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	1.18	118.00
3283	ADESIVO ODONTOLOGICO 5ML	FRA S	60	12.15	729.00
3285	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	100	103.00	10300.00
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	10	13.30	133.00
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	10	13.30	133.00
3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÃO Nº 04	UND	4	7.49	29.96
3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRA S	50	10.45	522.50
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	80	3.60	288.00

3303	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05CM	UND	20	43.00	860.00
3304	FILME ODONTOLÓGICO P/ RAO X ADULTO	UND	800	129.00	103200.00
3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	50	1.44	72.00
3309	FLUOR GEL TOPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRA S	80	4.30	344.00
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	50	4.08	204.00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	10	6.80	68.00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	50	1.22	61.00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	5.00	50.00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRA S	30	13.60	408.00
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRA S	30	5.20	156.00
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	10	9.10	91.00
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	26	1.80	46.80
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	50	1.80	90.00
3331	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	1.80	90.00
3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	70	1.80	126.00
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	60	1.80	108.00
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	26	1.80	46.80
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30	1.80	54.00
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	20	1.80	36.00
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	62	1.80	111.60
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	10	1.80	18.00
3339	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50	1.80	90.00
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	10	1.80	18.00
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	16	1.80	28.80
3342	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	UND	26	1.80	46.80
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	10	1.80	18.00
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	128	1.80	230.40
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	60	1.80	108.00
3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	5	34.80	174.00
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	60	10.30	618.00
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	40	10.30	412.00
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	20	10.30	206.00
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	35	10.30	360.50
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	15	10.30	154.50
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	15	10.30	154.50
3356	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML	FRA S	15	19.00	285.00
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	600	2.00	1200.00
3361	SODA CLORADA HIPLOC. DE SODIO 1000ML	FRA S	24	5.45	130.80
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	30	4.60	138.00
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	6.80	204.00
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	30	1.22	36.60
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	30	15.70	471.00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRA S	50	9.10	455.00
3371	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR INFANTIL	UND	1200	0.33	396.00
3372	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR ADULTO	UND	500	0.33	165.00
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROL O	100	39.00	3900.00
3380	CURETA 13-14	UND	10	7.30	73.00
3381	CURETA 17-18	UND	10	7.30	73.00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL	UND	20	11.90	238.00
3385	FORCEPS 150	UND	8	52.50	420.00
3386	FORCEPS 151	UND	8	52.50	420.00
3387	FORCEPS 69	UND	8	52.50	420.00
3388	FORCEPS 18 R	UND	8	52.50	420.00
3389	FORCEPS 18 L	UND	8	52.50	420.00
3390	FORCEPS 2	UND	8	52.50	420.00
3391	FORCEPS 6	UND	8	52.50	420.00
3393	AGULHA LONGA	CX	50	30.20	1510.00
3396	BABADOR	PCT	7	10.60	74.20
3398	SUGADOR ODONTOLÓGICO CX C/ 20UND	CX	40	22.50	900.00
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	25	11.40	285.00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	2	159.00	318.00
Total					255506.76

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME 27.029.083/0001-06

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	30	3.35	100.50
2760	COLHER DE DENTINA	UND	40	4.60	184.00
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	300	1.15	345.00
2777	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	400	2.35	940.00
2816	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	112.00	168000.00
2829	PINÇA CLINICA	UND	60	8.90	534.00
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/50	CX	600	43.35	26010.00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	60	8.00	480.00
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	40	6.00	240.00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	60	6.00	360.00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	60	6.00	360.00
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	30	6.00	180.00
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	10	20.20	202.00
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	30	9.20	276.00
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	20	19.00	380.00
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	10	19.00	190.00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROL O	200	1.95	390.00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	100	28.00	2800.00
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAO X DE 475ML	FRA S	30	8.00	240.00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	4.45	133.50
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRA S	10	10.80	108.00

3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	60	13.90	834.00
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	60	17.15	1029.00
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	500	17.60	8800.00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	500	17.60	8800.00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	600	17.60	10560.00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	600	5.00	3000.00
3324	PAPEL DÚPLA FACE UND	PCT	30	2.30	69.00
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	13	19.20	249.60
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	50	7.30	365.00
3346	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/ 210 UND	CX	14	18.20	254.80
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	14	18.20	254.80
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	20	2.90	58.00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	15	10.10	151.50
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	50	8.05	402.50
3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRA S	50	8.00	400.00
3362	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40UND	PCT	300	5.20	1560.00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	120	6.05	726.00
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	5	23.80	119.00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROL O	150	58.00	8700.00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROL O	150	19.55	2932.50
3378	PORTA AGULHA	UND	20	19.50	390.00
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	60	2.55	153.00
3383	TESOURA	UND	20	15.30	306.00
3384	SONDA CLINICA	UND	60	5.10	306.00
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	30	25.00	750.00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	5	23.80	119.00
3395	GASE 7,5CM X 7,5CM C/ 500UNID	PCT	50	9.35	467.50
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	5	10.85	54.25
Total					254264.45

Valor total da contratação 509.771,21 (QUINHENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:B420F7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0072019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 16.826.043/0001-60
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	200	30.50	6100.00
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/ 50 UND	CX	100	103.00	10300.00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	7.00	700.00
2815	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	69.00	103500.00
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	1.18	118.00
3283	ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML	FRA S	60	12.15	729.00
3285	ANESTESICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	100	103.00	10300.00
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	10	13.30	133.00
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	10	13.30	133.00
3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÁO Nº 04	UND	4	7.49	29.96
3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRA S	50	10.45	522.50
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	80	3.60	288.00
3303	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05CM	UND	20	43.00	860.00
3304	FILME ODONTOLÓGICO P/ RAIÓ X ADULTO	UND	800	129.00	103200.00
3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	50	1.44	72.00
3309	FLUOR GEL TÓPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRA S	80	4.30	344.00
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	50	4.08	204.00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	10	6.80	68.00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	50	1.22	61.00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	5.00	50.00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRA S	30	13.60	408.00
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRA S	30	5.20	156.00
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	10	9.10	91.00
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	26	1.80	46.80
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	50	1.80	90.00
3331	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	1.80	90.00

3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	70	1.80	126.00
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	60	1.80	108.00
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	26	1.80	46.80
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30	1.80	54.00
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	20	1.80	36.00
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	62	1.80	111.60
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	10	1.80	18.00
3339	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50	1.80	90.00
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	10	1.80	18.00
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	16	1.80	28.80
3342	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F	UND	26	1.80	46.80
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	10	1.80	18.00
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	128	1.80	230.40
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	60	1.80	108.00
3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	5	34.80	174.00
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	60	10.30	618.00
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	40	10.30	412.00
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	20	10.30	206.00
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	35	10.30	360.50
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	15	10.30	154.50
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	15	10.30	154.50
3356	RESTAURADOR PROVISORIO LIQ 15ML	FRA S	15	19.00	285.00
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	600	2.00	1200.00
3361	SODA CLORADA HIPLOC. DE SODIO 1000ML	FRA S	24	5.45	130.80
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	30	4.60	138.00
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	30	6.80	204.00
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	30	1.22	36.60
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	30	15.70	471.00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRA S	50	9.10	455.00
3371	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR INFANTIL	UND	1200	0.33	396.00
3372	MOLDEIRA DESCARTÁVEL FLUOR ADULTO	UND	500	0.33	165.00
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROL O	100	39.00	3900.00
3380	CURETA 13-14	UND	10	7.30	73.00
3381	CURETA 17-18	UND	10	7.30	73.00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL	UND	20	11.90	238.00
3385	FORCEPS 150	UND	8	52.50	420.00
3386	FORCEPS 151	UND	8	52.50	420.00
3387	FORCEPS 69	UND	8	52.50	420.00
3388	FORCEPS 18 R	UND	8	52.50	420.00
3389	FORCEPS 18 L	UND	8	52.50	420.00
3390	FORCEPS 2	UND	8	52.50	420.00
3391	FORCEPS 6	UND	8	52.50	420.00
3393	AGULHA LONGA	CX	50	30.20	1510.00
3396	BABADOR	PCT	7	10.60	74.20
3398	SUGADOR ODONTOLOGICO CX C/ 20UND	CX	40	22.50	900.00
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	25	11.40	285.00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	2	159.00	318.00
Total					255506.76

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME 27.029.083/0001-06

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	30	3.35	100.50
2760	COLHER DE DENTINA	UND	40	4.60	184.00
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	300	1.15	345.00
2777	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	400	2.35	940.00
2816	ALMÁGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO (CX C/ 50 UND)	CX	1500	112.00	168000.00
2829	PINÇA CLINICA	UND	60	8.90	534.00
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/ 50	CX	600	43.35	26010.00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	60	8.00	480.00
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	40	6.00	240.00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	60	6.00	360.00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	60	6.00	360.00
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	30	6.00	180.00
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	10	20.20	202.00
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	30	9.20	276.00
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	20	19.00	380.00
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	10	19.00	190.00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROL O	200	1.95	390.00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	100	28.00	2800.00
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAIOS X DE 475ML	FRA S	30	8.00	240.00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	4.45	133.50
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRA S	10	10.80	108.00
3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	60	13.90	834.00
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	60	17.15	1029.00
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	500	17.60	8800.00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	500	17.60	8800.00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	600	17.60	10560.00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	600	5.00	3000.00
3324	PAPEL DUPLA FACE UND	PCT	30	2.30	69.00
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	13	19.20	249.60
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	50	7.30	365.00
3346	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/ 210 UND	CX	14	18.20	254.80
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	14	18.20	254.80
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	20	2.90	58.00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	15	10.10	151.50
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	50	8.05	402.50

3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRA S	50	8,00	400,00
3362	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40UND	PCT	300	5,20	1560,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	120	6,05	726,00
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	5	23,80	119,00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROL O	150	58,00	8700,00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROL O	150	19,55	2932,50
3378	PORTA AGULHA	UND	20	19,50	390,00
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	60	2,55	153,00
3383	TESOURA	UND	20	15,30	306,00
3384	SONDA CLINICA	UND	60	5,10	306,00
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	30	25,00	750,00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	5	23,80	119,00
3395	GASE 7,5CM X 7,5CM C/ 500UNID	PCT	50	9,35	467,50
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	5	10,85	54,25
Total					254264,45

Valor total da contratação 509.771,21 (QUINHENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.
São José do Seridó/RN, 12 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:997C7F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO 01 VISANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Licitação: Pregão nº 07/2019.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELTON ALVES DA SILVA-ME**, CNPJ/MF 00.852.365/0001-44, com sede na cidade de Mossoró-RN, rua Gerson Berlamino de Souza,802, Rincão, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, CPF: 465.567.104-14, RG: 650.508, adjudicatária do Pregão nº 07/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Fica designado como gestor da ata de registro o servidor público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA. Cadeira com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% pvc laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motorreductor elétrico e caixa de distribuição integrada. possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e volta à zero programáveis pelo profissional) e last position (última posição de trabalho acionada). Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO. Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, encaixe preciso o qual evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. Diferenciais: A regulagem da água e do ar spray dos instrumentos pode ser realizada de forma prática e rápida pelo próprio dentista, sem a necessidade de chamar um técnico. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45°, que facilita o manuseio e ergonomia do profissional. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
03	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	Serv.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

	<p>REFLETOR ODONTOLÓGICO. Refletor seguro e prático, com duplo pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente.</p> <p>Diferenciais: Braço totalmente articulado, permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+/-15%), possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina.</p> <p>Manutenção preventiva: a cada 06 meses</p>				
04	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA</p>	Serv.	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
05	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Tanque: 40 litros.</p> <p>* Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico. * Potencia: 2 HP. * Vazão: 0 bar 280 l/m 9,85 pcm. * Pressão máxima: 8 bar/120 psi. * Nível de ruído: 69 (dB(A)/1m). * Dimensões (CxLxH): S/Embalagem: 50x52x71cm. * Dimensões (CxLxH): C/Embalagem: 84x70x95cm. * Peso Bruto: 67,0 Kg. * 1 ano de garantia.</p> <p>Manutenção preventiva: a cada 06 meses</p>	Serv.	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
06	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA ODONTOÇÓGICA.</p> <p>- Spray tripla - Engate Borden - Sistema FG - Durabilidade garantida por rolamentos especiais - Rotação ate 380.000 rpm - Torque 0,13 n/cm</p> <p>Manutenção preventiva: a cada 03 meses</p>	Serv.	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
07	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO MOTOR. VELOCIDADE: Máx. 40.000 r/min.</p> <p>- Acompanha: 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentação de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; Manual de instruções. 01 pedal.</p>	Serv.	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
08	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO. Corpo, acoplável ao micromotor com sistema Intra. Isso permite que o torque e a rotação sejam transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 16:1, corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, cabeça e luva da união desmontável paralimpeza, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca.</p>	Serv.	75	R\$ 115,00	R\$ 8.625,00
09	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR.</p> <p>Maior durabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilita a limpeza e desinfecção; - Melhor integração com outros componentes do consultório; - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Facilidade de manuseio com ótima visualização do display; - Ajuste do tempo de trituração; - Maior amplitude, possibilitando o trabalho com outros materiais (ex: ionômeros de vidro); - Repetição do tempo anterior; - Assegura a precisão e economia de tempo nas programações; - Ao selecionar a opção 127V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 114 a 140 V-; - Ao selecionar a opção 220V, o aparelho poderá trabalhar normalmente na faixa de alimentação de 198 a 242V-; - Sistema eletrônico de baixa tensão; - Maior segurança ao operador; - Maior durabilidade dos componentes eletro-eletrônicos; - Motor Bosch; - Baixo nível de ruído; - Baixo índice de manutenção; - Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora); - Frequência: 50/60 Hz; - Número de fases: Monofásico; - Frequência de vibração: 4600/min; - Máxima amplitude de oscilação: 25 mm; - Potência de entrada: 90 VA; - Fusíveis de proteção: F1 e F2 1; - Consumo: 0,7A - 127 V~ / 0,4A - 220 V-; - Peso: 3,86 Kg; - Altura: 21,20 cm; - Largura: 22,00 cm; - Comprimento: 26,00 cm <p>Manutenção preventiva: a cada 06 meses</p>	Serv.	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00
10	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Timer com luz característica que pode ser programado com as opções de 20 (cor verde), 40 (cor amarelo) ou 60 (cor vermelho) segundos. Ponteira removível em polímero de alta resistência e fácil remoção e manutenção. Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV</p> <p>Manutenção preventiva: a cada 06 meses</p>	Serv.	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
11	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOCHODONTOLÓGICO. Mocho a gás com encosto alto, assento anatômico sem ar O Mocho permite movimentações através de alavanca sub-lateral e amortecedores por sistema de gás pressurizado realizando movimentos leves e escolhendo a altura. Possui cinco rodízios que proporcionam melhor estabilidade e movimentação. Com assento anatômico e encosto alto.</p>	Serv.	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
12	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.</p> <p>Voltagem: Bivolt 127V e 220V Consumo: 70VA Frequência: 60 Hz Comprimento da Selagem: 300mm Largura da Selagem: 13mm Peso: 2,5 kg</p>	Serv.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
13	<p>SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA.</p> <p>Medidas Gabinete: 400mm Altura x 475mm Largura x 355mm Comprimento Câmara de Esterilização: Alumínio Capacidade da Câmara: 13 litros ; Diâmetro 330 mm; Comprimento: 160 mm Bandeja: 01 de Alumínio Voltagem 127(Volts); Frequência (Hertz): 60 Hz; Potência: 1200 (Watts); Corrente Nominal: 127V(9,5A) FUSIVEL 127V(12A); CONSUMO 0,54 KWATS por ciclo. Temperatura de trabalho: 121 (°C ± 2°C)</p>	Serv.	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00

	Pressão de Trabalho: 15PSI (Kgf/cm ² ± 0,2 Kgf /cm ²): +- 1 PSI Peso Líquido (Kg): 10 Peso Bruto (Kg): 12 Manutenção preventiva: a cada 06 meses				
14	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA.	Serv.	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO. Voltagem: 127 ou 220 V Frequência da Rede: 50/60 Hz Corrente Nominal: 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do Tubo: 8 mA (variável) Voltagem do Tubo: 70 Kvp Variação de voltagem permitida: 5 Kv Filtração Total: 3,61 mm Al /Equivalente Ponto Focal: 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos Dimensão do Braço: 1,25 mm Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSON ODONTOLÓGICO. Altura sem caneta / com caneta: 11,7cm / 12,9cm. * Dimensões: - Largura: 18,5cm. - Comprimento: 22cm. * Peso Líquido: 2,30 Kg. * Peso Bruto: 2,80 Kg. * Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. * Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI. * Alimentação: Bivolt 127V / 220V. * Frequência: 50/60 Hz. * Fusível: 1A 127V / 220V. * Potência: 60 VA. * Consumo: 0,45A.	Serv.	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
17	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA PROCESSADORA DE RAIOS-X Processadora, reveladora de filmes para raio X, marcadores, 3 Chassis radiológicos tamanho 18x24, 24x30 e 30x40.	Serv.	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
18	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTORFETAL. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAl poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante projetado em substituição à antiga caixa metálica, proporcionando excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização, segurança necessária ao médico e ao paciente. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. - Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. - Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. - Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. - Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. - Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. - Peso líquido: 1,8Kg. - Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. - Potência: 32 VA/ 15W. - Potência ultrassônica: 5mh/cm ² Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
19	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO - Estojo para viagem - Temperatura de Armazenagem: recomendada na faixa de 0°C a 35°C - Umidade Relativa do Ar de Armazenagem: máxima recomendada de 85% - Faixa de Medição: 0 - 300 mmHg - Valor de Uma Divisão: 2 mmHg - Graduação Mínima e Máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente - Tolerância: +/- 3 mmHg - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm): 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C) Manutenção preventiva: a cada 03 meses	Serv.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
20	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO - Auscultador: Duplo; - Peso do auscultador (aproximado): 82 gramas; - Cor: Preto; - Diâmetro do diafragma: 4,3cm; - Material do diafragma: Epóxi/Fibra de vidro; - Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; - Vedação das olivas: Suave; - Olivas extras: Sim; - Comprimento: 69cm; - Diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm Manutenção preventiva: a cada 03 meses	Serv.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
21	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO Modelo: 5 saídas sem carro; Motor: 110 - elétrico:1/2cv; Vazão: 100 l/min; OBS: O motor do compressor possui cabeçote duplo e filtro paradrenagem de água. Peso:45,000 Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO Luminosidade aproximada de 31.000 lux a 75 cm e 24.000 lux a 100 cm de distância - Possui ajuste fixo com diâmetro de foco correspondente a: "d50=100 mm" - Vida útil mínima esperada para os LED'S de 35.000 horas e média de 50.000 horas. - Normas: NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2. - Possui selo do INMETRO. - Controle da intensidade luminosa através de potenciômetro. Em nível mínimo, o potenciômetro desliga os LED'S - Alimentação: Full-range (110V a 230V) +/- 10% 50/60Hz. - Potência: 32,4W. - Temperatura de cor: 4000 Kelvins +/- 10% - Módulo de Emergência com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou gabinete principal. A autonomia pode chegar até 5 horas aproximadamente com a luz na intensidade máxima. - Sistema de aviso sonoro quando a bateria atingir nível baixo. Conteúdo da Embalagem:	Serv.	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00

	-01 -Foco de Luz FL 2000 ALP 3 E. -01- Manual de instruções. -01- Manopla removível e autoclavável.				
23	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE PEQUENAS CIRURGIAS Com uso indicado para consultórios médico, clínicas odontológica e laboratórios, <i>amesa auxiliar</i> hospitalar possui estrutura em tubos de aço inox redondo, tampo e prateleira em chapa de inox. Tamanho: 40 x 60 x 80cm Altura	Serv.	12	RS 395,00	RS 4.740,00
24	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO Aspirador Cirúrgico Capacidade de aspiração 3L. Frasco Autoclavável. Alça para transporte. Características Técnicas: Bivolt Automático. Sistema compressor oscilante - isento de óleo; Válvula de segurança contra transbordamentos; filtro bactericida; vacuômetro com regulagem. Vácuo Máximo: 25INHG Vazão: 34L/MIN. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	RS 39,00	RS 468,00
25	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado - Conexões de entrada e saída: Latão cromado - Manômetro: Aço com pintura epóxi - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm² Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	40	RS 24,90	RS 996,00
26	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado - Conexões de entrada e saída: Latão cromado - Manômetro: Aço com pintura epóxi - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm² Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	40	RS 24,90	RS 996,00
27	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	24	RS 19,00	RS 456,00
28	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO Tamanho da flange é reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico é estendido para melhorar elevação da epiglote; - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; - As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; - Esterilizável e autoclavável; Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	24	RS 19,00	RS 456,00
29	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO Visor Digital:OLED unicolor Método de medição:Fototelétrico Faixa de medição:SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm Pulsção:Representação gráfica do pulso no visor Precisão:SpO2: ± 2% / Pulso: ± 2% Desligamento:Desliga automaticamente Durabilidade das pilhas:30 horas de funcionamento contínuo Luminosidade:10 graduações de luminosidade do visor, a no 4 representa a média Dimensões doOxímetro:Comp. 3,0cm (30mm) / Larg. 5,5cm (55mm) / Alt. 3,5cm (35mm) Peso:Aproximadamente 50g Alimentação:2 pilhas alcalinas, tipo "AAA"	Serv.	06	RS 79,00	RS 474,00
30	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm	Serv.	06	RS 24,00	RS 144,00
31	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO Aparelho Portátil Medidor De Glicose Realiza Aferições Sem Dor, Com Uma Pequena Amostra De Sangue (Apenas 1 Microlitro) E Em Apenas Dez Segundos Para Se Ter O Resultado. Possui O Mais Moderno E Eficaz Sistema De Biosensor, Memória Interna Para Armazenar 300 Resultados Com Data E Hora, Porta Serial Para Conectividade E Transferência De Dados Para O Pc, Desligamento Automático Para Evitar Desgaste Da Bateria E Sistema De Codificação E/Ou Calibração Através De Chip De Fácil Manuseio. E Uma Tampa Transparente Para Coleta No Antebraço E/Ou Palma Da Mão. Cuide Bem Da Sua Saúde Com Uma Das Melhores Soluções Para Acompanhar A Taxa Glicêmica De Um Jeito Fácil, Rápido E Prático. Para Quem Busca Rapidez E Precisão Nos Resultados. Conveniência E Confiabilidade Tiras De Aço Capilar Permitem Uma Aplicação Rápida E Simples Do Sangue. Em Somente Dez Segundos, O Medidor Produz Uma Leitura Exata. Coleta Menos Dorosa Exige Somente Um Microlitro De Sangue E Permite Testar No Antebraço E Na Palma Da Mão. Melhor Controle Da Diabetes A Memória Armazena Até 300 Testes E Fornece Um Cálculo Da Média De 7, 14 E 30 Dias. Os Resultados Podem Ser Transferidos Para Pcs. Bateria Com Durabilidade Para 1.000 Testes.	Serv.	50	RS 14,90	RS 745,00
32	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG. - Detecção da onda "R", por software inteligente; - Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; - Cabo de ECG: 10 vias; - Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; - Faixa de medição: 30 a 300 BPM; - Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); - Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; - Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; - Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; - Retorno após desfibrilação: menor 9 seg. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	RS 99,00	RS 1.188,00

33	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	20	RS 335,00	RS 6.700,00
34	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR Produz água com pureza abaixo de 4 ?S/cm, considerando entrada até 300 ?S/cm; Caldeira em aço inox; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir fons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, evita o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Acompanha manual de instruções; Cabo de força com dupla isolamento sem plugue; Para melhor qualidade da água destilada produzida e maior durabilidade do aparelho, sugerimos o uso dos pré-filtros de sedimentos (Q381) e o de carvão ativado (Q382) bem como o abrandador no caso das águas duras (Q383), itens opcionais recomendados; Cadastro Finame 2124315. Consumo de água 240 por hora (L) Rendimento 10 L/h	Serv.	12	RS 60,00	RS 720,00
35	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR Pás multifuncionais adulto e infantil integradas. Indicador de carga pronta e contato com o paciente nas pás. Pás opcionais para desfibrilação interna (adulto e infantil). Conexão para sincronismo com monitor cardíaco externo (cardioversão). Infocenter - por meio do display LCD o usuário recebe informações (em português) sobre a operação do equipamento e alertas do teste funcional - 44,5 cm (Largura). - 24,5 cm (Profundidade). - 20,0 cm (Altura). •Peso: - Aparelho - 3,90 Kg. - Pás externas - 0,85 Kg Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	05	RS 334,00	RS 1.670,00
36	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMETRICA Display com 06 dígitos em LCD com backlight Teclado membrana em policarbonato de alta resistência Função TARA até a capacidade máxima da balança Fonte de alimentação externa de 90V a 240V AC com chaveamento automático (Bivolt) Consumo 8V A Plataforma e coluna em aço carbono Pés reguláveis em borracha sintética Tapete antiderrapante Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2m com fração de 0,5cm Entrada para bateria 12V CC (externa), apenas para balanças sem bateria interna Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM Capacidade: 200 Kg Carga Mínima: 2 Kg Divisões: 100 g Dimensão: 340mm x 390mm Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	20	RS 54,00	RS 1.080,00
37	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIATRICA Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	20	RS 34,00	RS 680,00
38	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR - Com espelho móvel. - Com haste superior flexível e cromada. - Pedestal com haste inferior pintada. - Altura variável entre 100 a 150 cm. - Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. - Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. - Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. - Lâmpada de LED (luz fria e branca). - Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	20	RS 59,00	RS 1.180,00
39	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPOSCÓPIO -Indicado para exames de prevenção do câncer ginecológico. -Micro regulagem de altura e distância. -Aumento variável de 08 a 30 vezes, através de sistema zoom óptico motorizado. -Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm. a 400 mm. -Iluminação por sistema moderno de luz fria, através de led alto-brilho Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	10	RS 58,00	RS 580,00
40	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSON FISIOTERAPÉUTICO Apresenta a ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm². A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potência máxima é de 3 W/cm². O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). O Sonopulse Compact 1 MHz possui ainda uma tecla denominada PROG que permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho). O Sonopulse Compact 1 MHz deve ser usado com gel de acoplamento. O comprimento de onda de 3 MHz atinge uma profundidade aproximada 5 cm no tecido.	Serv.	10	RS 69,00	RS 690,00
41	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TURBILHÃO FISIOTERAPÉUTICO DE 200 LITROS TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA DE MEMBROS INFERIORE TANQUE EM AÇO INOX 304 COM ESPESSURA DE 1,27mm COM RODÍZIOS TURBINA REGULÁVEL NA ALTURA * NÃO ACOMPANHA DUCHA DIRECIONAL * CAPACIDADE DE 270 LITROS 220V MOTOR 1/2HP DIMENSÕES: TANQUE Comprimento: 90 cm X Largura: 50 cm X Altura: 70 cm TURBINA Altura: 89 cm X Diâmetro: 27 cm Peso líquido: 36K	Serv.	05	RS 114,00	RS 570,00
42	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	Serv.	15	RS 69,00	RS 1.035,00

	TEENS DE QUATRO CANAIS Aparelho Tens p/Fisioterapia e Eletroterapia. Canais: Quatro canais independentes e isolados Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz Consumo máximo: 12 VA Fusível: 0,50A 250V 20AG Frequência de Operação: 50 / 60 Hz Consumo à máxima potência: 8 VA Forma do Pulso: Retangular Bifásico Assimétrico Intensidade máxima por canal: 100 mA ± 10 % (RL = 500 W) Timer Digital: 1 a 60 minutos.(± 1%). Em passos de 1 minuto Manutenção preventiva: a cada 06 meses				
43	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA Nome:Bicicleta Ergométrica • Gênero: Unisex • Garantia do Fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação • Indicado para: Condicionamento Físico,Auxilia Emagrecimento,Treinamento • Modelo: Vertical • Peso Suportado: Até 100kg • Classificação: Residencial • Funções: Tempo do exercício, Velocidade, Distância, Calorias • tipo de Painel: Monitor Scan • Quantidade de programas: 0 • Monitoramento Cardíaco: Não • Sistema de Regulagem: Fita • Regulagens: Altura do banco • Níveis de Resistência: 6 • Composição: Aço Carbono • Peso do Produto: 15 kg • Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 100 kg .	Serv.	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
44	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSON Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	R\$ 329,00	R\$ 456,00
45	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO Suporte para Infra Vermelho de pedestal, produzido em aço carbono, design moderno, pintura eletrostática de alta resistência, embalagem compacta. Compatível com lâmpadas de 150 e 250 W.	Serv.	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
46	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR -Frequência (R): de 20 a 120 Hz -Largura (T): de 60 a 400 µs -Amplitude máxima: 70 mA (carga de 100 ohms) -Variação do Burst: 0,6 Hz a 5,0 Hz Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
47	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TEENS E FENS Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
48	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL A lavadora extratora (sem uso) indicada para lavanderia industrial possui capacidade para 30 kg de roupa ainda seca. O modelo conta com dispositivo de segurança, que impede o funcionamento com a porta ainda aberta, CLP de fácil programação com até 20 programas de lavagem diferentes, podendo organizar os programas de lavagem de acordo com programas e subprogramas, tempo de lavagem e pausas e rotação para peças mais delicadas. É possível regular a lavagem por meio dos sensores de temperatura e níveis de água. Com grande durabilidade, a máquina possui cesto de lavagem em aço inoxidável AISI 304. Apresenta inversor de frequência, que controla a aceleração e desaceleração proporcionando melhor balanceamento das roupas e aumentando a vida útil do equipamento com menor consumo de energia. Outro diferencial do modelo é o sistema antivibração, com suspensões feitas por meio de amortecedores e molas. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
49	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADORA ROTATIVA Secadoras Industriais também conhecidas como acondicionadores, realizam o processo de redução de umidade das roupas após a centrifugação, preparando as peças para a passagem, acabamento nas calandras, ou realizando secagem completa, deixando as roupas macias e prontas para a dobragem e utilização. São concebidas com a mais avançada tecnologia e foram projetadas para otimizar a produtividade e o consumo de energia, possuem revestimento interno que mantém o calor dentro do cesto proporcionando a redução do tempo de processo, sendo com o AQUECIMENTO a VAPOR, ELÉTRICO ou a GÁS. CAPACIDADE 16 - 20 - 30 - 50 KG por carga Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
50	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CALANDRA Manutenção preventiva: a cada 06 meses	Serv.	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
51	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EXTRATORA	12		R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
TOTAL					R\$ 101.871,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de **R\$ 101.871,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**DA CONTRATADA:**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 12 de abril de 2019.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão Participante

Representante da Empresa

Gestor da Presente Ata: Audivan Grigório do nascimento

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B81428C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2019**

SEVERIANO MELO/RN, 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.150, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.010	Aquisição de Gabinete Odontológico para as Ações de Saúde e Serviços de Saúde Pública do Município de Severiano Melo				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$	40.000,00
Total (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	Fonte de Recurso	22140000	R\$	40.000,00
Total (R\$)				40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 12 de Abril de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:057EA493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 618/2019**

SEVERIANO MELO RN, 12 DE ABRIL de 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.150, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.009	Aquisição de Ambulância para as Ações de Saúde e Serviços de Saúde Pública do Município de Severiano Melo				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$	90.000,00
Total (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	Fonte de Recurso	22140000	R\$	90.000,00
Total (R\$)				90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Abril de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3E0F6CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2019**

SEVERIANO MELO RN, 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	1.011w	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 97.000,00
Total (R\$)					97.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Proposta nº 14231.1590002/1150-01.	Fonte de Recurso	de	22140000	R\$	27.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Proposta nº 14231.1590002/1140-01.	Fonte de Recurso	de	22140000	R\$	70.000,00
Total (R\$)					97.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Abril de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:069E062E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Aos 12 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (PEIXE CONGELADO INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL (PEIXE CONGELADO INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS**

CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer o produto solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA		
CNPJ: 03.097.776/0001-60	TELEFONE: 3214-7014	E-MAIL: pescadosfish@uol.com.br
ENDEREÇO: PONTE NOVA, 413 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – NATAL/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	PEIXE, tipo PESCADA BRANCA, inteiro, pesando entre 1 kg e 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marca e carimbo oficial, embalado em caixa de 20 kg, de acordo como as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.º 320/2003	KG	15.000,00	11,89	178.350,00
VALOR TOTAL					R\$178.350,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Pescados Fish LTDA

CNPJ 03.097.776/0001-60

EDÍLSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CPF 875.217.504-97

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8E501ECC

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, tornando público o seguinte:

1. No item nº 1, "DAS VAGAS", subitem 1.2, realizam-se as seguintes alterações:

1.1. Excluem-se duas vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, no grupo profissional de nível médio/técnico.

Com as devidas alterações realizadas, ONDE SE LÊ:

"1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
03	Técnico em Enfermagem	40 horas	03, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
04	Bioquímico/Biomédico	20 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00, + insalubridade
05	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

LEIA-SE:

"1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
03	Técnico em Enfermagem	40 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 998,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
04	Bioquímico/Biomédico	20 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00, + insalubridade
05	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de abril de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	R\$ 954,00	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio transceptor; Usar equipamentos de proteção

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
					individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
03	Agente de Combate a Endemias	40 horas	Ensino Médio Completo	RS 1.014,00	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate à dengue, entre outros. Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Lei nº 11350/2006.
04	Técnico em Enfermagem	40 horas	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	RS 954,00, + insalubridade	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
05	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	RS 954,00, + insalubridade	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antiseptia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
06	Assistente Social (NASF)	20 horas	Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.	RS 1.200,00	Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios; Selecionar candidatos e amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos; Fazer levantamento socio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
07	Bioquímico/Biomédico	30 horas	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	RS 1.500,00, + insalubridade	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
08	Cirurgião Dentista	40 horas	Ensino Superior em odontologia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	RS 2.500,00, + insalubridade	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas correlatas.
09	Educador Físico (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Educação Física com respectivo registro no conselho de classe	RS 1.200,00	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios a atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva a saúde seguindo as diretrizes da Atenção Primária a Saúde; Executar

					outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
10	Farmacêutico	30 horas	Ensino Superior em farmácia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas; Utilizar e prestar suporte do Programa HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, do Ministério da Saúde.
11	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Fisioterapia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
12	Nutricionista (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Nutrição e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativo e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
13	Psicólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
14	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9F926376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 – FMS/PMVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ELIANE ROBERTA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 18.287.302/0001-58

ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2018 – SRP – FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogarias da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: o valor deste contra será estabelecido conforme aquisição em cada mês e com o devido desconto conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO EM %
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M)	UNID.	01	60 %
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M)	UNID.	01	48 %
05	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M)	UNID.	01	17 %
07	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M)	UNID.	01	17 %
08	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z)	UNID.	01	17 %
10	MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z)	UNID.	01	48 %

A ser adquirido conforme a demanda do sistema de saúde deste Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.03.2019 à 31.12.2019.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 15 de março de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:86E0524D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PSS CONFORME EDITAL 01/2019

RESULTADO PARCIAL DO PSS CONFORME EDITAL 01/2019		
CLASSIFICAÇÃO POR CARGO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Classificação	Concorrente	Resultado
1	EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS	Classificado
2	JAQUELINE GOMES FERREIRA	Classificado
3	BEATRIZ BRUNA GOMES BORES	
4	WILLIAM JUNIOR GONÇALVES	
5	RAFAELA GOMES DA SILVA	
6	JOYCE FERNANDES SILVA DA HORA	
7	CLEDSON LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	
8	WALERIA DE SOUZA CARNEIRO	
9	CASSIA CRIS LOURENÇO DA SILVA	
10	DRUSILA ARTEMIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	
11	FERNANDA BENTO DA SILVA	
12	JOSEANE GUEDES DE MOURA LOPES	
13	VANESSA DAYANE NUNES DA SILVA	
14	HELINSON LINS BEZERRA	
15	RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	
16	JOSIELY MARIA GOMES	
17	THALIANE RAQUEL DA SILVA GALVAO	
18	ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	
19	MARIA LETICIA LOPES DA ROCHA	
20	FRANSICA PAULA DA SILVA	
21	HUDSON RAFAEL GOMES DA ROCHA	
22	BRUNA DE LIMA NASCIMENTO	
23	MARIA ISABELLE ROCHA DE PAIVA	
24	MAXWELL ANDRADE DE LIMA	
25	BRENO ADELINO DE MACEDO JUNIOR	
26	LIGIA DIELLY DE LIMA PEREIRA	
27	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	
28	EMANOEL HENRIQUE DA ROCHA	
29	EMERSON CASSIO DOS ANJOS	
30	MARIA CELIA ROCHA DA COSTA SILVA	
31	MARCILENE FELIX DA SILVA	
32	LUAN CARLOS MATIAS DE AZEVEDO	
33	MARIA SANDRA DE LIMA	

AGENTE DE ENDEMIAS		
Classificação	Concorrente	Resultado
1	JOSE FAGNER DA SILVA BARBOSA	Classificado
2	JILLIANE ALVES DE LIMA	Classificado
3	GRACIANA MARIA DA SILVA	Classificado
4	IASMIM FREIRE DA SILVA	
5	JOAO PAULO FREIRE DO NASCIMENTO	
6	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DOS ANJOS	
7	GIVANILDO DA SILVA JUNIOR	
8	REINILDO FERREIRA DE AGUIAR	
9	JOSE ROBENILDON TARGINO DA SILVA	
10	EDILSON SOARES DA SILVA	

11	EVERTON DE MOURA SILVA	
12	JONATHA ANJOS DA SILVA	
13	HERBERT WILLIAN DE SOUZA OLIVEIRA	
14	MARIA JULIENE GOMES	
15	AILTON BERNARDINO GOMES	
16	ADRIANO MELO DA SILVA	
17	JOSE EDIVAN PINHEIRO BORGES JUNIOR	
18	NAGILA NAIARA DA SILVA BARBOSA	
19	PAULO RICARDO CANDIDO DA SILVA	
20	FRANSICO DAS CHAGAS F. DA SILVA	
21	JANAINA FREIRA DA SILVA	
22	VANANCIO DANTAS BARBOSA	
23	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	
24	JOAO PAULO NASCIMENTO AZEVEDO	
25	GENILSON CARLOS DA SILVA	
26	RAFAEL LINHARES DA SILVA	
27	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	
28	JANETE SABINO DA SILVA	
29	MARIA ANGELICA ALVES DE LIMA	
30	RAFAEL FIRMINO DE SOUZA	

ORIENTADOR SOCIAL		
Classificação	Concorrente	Resultado
1	LUCILA VITORIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	Classificado
2	MARIA JOSE GALDINO GOMES CARDOSO	Classificado
3	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	Classificado
4	JOSENILDA PAIVA DA SILVA	Classificado
5	EBERTH CLAUDIO DOS ANJOS	
6	DJANETE HERCULANO DA SILVA	
7	FRANCISCA JAILMA DA ROCHA	
8	MARIA DE LOUDES DOS SANTOS	
9	CRISTINA ANTONIA DA SILVA	
10	ALICE KATIENNE BARBOSA DA SILVA	
11	JANNAINA CARLA GONÇALO DA SILVA	
12	ESTHEFANY DIAS CARVALHO	
13	MARIA TATIANA DE SOUZA	
14	ANA ALICE LINHARES DA SILVA	
15	RAYLLA LANA MARIAS DE SOUZA	
16	MICHELE BARBOSA DA ROCHA	
17	RITA DE CASSIA PERERIA PINTO	
18	GRACIELE FAGNA DE MOURA	
19	FRANCISCA ELIEMARA DA SILVA	
20	ALINE JAIANE DO NASCIMENTO	
21	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	
22	MIRELLY RODRIGUES TARGINO DE MOURA	
23	CARLA CECILIA DA SILVA	
24	EDIMARA SANTOS FARIAS	

OFICINEIRO DE MUSICA		
Classificação	Concorrente	Resultado
1	PENIEL GALVAO RAMOS	Classificado
2	ANDRE RODRIGUES DE LIMA DA CHUNHA	
3	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	
4	ARTHUR GOMES DA SILVA	
5	JUSCELINO ALVES SILVA DA COSTA	
6	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	
7	JOSE MARCOS GOMES BARBOSA	

ASSISTENTE SOCIAL		
classificação	concorrente	Resultado
1	LIVIA MIZAEI DE LIMA PEREIRA	Classificado
2	LUCELIA DUARTE DE LIMA	
3	NATALIA LIRA DA SILVA	
4	ADRIANA MAGDA GABRIEL DA CUNHA	
5	DIONE FRANCISCA DE LIMA	
6	MARIA NARIA FERREIRA DA SILVA	
7	JESSICA GONÇALVES MAIA DE MORAIS	

EDUCADOR FISICO		
classificação	concorrente	Resultado
1	DURCIVAL ALVES DA SILVA	Classificado
2	LAERT RODRIGO DA SILVA	
3	CAETANO SABOYA CALDAS	
4	LEONE DA SILVA SANTOS	

OFICINEIRO DE DANÇA		
classificação	concorrente	Resultado
1	TALLES ATYHE CARDOSO DE LIMA	Classificado
2	JOÃO PAULO DA COSTA SILVA	

OFICINEIRO DE ARTESANATO		
classificação	concorrente	Resultado
1	VERONICA XAVIER DE LIRA LIMA	Classificado
2	MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 3 – SÍTIO SANTA CRUZ		
classificação	concorrente	Resultado
1	JAMILLY RAIANE GOMES DE SALES	Classificado
2	FRANCISCA BATISTA DE PAIVA	Classificado
3	LIDIJANE GOMES BARRETO	
4	LUCAS DOS SANTOS FARIAS	
5	MARIA CRISTIANE DE SOUZA	
6	DAMIAO SALES DOS SANTOS	
7	VITORIA REGIA CONFESSOR DA SILVA	
8	LENDRO ANTONIO DE MELO	
9	VALDECI PAIVA DE O. JUNIOR	
10	CAMILA DAIANE DA SILVA	
11	SANDRO JOSE DE SALES	
12	FABIANA SALES FELIX	
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR	
14	JAQUILANY GOMES DA SILVA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 5 – VERA CRUZ		
classificação	concorrente	Resultado
1	VIVIANE MOURA	Classificado
2	GLAUCIA DA SILVA PINHEIRO	Classificado
3	MARIA SOLANGEA DE ANDRADE	Classificado
4	RAYANE ALVES DE LIMA	
5	JULIANA MOURA DE OLIVEIRA	
6	JAYARA IONARA DE FREITAS MOURA	
7	MARIA JANETE DA SILVA	
8	FRANCISCA DIVINA TERTULINO	
9	CARLA VANESSA DA SILVA	
10	LUCIANA ARAUJO DE LIMA	
11	FRANCISCA ANDREZA DAS S. FREITAS	
12	VANIA IRIS SIQUEIRA	
13	VIRGINIA CELI DA SILVA	
14	FELIPE RODRIGUES GOMES DA SILVA	
15	JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	
16	RAQUEL FERREIRA DIONISIO	
17	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	
18	FLAVIA GRASIELE F. DA S. REBELO	
19	JESSICA AUXILIADORA DE LIMA GOMES	
20	THAMYRES RENATA DA SILVA	
21	MINERVINA LAURENTINO GOMES	
22	EUVANIA FIGUEREDO DE LIMA	
23	JANNAY OLIVEIRA DA SILVA	
24	ROSILENE DA SILVA LIRA	
25	EDUARDO DOS SANTOS LIMA	
26	EXPEDITA EDNA CAMPIGOTTO	
27	AINDA MARIA TERTO DE LIMA	
28	DANIEL NILO DE SOUZA	
29	JULIANA FERREIRA DA SILVA	
30	JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA	
31	KATIANE DE LIRA	
32	LUCILENE DUARTE DE SALES	
33	MARIA CLEIDE LIRA	
34	MARIA CRISLIANE DA SILVA	
35	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	
36	MARIA DO SOCORRO DA ROCHA BARBOSA	

PSICOLOGO		
classificação	concorrente	Resultado
1	JONAS RAYFE VASCONCELOS DA SILVA	Classificado
2	DALIANE DA SILVA FREIRE	
3	RAYRA KAROLAINÉ DOS SANTOS COSTA	
4	ROSANGELA PAULO DE SOUZA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – A 6 – COBÉ		
classificação	CONCORRENTE	RESULTADO
1	MARIA SILVANA DOS SANTOS	Classificado
2	SUELEN LAIANE DA SILVA	Classificado
3	CLAUDIA LUZENIRA DA SILVA LIMA	
4	MARIA MIRELLE FERREIRA	
5	CELMA ROCHA DA COSTA	
6	JOAO MATHEUS LOPES DE FIGUEIREDO	
7	JOSIANA RAMOS DE ARAUJO	
8	CARLA PRISCILA DE SOUZA	
9	LARIZA PAULA NASCIMENTO AZEVEDO	
10	MARIA MICHEL FERREIRA DOS ANJOS	
11	ALDICLECIA FERREIRA DE SOUZA	
12	FILIPE RODRIGUES DA SILVA	
13	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	
14	CYNTHIA RAYANNE DA SILVA	
15	MARIA CELIA COSME DE SOUZA	
16	MARINALVA ALVES SILVA DA COSTA	
17	ANA CRISTINA SOARES DE LIMA	
18	PAULO VICTOR DA SILVA GOMES	
19	IARA KATIA DOS ANJOS	
20	DEBORAH NADYNE PAULINO F. BORGES	
21	EVANYELE SOUZA DA PAZ	
22	FRANCISCA GRACIENE DA COSTA	

23	LUANA DE LIMA DA SILVA	
24	BRUNA BASILIO DOS SANTOS SILVA	
25	PAULA CRISTINA DO NASC. PEREIRA	

Vera Cruz/RN, em 12 de abril de 2019

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LUCIMARA MOURA DA SILVA

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA NETO

DAVI NOGUEIRA SALES,

DENYS DEQUES ALVES

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:46EF751C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

